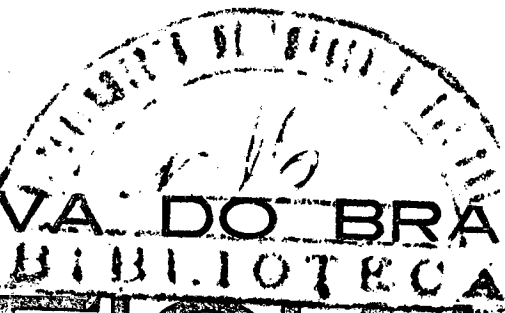




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL



SEÇÃO III

ANO XXVII — Nº 244

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1969

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Lei de Trabalho

Rio, 17 de dezembro de 1969

Marca Deferidas

Nº 402.013 — Acistorata — Cia. Vinícola Rio Grandense — classe 42.
 Nº 494.185 — Central — Super Mercearia Central Ltda. — classe 38.
 Nº 497.305 — Kimax — Owens — Illinois Inc. — classe 31.
 Nº 497.505 — Maquejunta — Ind. e Comércio Ltda. — classe 31.
 Nº 500.594 — Tudo — Sogar S. A. Soc. de Organização Geral e Abastecimento de Lojas — classe 23.
 Nº 623.193 — Precicare — Olin Mathieson Chemical Corporation — classe 3.
 Nº 546.229 — Rodoviária — Tabacaria Rodoviária Ltda. — classe 44.
 Nº 546.597 — Urso — Rothmans of Pall Mall Limited — classe 44.
 Nº 550.571 — Transportes Moderno — Editora Abril Ltda. — classe 32.
 Nº 554.652 — Iadca — Indústria de Bebidas Milani S. A. — classe 42.
 Nº 554.776 — APEC — Victor da Silva Alves Filho e Luca Lopes — classe 32.
 Nº 555.308 — Mavian — Comercial Mavian Ltda. — classe 38.
 Nº 555.417 — Mocambique — Mocambique Exportadora Ltda. — classe 38.
 Nº 555.437 — Naicle — Comercial e Importadora Naicle Ltda. — classe nº 38.
 Nº 555.469 — Ruardi — Ruardi Comercio e Representações Ltda. — classe 38.
 Nº 557.401 — Mocambex — Mocambique Exportadora Ltda. — classe 38 — Registre-se com exclusão da generalização impressos.
 Nº 557.968 — Adiesel — Adiesel Comercial e Importadora Ltda. — classe 38.
 Nº 562.949 — O Escritório do Clipseo Cérebro Eletrônico — Editora Monumento S. A. — classe 32.
 Nº 564.160 — Cadernos Brasileiros — Editora Cadernos Brasileiros S. A. — classe 32.
 Nº 564.494 — S. Paulo Moderno — Mário Paluzzi — classe 32.
 Nº 566.981 — Macam — S. A. White Martins — classe 32.
 Nº 67.486 — Feltrin — Feltrin Irmãos Cia. Indústria Textil S. A. — classe 23.
 Nº 568.077 — Guia Telefônico Regional Sul Paulista — Listas Telefônicas Brasileiras S. A. Páginas Amarelas — classe 32.
 Nº 568.080 — Guia Telefônico Regional Sudoeste Paulista — Listas Telefônicas Brasileiras S. A. Páginas Amarelas — classe 32.
 Nº 568.082 — Guia Telefônico Regional Sudoeste Paulista — Listas Telefônicas Brasileiras S. A. Páginas Amarelas — classe 32.
 Nº 568.084 — Guia Telefônico Regional Vale do Paraíba — Listas Telefônicas Brasileiras S. A. Páginas Amarelas — classe 32.
 Nº 568.085 — Guia Telefônico Regional Nordeste Paulista — Listas Telefônicas Brasileiras S. A. Páginas Amarelas — classe 32.
 Nº 571.287 — Fôlha de Nanuque — Raphael de Castro — classe 32.
 Nº 573.687 — Nuit de Longchamps — Videum Produções Ltda. — classe 32.
 Nº 573.802 — Imprensa Azul — Deorme Silva Amaral — classe 32.
 Nº 574.108 — Guia Ageva — Melmut Zwergel — classe 32.
 Nº 574.151 — Araraquara — Cinemas de Araraquara Ltda. — classe 32.
 Nº 577.413 — Espineira — Júlio Seara Espineira — classe 42.
 Nº 577.825 — Fages — Fages Dist. de Bebidas Ltda. — classe 42.
 Nº 578.009 — Multiscreen — Decorações Multiscreen Ltda. — classe 34.
 Nº 588.609 — Roda D'Água — Industrial e Beneficiadora Carboni Ltda. — classe 41.
 Nº 592.634 — Jazaré — Comércio de M'ucezas Jacaré Ltda. — classe 46.
 Nº 597.313 — Isonin — Scanbras Industrial e Comercial S. A. — classe 1.
 Nº 597.968 — Lojas das Bagunças — Elia Zalka — classe 43.
 Nº 597.971 — Lojas das Bagunças — Elia Zalka — classe 42.
 Nº 598.987 — Mirtes — Litercino Andre Machado — classe 41.
 Nº 602.489 — Appia — Metalúrgica Appia Ltda. — classe 5.
 Nº 605.110 — Emblemática — Aços Finos Piratini S. A. — classe 15.
 Nº 605.277 — Walma — Walma Indústria e Comércio de Materiais Elétrico Ltda. — Classe 31 — Registre-se com exclusão de canos.
 Nº 605.897 — Trio — Trio Fabricadora Ltda. — classe 5.
 Nº 610.094 — IAP — IAP S. A. Indústria Agro Pecuaría — classe 2.
 Nº 610.702 — Univercon — K. Amenvia & Cia Ltda. classe 15.
 Nº 611.511 — Jequitay — Org Jequitay de Artigos Doméstico e Materiais Elétricos Ltda. — classe 31.
 Nº 62.396 — São José — Distribuidora de Borrachas e Peças São José Ltda. — classe 31.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 613.203 — Rivetti — Posto de Carnes Rivetti Ltda. — classe 41.
 Nº 613.303 — Metafil — Artefatos de Metais Metafil Ltda. — classe 13 — Registre-se com exclusão feita pela seção.
 Nº 613.439 — Luparen — Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft — classe 15.
 Nº 615.534 — Emblemática — Sociedade Rádio Marconi Ltda. — classe 31 — Registre-se com exclusão de canos.
 Nº 616.751 — Bil — Bottino — Bil Bottino Móveis Ltda. — classe 16.
 Nº 616.806 — Osgoncalves — Goncalves Irmãos Teciões S. A. — classe 24 — Registre-se com exclusão feita pela seção.
 Nº 617.054 — Conefa — Conefa Engenharia e Construções Ltda. — classe 16.
 Nº 617.081 — Campanha — B. Storani S. A. — Comercial Industrial Agrícola e Pastoral — classe 24 — Registre-se com exclusão feita pela seção.
 Nº 617.433 — Sadal — Mármore e Granitos Sadal Ltda. — classe 4.
 Nº 617.731 — Cedrelex — Industrial Madeireira Cadrela Ltda. — classe nº 16.
 Nº 618.345 — Daroca — Daroca Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos Ltda. — classe 5.
 Nº 618.700 — Formaco — Fornecedor de Materiais de Construção Ltda. — classe 38.
 Nº 619.061 — Glass-Hive — José Augusto do Santos Filho — classe 15.
 Nº 619.707 — Mermonta — Importadora Mermonta Ltda. — classe 11 — Registre-se com exclusão de navilhas de barbear.
 Nº 624.191 — Posto Octávio Guinle — Touring Club do Brasil — classe 33 — 47.
 Nº 625.328 — Anchieta — Anchieta Mercantil e Industrial Ltda. — classe 15 — Registre-se com exclusão de pratos para ornatos.
 Nº 625.768 — Entreg-Lar — Entreg Lar Comercial e Importadora S. A. — classe 32 — Registre-se com exclusão feita pela seção.
 Nº 626.842 — Triângulo — Triângulo Comércio e Indústria de Louças Ltda. — classe 15 — Registre-se com exclusão de pratos para ornatos.
 Nº 640.024 — Eita do Brasil — Eita do Brasil Agência de Viagens e Turismo Ltda. — classe 38.
 Nº 640.193 — Jardim Guedala — Bar e Lanches Jardim Guedala Ltda. — classe 41.

Nº 640.612 — U Util — Util S. A. Indústrias Mecânicas e Metalúrgicas — classe 31.
 Nº 643.191 — Trentini — Cesare Trentini — classe 42.
 Nº 643.207 — Comprove — Comprove — Soc. Comercial e Promoções de Vendas Ltda. — classe 38.
 Nº 643.434 — Trentini — Cesare Trentini — classe 42.
 Nº 643.435 — Trentini — Cesare Trentini — classe 42.
 Nº 643.936 — Caravana — Sylvia Irmgard Barborsick — classe 23.
 Nº 643.990 — Caravana — Sylvia Irmgard Barborsick — classe 22.
 Nº 712.574 — Tafolina — Cerâmica São Caetano S. A. — classe 16.
 Nº 712.653 — Candelabre — Gildo Rosa Fumento — classe 13.
 Nº 717.856 — IAD — Eugênio Gerovic Rosenberg — classe 36.
 Nº 719.656 — Cajamar — Mineração Agrícola Cajamar Indústria e Comércio Ltda. — classe 4.
 Nº 719.759 — Pasteur — Martins Irmão Indústria e Comércio S. A. — classe 36.
 Nº 720.191 — Fundibel — Fundibel — Fundação Geral Ltda. — classe 5.
 Nº 722.278 — Empress — J. J. Cartolano S. A. — J. J. Empress — classe 16.
 Nº 722.284 — Varibelt — Klimax Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda. — classe 31.
 Nº 722.518 — Fifan — Fifan Indústria e Comércio Textil Ltda. — classe 23.
 Nº 722.828 — Fanny — Confecções Fanny Ltda. — classe 37.
 Nº 723.508 — Marcellino — Irmãos Marcellino — classe 5.
 Nº 723.632 — Província — Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A. — classe 5.
 Nº 444.737 — Merfalon — Polymer Indústria Química SPA — classe 36.
 Nº 453.339 — Betubras — Betubras S. A. Pavimentações e Revestimentos — classe 16.
 Nº 494.239 — Micratized — Diamond Shamrock Corporation — classe 41.
 Nº 484.240 — Nopco-Pak — Diamond Shamrock Corporation, classe 41.
Título de Estabelecimento Deferido
 Nº 550.097 — Casa Maia — Auto Peças — José Domingues Maia — classes 6 — 8 — 11 — 21 — 39 — (artigo 97 nº 1)
 Nº 609.894 — A Escolar — Edward F. Silva — classe 38, 39 — (artigo 97 nº 1)
 Nº 612.838 — Dom Fernando — F. C. Lima & Cia. Ltda. — classe 36 — (artigo 97 nº 1) — com exclusão expressa de calçados e similares.
 Nº 614.995 — Casa Fernandes — José Fernandes Júlio — classes 8 — 11 — 13 — 14 — 15 — 16 — 28 — 29 — 35 — 36 — 44 — 46 — 48 — 49 — (art. 97 nº 1, com exclusão das clas-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00
Ano	NCr\$ 36,00
Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:	
Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endergo estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

ses 1 - 1 - 1 - 18 - 33 - 41 e com inc (classe 6)
Nº 643.162 - Imobiliária Santos - José Baptista dos Santos - classe 33 (art. 97 nº 1).
Nº 643.163 - Curso C.O.C. - Helena Martins Burle - classe 33 - (artigo 97 nº 1).

Nome Comercial Deferido

Nº 625.681 - Eltex S. A. Indústria Textil - Eltex S. A. Indústria Textil (artigo 93 nº 2).

Nome Civil Deferido

Nº 549.068 - Craeg - Casa do Frad - Amador do Estado da Guanabara - Craeg - Casa do Rádio Amador do Estado da Guanabara - (art. 93 nº 3).

Frase de propaganda deferida

Nº 610.096 - Fertilizante Granulado - IAP - A moderna técnica da adubação perfeito - IAP S. A. Indústria Agro pecuária - classe 2 (art. 101).

Marcas indeferidas

Nº 493.389 - Santos Transportadora Santos Ltda. - classe 38.
Nº 583.850 - C B E - C B E - Cia. Brasileira de Extrusão - classe 16.
Nº 590.745 - Fombal - M. Pereira & Cia. Ltda. - classe 41.
Nº 592.857 - Resibril - Syntexo S. A. Comércio Importação Exportação - classe 46.
Nº 594.660 - Capri - Cadri Imobiliária Ltda. - classe 15.
Nº 594.824 - Deco - Gato Prêto - Polfil Ind. e Importação Ltda. - classe 28.
Nº 605.234 - Stilbrás - Stilbrás e Importação de aços Ltda. - classe 5.
Nº 608.992 - Brasil - A - Brasil Ltda. - Painéis de Propaganda - classe 24.
Nº 608.823 - Calças - Calças Materiais de Construção Ltda. - classe 15.
Nº 614.123 - São João - Irmãos Jorge & Cia. Ltda. - classe 43.

Nº 614.416 - Aconteceu Rural - Rio Gráfica e Editora Ltda. - classe 32.

Nº 614.884 - Óleos e Gorduras Comestíveis - Leonardo Bevilacqua - classe 32.

Nº 617.473 - VIP - Castorino Cordovil de Ataide - classe 42.
Nº 617.474 - 617.375 - VIP - Castorino Cordovil de Ataide - classes 43 e 44.

Nº 627.298 - Big-Ben - Mercearia Big-Ben Ltda. - classe 38.

Nº 643.911 - Vila Ema - Imobiliária Vila Ema Ltda. - classe 38.

Nº 698.556 - Vison - Darca Artigos Para Cabeleiros S. A. - classe 40.
Nº 701.582 - Salinense - Madeira Sulinense Ltda. - classe 4.
Nº 717.112 - Couho Crú - Couro Crú - Comércio de Malas Ltda. - classe 35.

Título de estabelecimento indeferido

Nº 618.306 - Eletrolar - Carreiro / Iglesias Ltda. - classes 33 e 8
Nº 641.603 - Automag - Automag - Automóveis, Máquinas, Máquinas Agrícolas para o Sul Pakista S. A. - classe 33.

Frase de Propaganda indeferida

Nº 564.675 - Concurso Rainha das Debutantes - Henrique Machado - classe 32.
Nº 616.198 - Natal da Família Portuguesa - Banco Bordallo Brenha S. A. - classe 33.

Nº 616.200 - Natal da Família do Imigrante Português - Banco Bordallo Brenha S. A. - classe 23.
Nº 616.205 - Pascoa das Famílias Portuguesas - Banco Bordallo Brenha S. A. - classe 33.
Nº 616.206 - Pascoa do Filho do Imigrante Português - Banco Bordallo Brenha S. A. - classe 33.
Nº 616.208 - Pascoa da Família do Imigrante Português - Banco Bordallo Brenha S. A. - classe 33.

Nome Comercial Indeferido

Nº 612.845 - Metalúrgica Osiris Ltda. - Metalúrgica Osiris Ltda.

Nº 627.793 - Serralheria Irmãos Rossi Ltda. - Serralheria Irmãos Rossi Ltda.
Nº 623.410 - Castor Ltda. - Castor Ltda.

Sinal de Propaganda indeferida

Nº 612.600 - Utillar - Utillar - Artigos Domésticos S. A. - classe 8.

Insignia indeferida

Nº 583.242 - Giro do Estado - Promoplan - Empreendimentos e Comércio Ltda. - classes 32 e 33.

Cumpram exigências:

Nº 493.695 - Sita - Sociedade Imobiliária de Tupã Para Agricultura Ltda.
Nº 493.713 - Anísio Mendes Guimarães.

Nº 494.128 - Girardelli & Tru glio Ltda.
Nº 494.712 - Ben-Matic - Serviços Técnicos em Máquinas de Lavar Roupas Ltda.

Nº 494.499 - Recuperadora de Máquinas Pesadas, Indústria, Comércio e Importadora Volpini Ltda.
Nº 494.799 - Etica - Escritório Técnico de Informações e Contabilidade e Advocacia Ltda.

Nº 494.967 - Estofamento King Limitada.
Nº 574.012 - A. P. Assessoramento Promocional e Publicidade Ltda.

Nº 583.925 - Montor - Montreal Org. Industrial e Economias S. A.
Nº 605.773 - Expresso King Limitada.

Nº 613.475 - Clube Fiscal do Brasil.
Nº 615.475 - João Scatamacchia.
Nº 618.120 - Empresa de Perfurações Geotécnicas - Sondagens Geológicas e Poços Tubulares - Ltda. Coperson.

Nº 642.223 - Manoel da Silva Alves de Mattos.
Nº 643.156 - Pinturas Voavista Limitada.

Diversos

Nº 592.987 - Nº 592.987 - Bar Café e Lanches Jubatá Ltda. - Aguarde-se.

Nº 602.447 - MANAP - Manufatura Nacional de Plásticos S. A. - Aguarde-se.
Nº 613.477 - Clube Fiscal do Brasil - Aguarde-se.

Arquivamento

Foram mandados arquivar os processos abaixo mencionados:
Nº 305.368 - Papelaria Primavera Ltda.
Nº 473.180 - Ind. e Com. de Bebidas Benfica Ltda.
Nº 491.045 - Osmar de Souza.
Nº 491.869 - Metalúrgica Gazzarra Ltda.
Nº 493.612 - Pronto Socorro Infantil N. S. de Pátima Ltda.
Nº 493.613 - Rodrigues & Lopez Ltda.
Nº 615.655 - Transportadora Sueli Ltda.
Nº 623.956 - Waldemar Ferreira de Moraes.
Nº 625.258 - Francisco Michelazzo.
Nº 627.009 - Eduardo Chakrián.
Nº 627.459 - Cia Mineração do Cajati.
Nº 627.605 - Farmácia Montefagno Ltda.
Nº 628.859 - Ruy Gomes de Mello.
Nº 628.857 - José Rodrigues de Oliveira. - Aguarde-se os processos.

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

Em 17 de dezembro de 1969

Exigência de presente clichê

Nº 771.086 - Mercados da Lavoura Ltda.
Nº 771.508 - Fremov Indústria e Comércio Ltda.
Nº 771.527 - Estacionamento de Veículos 2.100 Ltda.
Nº 771.544 - Auto Mecânica Cassim Ltda.
Nº 771.550 - Butick-Teal-Artigos para Presentes Ltda.
Nº 771.576 - Udsons Modas Limitada.
Nº 771.612 - Cervejaria Mão Freta S. A.

Nº 773.581 — Metaltest Cia. Brasileira de Ensaios e Industrial.
 Nº 773.580 — Metaltest Cia. Brasileira de Ensaios e Industrial.
 Nº 773.593 — Antônio de Almeida.
 Nº 762.414 — Dr. Wilton Magalhães.
 Nº 762.418 — Alberto João Briquet.
 Nº 762.419 — Transportes Rodoviários Taurus Ltda.
 Nº 762.420 — Bar e Lanches Sill Ltda.
 Nº 762.432 — Ouro de Lei S. A. Agro Mercantil.
 Nº 762.433 — Confeções Racan Limitada.
 Nº 762.447 — Orsimar Mecânica Auto Peças Ltda.
 Nº 762.484 — Ourimar — Máquinas e Motores Ltda.
 Nº 770.948 — Carmignani S. A. Indústria e Comércio de Bebidas.
 Nº 770.965 — Creações de Roupas Mon-Cat Ltda.
 Nº 769.161 — Foto Lanches Ltda. g4ão-8-31-S—
 Nº 771.225 — Phiamma Equipamentos e Produtos para Indústria Químicas Ltda.
 Nº 771.28 — Phiamma Equipamentos e Produtos para Indústria Químicas Ltda.
 Nº 71.233 — Phiamma Equipamentos e Produtos para Indústria Químicas Ltda.
 Nº 771.235 — Bar, Restaurante e Pizzaria Debraz Ltda.
 Nº 771.291 — Associação Datti de Gastrônomos do Estado de São Paulo
 Nº 71.297 — Indústria e Comércio de Malhas Compassos Ltda.
 Nº 71.299 — Indústria de Máquinas Operatrizes Ronemag Ltda.
 Nº 71.469 — Promed Serviços Médicos Ltda.
 Nº 771.846 — Bar Café e Restaurante Esperança Ltda.
 Nº 771.848 — Sabra — Serviços e Peças para Automóveis Ltda.
 Nº 71.854 — Indústria e Comércio de Plásticos Brasil Ltda.

DIVISÃO DE MARCAS

Expediente de 17 de dezembro de 1969
 Marcas Deferidas

Nº 324.616 — Paol — Alves, Azevedo S. A. Comércio e Indústria — classe 43.
 Nº 357.717 — Fundo de Cultura — Editora Fundo de Cultura S. A. — classe 32. — (com exclusão de impressos).
 Nº 399.561 — Rui — Flávio Spohr — classe 36.
 Nº 503.222 — ABC — ABC Rádio e Televisão S. A. — classe 19.
 Nº 498.912 — Onisa — Onisa S. A. Organização de Negócios e Incorporações — classe 16.
 Nº 520.972 — Agropema — Agropema S. A. Agricultura e Pecuária — classe 19.
 Nº 600.572 — Eidecopia — Sperry Rand do Brasil S. A. — classe 28.
 Nº 884.375 — Paris Metalúrgica Brasileira Ultra S. A. — classe 12.
 Nº 311.808 — Roux Laboratories Inc. — Roux Laboratories Inc. — classe 48.
 Nº 500.244 — Emblemática — Laboratórios Climax S. A. — classe 27.
 Nº 527.900 — Propias — Propias Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. — classe 28.
 Nº 544.647 — Astramicin — Astra do Brasil Produtos Farmacêuticos Ltda. — classe 3.
 Nº 556237 — Sossogo — Winthrop Products Inc. — classe 3.
 Nº 517.096 — Ineral — Lachler Bautenschutzchemie Ohg. — classe 1
 Nº 611.958 — Shantung — Química Valmey S. A. — classe 48.
 Nº 116.959 — Shantung — Química Valmey S. A. — classe 48.
 Nº 13.331 — Induscel — Indusquima S. A. Indústria e Comércio — classe 2.

Nº 617.042 — Linsch Cosméticos — Lineu Schmidt — classe 48.
 Nº 618.133 — Dermo Bel — José Maria Sales — classe 48.
 Nº 630.098 — Emulsogen — Canadian Hoechst Limited — classe 1.
 Nº 637.422 — Souvenir D'Amour — Christian Gray Cosméticos Ltda. — classe 48.
 Nº 647.193 — Aerodina — Aerodina S. A. Indústria e Comércio — classe 18.
 Nº 649.328 — ERG — Plásticos Indústrias Erg Ltda. — classe 28.
 Nº 652.172 — Dialpak — Oritho Pharmaceutical Corp — classe 28.
 Nº 652.563 — Rompedor — Química Indústria Sulina Ltda. — classe 46
 Nº 656.596 — AGD — Aulicio Giffali Sobrinho — classe 46.
 Nº 454.004 — Rick Pack — Tecnogeral S. A. Comércio e Indústria — classe 26 — (com exclusão do artigo indicado pela seção).
 Nº 454.146 — Camawe — Camawe Marcenaria e Carpintaria Ltda. — classe 40.
 Nº 460.894 — Terragri — Terragri Sociedade de Equipamentos de Terraplanagem e Agrícolas Ltda. — classe 6.
 Nº 461.219 — Tropicana — Standard Elétrica S. A. — classe 8.
 Nº 462.648 — Sofig — Sofig Adm. Indústria e Comércio Ltda. — classe 7 — (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 490.360 — CGV — CGV (Cia. Geral de Veículos) — classe 21 — (com exclusão de almofadas).
 Nº 482.545 — Omega — Fundação de Ferro Maleável S. A. — classe 6.
 Nº 487.330 — Marcosfer — Indústrias Marcosfer Ltda. — classe 6 — (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 490.840 — Emblemática — Firma B. Braun — classe 10 — (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 500.097 — Cordial — Lojas Cordial S. A. — classe 8 — (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 505.730 — Zet — Agrobras Comércio e Indústria S. A. — classe 7 — (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 412.873 — Crisval — Crisval S. A. Comércio — Agro Indústrias — classe 26 — (com exclusão de roças de madeira).
 Nº 516.509 — S. Sebastião — Ótica S. Sebastião Ltda. — classe 8.
 Nº 521.671 — Wander — Alceu Wanderley — classe 25.
 Nº 529.439 — Credentino — Auto Credentino Ltda. — classe 8 — (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 530.280 — Novarte — Novarte Técnica Moderna Odontológica Ltda. — classe 10 — (com exclusão do artigo indicado pela seção).
 Nº 532.588 — S. Antônio do Turcuruvi — William Gianullo, Gunther Hannes, Ruben dos Santos — Jurandir M. Sales — Emílio M. Marini e Georges C. Zissimopoulos — classe 10
 Nº 537.508 — Moretti — Mecânica Lavrense Ltda. — classe 7.
 Nº 537.884 — Autoveiga — Aktoveiga S. A. Comércio e Representações — classe 21 (Com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 538.911 — IBESA — Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens S. A. — classe 17.
 Nº 539.190 — Emblemática — IBE-SA Indústria Brasileira de Embalagens S. A. — classe 17. — (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 539.218 — Emblemática — IBE-SA Indústria Brasileira de Embalagens S. A. — classe 39. — (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 543.574 — Do Si Lar — Com. Assumpção Ltda. — classe 8 — (com exclusão de secadores de cabelo).
 Nº 544.376 — Copa do Mundo — Vemag S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas — classe — (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 544.620 — Dama do Silêncio — Mário Cavallari Jr. — classe 39 — (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 545.471 — Parasul — Fábrica de Carrocerias Parasul Ltda. — classe 21.
 Nº 545.855 — Ercom — Ercom Equipamentos de Rádio Comunicação Ltda. — classe 6.
 Nº 546.559 — Suavitex — Indústria e Comércio de Acessórios Textéis Suavitex Ltda. — classe 21 — (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 546.560 — Suavitex — Indústria e Comércio de Acessórios Textéis Suavitex Ltda. — classe 6.
 Nº 549.449 — Paraná — Sociedade de Utilidades Domésticas Paraná Ltda. — classe 8.
 Nº 565.631 — Reconsel — Reconsel Reforma e Conservos de Elevadores Ltda. — classe 21.
 Nº 567.009 — Waldel — Modelação Waldel Ltda. — classe 8.
 Nº 566.572 — Seiko — K. Hattori & Co. Limited — classe 8.
 Nº 570.935 — Wellworthy — Wellworthy Limited — classe 7.
 Nº 585.974 — Saga — Societa Applicazioni Gomma Antivibranti Saga SAp.A. — classe 39.
 Nº 586.850 — CGE — CBE Companhia Brasileira de Extrusão — Classe 6 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 591.367 — Pica Pau — Dr. Geraldo Porfirio Botelho — Classe 47.
 Nº 597.994 — Bralia — Braz Grisolia & Irmão — Classe 39.
 Nº 603.477 — Koga — Yassuo Koga e Mauro Koga — Classe 7 — (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 606.251 — Safra — Safra S. A. Crédito Financiamento e Investimentos — Classe 39 (com exclusão do artigo indicado pela seção).
 Nº 611.520 — Jequitay — Organização Jequitay de Artigos Domésticos e Materiais Elétricos Limitada — Classe 39 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 611.541 — Jequitay — Organização Jequitay de Artigos Domésticos e Materiais Elétricos Limitada — classe 10 (com exclusão do artigo indicado pela seção).
 Nº 615.301 — D'Oeste — Auto Pósto D'Oeste Ltda. — Classe 47.
 Nº 623.277 — Durimpex — Durimpex Com. de Auto Peças Limitada — Classe 21 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 629.107 — Maquimar — Admir Martinho — Classe 17.
 Nº 630.078 — Dê-Enê-Bê — Cia. de Calçados DNB — Classe 39 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 630.511 — Madepan — Synteko S. A. Com. Imp. e Exp. — Cl. 40.
 Nº 632.207 — Crivellari — Crivellari Auto Peças Ltda. — Classe 21 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 632.807 — Stefani — Irmãos de Stefani Ltda. — Classe 8.
 Nº 633.115 — Econolite — Pucci S. A. Artefatos de Borracha — Cl. 39
 Nº 634.004 — Oriel — Oriel Empreendimentos Imobiliários S. A. — Classe 39.
 Nº 634.472 — LB — Les Laboratores Bruneau & Cie. — Classe 10.
 Nº 637.119 — Emblemática — Companhia Indústria Metalúrgica da Bahia (CIMBA) — Classe 40 (com exclusão do artigo indicado pela seção).
 Nº 640.290 — Plasmec — Plasmec Indústria de Máquinas Limitada — Classe 6 (com exclusão do artigo indicado pela seção).
 Nº 640.901 — Amendoeira — Amendoeira Imp. e Com. S. A. — Cl. 6.
 Nº 641.424 — DC — Dancar S. A. Indústria de Auto Peças — Classe 6 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 642.034 — Centauro — Centauro S. A. Indústria e Comércio — Classe

26 (com exclusão do artigo indicado pela seção).
 Nº 644.070 — Betomaq — Betomaq Ltda. — Classe 6 (com exclusão do artigo indicado pela seção).
 Nº 644.593 — P-Pucci — Pucci S. A. Artefatos de Borracha — Classe 45.
 Nº 644.620 — P-Pucci — Pucci S. A. Artefatos de Borracha — Classe 7.
 Nº 645.131 — Placticalque — Kartro S. A. Imp. e Distribuidora — Classe 17.
 Nº 645.519 — Cooban — Cooperativa de Consumo dos Bancários do Rio Grande do Sul Ltda. — Classe 10
 Nº 645.631 — Petragel — Petragel Com. e Imp. — Classe 7.
 Nº 645.880 — Anai Implementos Agrícolas Nacionais Ltda. — Classe 7 (com exclusão do artigo indicado pela seção).
 Nº 646.064 — Codene — Cia. Riograndense de Negócios S. A. — classe 10.
 Nº 646.927 — Karibê — Karibê S. A. Indústria e Comércio — classe 39.
 Nº 647.632 — Cronex — E. I. Du Pont de Nemours And Co. — classe 10.
 Nº 650.356 — 2.000 — Auto Pósto Super de Óleos 2.000 Ltda. — classe 47.
 Nº 650.761 — Competidor — Cia. Calçados Clark — classe 39.
 Nº 651.183 — Beira Baixa — Auto Pósto Beira Baixa Ltda. — classe 47. — (com exclusão do artigo indicado pela seção).
 Nº 643.347 — Souza — Pósto Souza Ltda. — classe 47 — (com exclusão do artigo indicado pela seção).
 Nº 643.445 — Emblemática — Química Indústria Barra do Pirai S. A. — classe 47 — (com exclusão do artigo indicado pela seção).
 Nº 653.708 — Petronasa — Petronasa Petróleos Nacionais S. A. — classe 47 — (com exclusão do artigo indicado pela seção).
 Nº 653.857 — Itaiube — Itaiube Indústria e Comércio de Óleos Lubrificantes Ltda. — classe 47.
 Nº 654.421 — Fluidex — A. C. Carvalho — classe 47.
 Nº 654.832 — Cobradis — Cobradis Cia. Brasileira Distribuidora de Produtos de Petróleo S. A. — classe 47.
 Nº 655.704 — Imibrante — Auto Peças Imibrante Ltda. — classe 6 —
 Nº 859.794 — Qiana — E. I. Du Pont de Nemours And. Co. — classe 22 e 28.
 Nº 417.723 — Pif Paf — Ernesto Neugebauers S. A. Indústrias Reunidas — classe 41.
 Nº 431.051 — Ganhador — Anderson, Clayton & Co. S. A. Indústria e Comércio — classe 41.
 Nº 433.824 — Emblemática — Klbon S. A. (Indústrias Alimentícias) — classe 41.
 Nº 457.059 — Balas Vienenses — Ernesto Neugebauer S. A. Indústrias Reunidas — classes 41.
 Nº 461.571 — Revista Musical Carlos Gomes — Revista Musical Carlos Gomes Ltda. — classe 32.
 Nº 462.864 — Sadta — S. A. Indústria e Comércio Concórdia — classe 41.
 Nº 479.373 — Itamaracá — Natalino Cassettari — classe 32.
 Nº 479.569 — Moglana — Decio Cunha Peixoto — classe 41.
 Nº 479.983 — Mitacy — José Martins Mithomem — classe 41.
 Nº 480.166 — Shanghai — Shanghai Publicidade S. A. — classe 32 — (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 484.389 — Complian — Glaxo Laboratories Limited — classe 41.
 Nº 489.039 — Eliana — Eliana Comércio e Imobiliária Ltda. — classe 30
 Nº 498.495 — Buri — Comércio e Indústria de Bebidas Buri Ltda. — classe 41.
 Nº 591.395 — Timoteo — Tipografia Timoteo Ltda. — classe 38.

- Nº 506.196 — Sobre as Ondas — Joaquim Gorgulho — classe 41.
 Nº 506.414 — Coca Cola — The Coca Cola Co. — classe 41.
 Nº 507.335 — T. Indústria de Papéis de Arte Tscherskassiky S. A. — classe 38.
 Nº 513.379 — Lojas dos Enfeites — Arcafé de Papéis Recortados Fruteira S. A. — classe 38 e 41.
 Nº 514.658 — Cynar — G. B. Pezzoli S.p.A. — classe 41.
 Nº 514.658 — Cynar — G. B. Pezzoli S.p.A. — classe 41.
 Nº 522.300 — Bedita — Martelli & Martins & Cia. — classe 41.
 Nº 531.693 — Kiniga — Comércio de Livraria Kiniga Ltda. — classe 32.
 Nº 533.257 — Supergort — Casa Editora Vecchi Ltda. — classe 32.
 Nº 537.830 — 3M — Minnesota Mining And Manufacturing Co. — classe 38.
 Nº 538.129 — Annunziata — Luigi Annunziata — classe 38.
 Nº 538.130 — Cibrig — Cibrig Comércio e Indústria de Brandes em Geral Ltda. — classe 38.
 Nº 539.055 — Auto Cordeira — Alaôr Alves de Oliveira — classes 21 e 33.
 Nº 540.983 — Acerbi — Irmãos Acerbi Ltda. — classe 38.
 Nº 541.607 — Antoninho Papelaria e Livraria Antoninho Ltda. — classe 38.
 Nº 559.753 — Mutinga — Cia. de Melhoramentos Mutinga — classe 38.
 Nº 564.288 — Mesimex — Mesimex Imp. e Exportadora Ltda. — classe 33.
 Nº 564.576 — Valdolar Representações Ltda. — classe 38.
 Nº 575.238 — Griffith — Laboratórios Griffith do Brasil S. A. — classe 19.
 Nº 575.370 — Graçani — Graçani Agropecuária Mercantil e Participações Ltda. — classe 19.
 Nº 577.472 — Golgar — Leol Israel Garbarz — classe 32.
 Nº 582.967 — Lourdes — Foto Studio Lourdes Ltda. — classe 38.
 Nº 584.097 — Faciolli — Gráfica Faciolli Ltda. — classe 38.
 Nº 585.788 — Societec — Societec Sociedade Técnica de Propaganda Ltda. — classe 32.
 Nº 588.048 — Dow — The Dow Chemical Co. — classe 41.
 Nº 591.731 — Pedroso — Casa de Carne Pedroso Ltda. — classe 41.
 Nº 592.875 — Café Mainá — Indústria de Café Mainá Ltda. — classe 41.
 Nº 595.273 — Siriks — Sirius Cartonagem Ltda. — classe 38.
 Nº 597.952 — Lojas das Bagunças — Elia Zakka — classe 41.
 Nº 597.063 — Lojas das Bagunças — Elia Zakka — classe 44.
 Nº 601.597 — FrioLdades — FrioLdades Frios Limitada — Classe 41 (com exclusão de camomila).
 Nº 601.729 — Ponderosa — Granja Ponderosa Limitada — Classe 19.
 Nº 611.525 — Jequitay — Organização Jequitay de Artigos Domésticos e Materiais Elétricos Limitada — Classe 44.
 Nº 613.454 — BAT — British American Tobacco Company Limited — Classe 44.
 Nº 616.183 — Torino — Charutaria Cruzeiro Limitada — Classe 44.
 Nº 623.879 — Marcucci — Oswaldo Marcucci — Classe 38.
 Nº 630.390 — Solaine — Indústria e Comércio de Doces Solaine Limitada — Classe 41.
 Nº 631.562 — Bridi — Alberto Miguel Bridi — Classe 41.
 Nº 642.909 — IEP — Iep — Importação e Exportação Paulista Limitada — Classe 38.
 Nº 645.010 — Nordica — Adm. Nordica S. A. — Classe 38 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 645.372 — Mami — Mami Comércio e Representação Importação e Exportação Limitada — Classe 38.
 Nº 581.524 — Sonchom — Sul Química Ltda. — Classe 2.
 Nº 760.497 — Rasão — Perfumaria Lichy Ltda. — Classe 48.
 Nº 805.213 — Rasão — Perfumaria Lichy Ltda. — Classe 48.
 Nº 825.994 — Canecão — Mario H. Priolli & Cia. Ltda. — Classe: 32.
Título de Estabelecimento Deferido
 Nº 835.993 — Canecão — Mario Priolli & Cia. Ltda. — classe 5.
 — 32 — 33 — 36 — 41 — 42 — 43 — 44 e 49 — Art. 97 nº 1.
 Nº 514.277 — Pegaso — Pegaso Propaganda Ltda. — Classe 33 — Art. 97 nº 1.
 Nº 516.097 — Arfas — Imobiliária Arias Ltda. — Classe 33 — Artigo 27 nº 1.
 Nº 518.659 — Cantina Sorrento — Cantina Sorrento S. A. — Classes 33 — 41 — 42 — 43 — Artigo 97 nº 1.
 Nº 519.476 — Casa Machado — J. Machado & Irmãos Ltda. — Classe 11 e 16 — Art. 97 nº 1.
 Nº 527.701 — Curso Le Corbusier — Dr. Modesto Farina — Classe 33 — Artigo 97 nº 1.
 Nº 539.415 — Organização Contábil Batista & Filho Limitada — Classe 33 — Artigo 97 nº 1.
 Nº 539.771 — Lojas Riachuelo — Cia. Distribuidora de Tecidos Riachuelo — Classes 22 — 23 — 26 — 24 e 37 — Art. 97 nº 1.
 Nº 539.844 — Fábrica de Balas e Doces Ouro Verde — K. Nishizima — Classe 41 — Artigo 97 nº 1.
 Nº 54.699 — Taquari — Imobiliária Taquari Ltda. — cl. 33 — Artigo 97 nº 1.
 Nº 541.990 — Jotage — Jotage Transportes Limitada — Classe 33 — Art. 97 nº 1.
 Nº 542.061 — Uranio — Recapagem de Pneus Uranio Limitada — Classe 33 — Art. 97 nº 1.
 Nº 542.484 — Assis — Empresa de Transporte Coletivo da Cidade de Assis Limitada — Classe 33 — Artigo 97 nº 1.
 Nº 542.891 — Padaria Nova Fátima — Padaria Nova Fátima Limitada — Classe 41 — Art. 97 nº 1.
 Nº 543.394 — Copibel — Copibel Adm. e Com. Ltda. — Classe 33 — Art. 97 nº 1.
 Nº 544.963 — Instituto de Ciências Contábeis de São Paulo — Mario Franzolim — Classe 33 e 38 — Artigo 97 nº 1.
 Nº 545.359 — Auto Escola S. Jorge — Auto Escola S. Jorge Limitada — Classe 33 e 38 — Art. 97 nº 1.
 Nº 545.403 — Verde Mar — Transportes Verd, Mar Limitada — Classe 33 — Art. 97 nº 1.
 Nº 554.865 — Ona — Ona Agro Ind. Ltda. — Classe 33 — Artigo 97 nº 1.
 Nº 561.037 — Clube Monte Líbano — Clube Monte Líbano — Classe 33 — Art. 97 nº 1.
 Nº 599.158 — Elle — Ivone Tricarico — Classe 13 — 24 — 35 — 36 — Art. 97 nº 1.
 Nº 767.961 — Caleffi — Taxi Aéreo Porto Alegre Limitada — classe 33 — Artigo 97 nº 1.
Frase de Propaganda Deferida
 Nº 678.754 — Horóscopo Use o Sabor do Seu Mês — Helio Pereira Travassos — Classe 48 — Art. 101.
Insignia Deferida
 Nº 870.674 — Serelepe — Lucia Sampaio Mercadante — Classe 33 — Artigo 95.
Nome Comercial Deferido
 Nº 340.934 — Vemag S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas — Vemag S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas — Art. 93 nº 2.
Insignia Deferida
 Nº 510.127 — Norfe — Norfa Comissária de Despachos Limitada — Classe 33 — Artigo 95.
 Nº 519.913 — CSBM — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira — Classe 33 — Artigo 95.
 Nº 543.615 — 4P — Plano Propaganda, Publicidade e Promoção Limitada — Classe 32, 33 e 38 — Artigo 95.
 Nº 543.665 — Teimel — Representações Teimel Limitada — Classe 33 — Artigo 95.
 Nº 551.038 — Clube Monte Líbano — Clube Monte Líbano — Classe 33 — Artigo 95.
Marcas Indeferidas
 Nº 368.420 — Olympia Rekord — Adam Opel Aktiengesellschaft — Classe 6.
 Nº 365.011 — Baile da Formatura — Columbia do Brasil S. A. Indústria e Comércio — Classe 8.
 Nº 369.232 — Emblemática — Mavey Indústria Metalúrgica S. A. — Classe 6.
 Nº 369.233 — Glyco — Mavey Ind. Metalúrgica S. A. — Classe 6.
 Nº 392.658 — Tavares Cabeleireiros — Benedito dos Santos Tavares — Classe 33.
 Nº 393.221 — SAAP — Serviços Aéreos Agrícolas e Pecuários SAAP Ltda. — Classe 21.
 Nº 450.902 — Monaco — Scala Editora e Propaganda Ltda. — Classe 49.
 Nº 456.008 — Oliveto — Polenghi S. A. Indústria Brasileira de Produtos Alimentícios.
 Nº 473.766 — A Provincia — Jayme Gonzaga Jayme — Classe 32.
 Nº 473.969 — Pelé — EG Equipamentos Gerais Ltda. — Classe 36.
 Nº 473.025 — Douglas — Laboratórios Douglas Sociedade Anonima Comércio e Indústria — Classe 8.
 Nº 522.134 — Idmaflan — Idma S. A. Indústrias Plásticas — Classe 23.
 Nº 546.020 — Gessy — Editora e Distribuidora Gessy Limitada — Cl. 32.
 Nº 546.585 — Criações Ruy — Chaves S. A. Indústria e Comércio — Classe 36.
 Nº 580.486 — Soneca — Trol S. A. Indústria e Comércio — Classe 49.
 Nº 643.112 — Precon — Precon Construções Premoldadas S. A. — Classe 16.
 Nº 539.785 — Tônico Brasil — Laboratório Wam do Brasil Ltda. — Classe 3.
 Nº 631.930 — Hemoblastina — Laboratório — Guidotti do Brasil Limitada — Classe 3.
 Nº 496.928 — Revista Feminina — Fernando Pereira — Classe 32.
 Nº 545.744 — Monarch — Rádios Assumpção S. A. — Classe 8.
 Nº 452.514 — Rodocarga — Serviços de Transportes Rodocarga Limitada — Classe 21.
 Nº 517.378 — Stereo — Stereo Equipamentos Eletrônicos Ltda. — Cl. 8.
 Nº 518.128 — Supersom S. A. Discos Virgens Eletrônica e Equipamentos de Som — Classe 8.
 Nº 546.986 — Rododiesel — Rododiesel Peças e Motores Limitada — Classe 21.
 Nº 547.419 — Transtudo — Transportadora Transtudo Ltda. — Cl. 6.
 Nº 610.932 — AV — Alfredo Villanova S. A. Ind. e Com. — Classe 6.
 Nº 611.029 — Elite do Brasil — Máquinas para Escritórios Elite do Brasil Ltda. — Classe 17.
 Nº 521.680 — Wander — Alceu Wanderley — classe 41.
 Nº 531.180 — História Mensal — Casa Editora Vecchi Ltda. — classe 32.
 Nº 540.320 — Famosos Artistas — Escola Panamericana De Arte Sociedade Civil — classe 32.
 Nº 541.273 — Limpa Armas — Indústrias Limpa Armas Ltda. — classe 38.
 Nº 545.886 — Ype — Bar e Lanches Ype Ltda. — classe 38.
 Nº 549.399 — Biblioteca do Café — Banco do Comércio de Café — classe 32.
 Nº 571.596 — Festival Brasileiro do Jazz — Alexandre Jjukic — classe 32.
 Nº 578.036 — Alaic — Actuaneira Alaic Ltda. — classe 38.
 Nº 582.140 — Brasileira — Fonecedora Brasileira de Máquinas Ltda. — classe 50.
 Nº 582.560 — Paulista — Papelaria Paulista Ltda. — classe 50.
 Nº 587.435 — Paulista — Instituto Paulista de Recuperação da Estética Bucco Facial Ltda. — classe 33.
 Nº 591.726 — Lemense — Indústria Lemense de Produtos Alimentícios Ltda. — classe 41.
 Nº 591.729 — Paraíba — Panificadora Paraíba Ltda. — classe 41.
 Nº 593.608 — Osasco — Panificadora Osasco Ltda. — classe 38.
 Nº 595.001 — Préstige H. mem que Trabalha — Paulo Cruz Pimentel — classe 50.
 Nº 599.930 — Difruta — Difruta Comissária Imp. e Exportadora Ltda. — classe 38.
 Nº 601.273 — Loteria dos Pobres — Condomínio Lotérico Popular Sociedade Civil Ltda. — classe 49.
 Nº 601.274 — Loteria do Povo — Condomínio Lotérico Popular Sociedade Civil Ltda. — classe 49.
 Nº 601.275 — Loteria Popular — Condomínio Lotérico Popular Sociedade Civil Ltda. — classe 49.
 Nº 619.069 — Emblemática — Indústria Nacional de Pescado S. A. — classe 19.
 Nº 620.336 — Multifiber 2 — Philip Morris Inc. — classe 44.
 Nº 643.703 — Osasco — Comércio de Redes Elétricas Osasco Ltda. — classe 38.
 Nº 452.283 — Managens de Amor Universal — Luiz Goulart — classe 3.
Título de Estabelecimento Indeferido
 Nº 528.370 — Gestol — Cia. Gestol Inds. de Óleos Vegetais — classe 33.
 Nº 538.916 — Ibesa — Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens S. A. — classe 33.
 Nº 539.195 — Emblemática — Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens S. A. — classe 33.
 Nº 539.217 — Emblemática — Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens S. A. — classe 33.
 Nº 539.647 — Emblemática — Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens S. A. — classe 33.
 Nº 545.376 — Exito — Exito S. A. Administração e Comércio — classe 33.
 Nº 615.360 — Inter Press — Juvenil dos Reis — classe 33.
 Nº 621.556 — Sítio Real de S. Cruz (King's) — Delphin Salum de Oliveira — classes 19 e 23.
Expressão de Propaganda Indeferida
 Nº 519.481 — Helion Cola Ate Perseu... — Helion Engenharia Comércio e Indústria Ltda. — classes 17 e 28.
Insignia Indeferida
 Nº 521.389 — Festival Infantil do Estado da Guanabara — Eduardo Jorge Farah — classe 33.
 Nº 539.669 — Emblemática — Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens S. A. — classe 33.
 Nº 539.691 — Emblemática — Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens S. A. — classe 33.
Expressão de Propaganda Indeferida
 Nº 539.834 — Cinco a Um Econom Rendimento Potência Velocidade Proteção — A Veloz S. A. Comércio Indústria e Imp. — classe 47.
Sinal de Propaganda Indeferido
 Nº 545.392 — 24 horas — CMC Centauro Moto Clube — classe 33.
 Nº 545.393 — 12 horas — CMC Centauro Moto Clube — classe 33.
Frase de Propaganda Indeferida
 Nº 534.395 — Matex Ma'se Sólido Frio ou Quente faz Bem a Gente — Federação das Cooperativas de Produtores de Mate Amambai Ltda.
 Nº 5161076 — Crescendo Com. — classe 41 e 43.
 Nº 645.372 — Mami — Mami Comércio e Representação Importação e Exportação Limitada — Classe 38.
 Nº 645.010 — Nordica — Adm. Nordica S. A. — Classe 38 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).
 Nº 645.372 — Mami — Mami Comércio e Representação Importação e Exportação Limitada — Classe 38.

Nº 418.024 — Calçado Certo — An-
cora Indústria e Comércio Ltda. —
classe 35.
Nº 512.660 — Quem Vai uma Vez...
Torna a Sorrento — Cantina Sorren-
to S. A. — classes 41 — 42 — 43.
Arquivamento de Processos
Nº 433.373 — Exportação e Importa-
ção Ameropa Ltda.
Nº 454.060 — Sociel — Sociedade de
Comércio, Indústria e Engenharia
Ltda.
Nº 469.618 — Administradora Anael
S. A.
Nº 513.509 — Comércio e Indústria
Imóveis Barbosa S. A. — Cirhrosa.
Nº 522.020 — Comercial de Produ-
tos de Consumo Doméstico Assumpção
S. A.
Nº 544.369 — Viasimir Arambasic.
Nº 567.959 — Cia. de Tintas e Ver-
nizes P. Montesano.
Nº 578.900 — Cia. de Tintas e Ver-
nizes R. Montesano.
Nº 578.900 — Comércio e Importação.
Nº 578.616 — A Musical S. A. Co-
Nº 593.882 — Refrigeração Trenne-
pohl Ltda.
Nº 613.35 — Serviphone do Nordes-
te Ltda.
Nº 649.453 — Usina Everest Indús-
tria e Comércio S. A.
Nº 676.401 — Copiadora Delta S.
A. Indústria e Material de Engenha-
ria.
Nº 678.402 — Pósto Avenida Ltda.
Nº 682.078 — Kip Ltda — Indús-
tria e Comércio.
Nº 682.038 — Boli-Chic Ltda.
Nº 682.172 — Sermag S. A. — Lo-
cadora de Máquinas e Serviços.
Nº 682.340 — Cia. Quixada Comer-
cial e Importadora.
Nº 682.343 — Hiperides Lisboa ALEN-
CA.
Nº 682.345 — São Felix Indústria
Química Ltda.
Nº 682.344 — São Felix Industrial
Química Ltda.
Nº 682.343 — São Felix Industrial
Química Ltda.
Nº 682.349 — São Felix Industrial
Química Ltda.
Nº 683.491 — Indústria de Saltos
J. Bordali Ltda.
Nº 683.731 — Indústrias Vici Ltda.
Nº 683.985 — Moreira Leite Esporte
Ltda.
Nº 841.924 — Refrigeração Tika
Ltda.
Nº 841.025 — Fotogravura Alvorada
Ltda.
Nº 841.929 — Valentim de Souza
Franco.
Nº 595.318 — Manufatura Paulista
de Tabacos S. A.
Nº 402.417 — The Goodyear Tires
& Rubber Company.
Nº 749.491 — Nupco Chemical Com-
pany.
Nº 761.141 — Indústrias Macedo
Serra S. A.
Nº 731.448 — Unilever Limited.
Nº 801.799 — Shell Brasil S. A.
(Petróleo).
Nº 414.969 — Transportes Tamand-
aré Ltda.
Nº 495.296 — Bar e Merceria Lai-
ta Ltda.
Nº 487.000 — Bar e Restaurante
Campanário Ltda.
Nº 497.255 — Bar e Lanches Mar-
garida Ltda.
Nº 490.010 — Bar e Lanches 937
Ltda.
Nº 490.011 — Fló Bomboniere Ltda.
Nº 490.015 — Construtora Cruzei-
ro Ltda.
Nº 490.015 — Construtora Cruzei-
ro Ltda.
Nº 490.032 — Nacionauto Mecâni-
ca e Comércio de Automóveis Ltda.
Nº 490.036 — Bar e Restaurante A.
N. Ltda.
Nº 490.033 — Panificadora Unica
Ltda.
Nº 490.033 — Tenisa — Constru-
ções Gerç S. A.
Nº 490.036 — Empresa de Transpor-
tes e Guarda Móveis Riuca Ltda.
Nº 493.189 — Café Flór do Oriente
Ltda.

Nº 495.050 — Trambusti — Indús-
tria Brasileira de Artefatos de Fi-
bras Ltda.
Nº 495.056 — Bar e Merceria Pa-
triarca Ltda.
Nº 495.533 — Depósito de Mate-
riais Para Construções São José Li-
mitada.
Nº 495.584 — Comércio e Bené-
fício de Agrícola Cobepal Ltda.
Nº 495.737 — Bar, Café e Merceria
América Ltda.
Nº 525.915 — Cia. Imobiliária Flo-
resta.
Nº 530.432 — Encide & Escoboça.
Nº 432.611 — Aliança Marítima
Comissária de Despachos Ltda.
Nº 537.361 — Autonave Locadora
de Veículos Ltda.
Nº 537.387 — Funilaria Arapongas
Limitada.
Nº 537.388 — Padaria e Confeite-
ria Assunção Ltda.
Nº 562.386 — Cesar — Exportadora
Ltda.
Nº 633.186 — Indústrias de Artífic-
nios Toledo Ltda.
Nº 633.188 — Casa Popular Ltda.
Nº 826.727 — Antônio Gonçalves de
Oliveira.
Nº 839.323 — Luiz Fleury Bueno.
Nº 537.517 — Bar e Lanches Vila-
rinho Ltda.
Nº 538.095 — Heinz Gunter Sch-
midt.
Nº 541.269 — Bar e Lanches Wos-
tines Ltda.
Nº 541.274 — Merceria *São Luiz
Ltda.
Nº 541.323 — Backer Resistências
Elétricas Ltda.
Nº 541.325 — Soc. Nacional de Pre-
sentes Sonaprel Ltda.
Nº 541.326 — Helca Comércio e Re-
presentações Ltda.
Nº 541.404 — Sell S. A. Adminis-
tração Comércio e Participações.
Nº 541.417 — Ubir Ltda.
Nº 550.653 — A Garça da Avenida
Currascaria Pizzaria e Lanches Li-
mitada.
Nº 547.028 — Lemag — Comercial
Agrícola e Administradora Ltda.
Nº 547.043 — Açogue Piracicaba
Limitada.
Nº 590.205 — São Pedro — Admi-
nistração, Participações e Comércio,
Sociedade Anônima.
Nº 550.634 — Loja da Fábrica —
Comércio de Tecidos Ltda.
Nº 550.638 — Lanches do Vovô Li-
mitada.
Nº 561.166 — Modas e Creações
Eulin Ltda.
Nº 561.170 — Lu Lanches Limitada.
Nº 561.171 — Farmácia Drogavitor
Limitada.
Nº 568.042 — Enac Engrenagens e
Acessórios Indústria e Comércio Li-
mitada.
Nº 573.671 — Fanac — Fábrica Na-
cional de Cruzetas Ltda.
Nº 578.325 — Rubimar — Servi-
ços e Técnicas Ltda.
Nº 573.686 — Wandal Mercantil e
Administradora Ltda.
Nº 573.686 — Bar e Lanches Cam-
brense Ltda.
Nº 573.953 — Master's — Contabi-
lidade Mecanizada Ltda.
Nº 578.820 — Pan-Diesel Brasil
Limitada.
Nº 578.836 — Empório Rocha Li-
mitada.
Nº 579.495 — Miracor Engenharia
Limitada.
Nº 579.850 — Despachos Marítimos
Tupy Ltda.
Nº 531.561 — Imobiliária Rudge
Ramos Ltda.
Nº 581.613 — Auto Posto e Acessó-
rios S. L. Ltda.
Nº 582.021 — Transportadora Cel-
rka — Mater Ltda.
Nº 592.025 — Mecicoures Ltda.
Nº 822.653 — Depósito de Fervo
Velho Gonzales — Busto Ltda.

Nº 582.661 — Farmácia Droga An-
geia Ltda.
Nº 582.959 — Panificadora Furnas
Limitada.
Nº 583.112 — Hotel Mercúrio Li-
mitada.
Nº 593.968 — Lanches São Paulo
Chic Ltda.
Nº 594.872 — Curuçá Indústria e
Comércio de Blocos de Cimento Li-
mitada.
Nº 595.131 — Indústria Mecânica
Recambio Diesel Ltda.
Nº 596.557 — Tranbrasiliano Co-
mércio e Representações Ltda.
Nº 596.563 — Tranbrasiliano Co-
mércio e Representações Ltda.
Nº 597.620 — Consórcio Técnico
Michel Ltda.
Nº 597.621 — Astec — Economia e
Planejamento Ltda.
Nº 597.929 — Comércio e Engenha-
ria Minerva Ltda.
Nº 599.028 — Empresa de Transpor-
tes Rio Poty Ltda.
Nº 599.941 — Walma Indústria e
Comércio de Material Elétrico Limi-
tada.
Nº 600.195 — Representações S.
C. Ltda.
Nº 600.202 — L. Araújo, Comércio
e Representações Ltda.
Nº 601.076 — Andes Transportes e
Serviços S. A.
Nº 601.115 — Farmácia Drogamar
Ltda.
Nº 601.946 — Metalúrgica Moema
Sociedade Anônima.
Nº 602.291 — Breda S. A. — Cré-
dito, Financiamento e Investimentos.
Nº 602.577 — Elaborações Bioló-
gicas — Indústria e Comércio Limi-
tada.
Nº 603.242 — Hospital da Obra As-
sistencial Nossa Senhora do O.
Nº 603.249 — Bar e Merceria São
Francisco de Assis Ltda.
Nº 603.276 — Fábrica de Biscoitos
Tupy Ltda.
Nº 604.330 — Eletro-Domésticos
Penhá Comércio e Representações
Limitada.
Nº 604.360 — Depósito de Frutas
Barão Ltda.
Nº 604.449 — Bela Vista S. A.
Produtos Alimentícios.
Nº 606.030 — Pinturas Prediais So-
ciedade Ltda.
Nº 606.043 — Indústria Química
Mantiqueira S. A.
Nº 606.055 — Auto Elétrico Aris-
totelis Ltda.
Nº 606.099 — Panificadora José
Menino Ltda.
Nº 606.722 — Larama — Engenha-
ria e Comércio Ltda.
Nº 607.847 — Fortuna, Comércio e
Representações Ltda.
Nº 610.665 — Imobiliária Stela
Maris Ltda.
Nº 610.887 — Clube dos Jangadei-
ros.
Nº 613.658 — Tecidos Decorativos
Ltda.
Nº 614.859 — Indústria Metalúrgi-
ca Gazola Ltda.
Nº 615.270 — Joguei Clube do
ABC.
Nº 616.809 — Gonçalves Irmãos
Tecidos S. A.
Nº 634.837 — Clínica Médica Al-
vorada Ltda.
Nº 637.151 — Incoval Indústria de
Conexões e Válvulas Ltda.
Nº 638.623 — Merceria Blanche
Limitada.
Nº 638.624 — Marquise Lanches
Ltda.
Nº 638.626 — Elfa S. A. Equipa-
mentos Elétricos.
Nº 638.636 — Casa de Carnes N. S.
das Graças Ltda.
Nº 649.359 — Imobiliária Bonanza
Limitada.
Nº 651.367 — Adega Oum Pedro Li-
mitada.

Nº 641.640 — Modas Tiana Limi-
tada.
Nº 681.634 — Cooperativa Habitac-
ional da Guanabara Ltda. —
COOPHAB — GB.
Nº 681.709 — Cooperativa Habitac-
ional do Para Ltda. — COOPHAB
— PA.
Nº 681.710 — Cooperativa Habitac-
ional de Belém Ltda. — COOPHAB
— BE.
Nº 681.711 — Cooperativa Habitac-
ional de Campinas Ltda. —
COOPHAR — CA.
Nº 681.712 — Cooperativa Habitac-
ional de Florianópolis Limitada —
COOHAB — FL.
Nº 681.713 — Cooperativa Habitac-
ional de Paranaguá Ltda. COOPHAB
— PG.
Nº 681.714 — Cooperativa Habitac-
ional de Santa Catarina Limitada
— COOPHAB — SC.
Nº 681.767 — Casaforte — Eng-
nharia S. A. — Arquivem-se os pro-
cessos.

DIVISÃO DE PATENTES

Rio, 17 de dezembro de 1969

Privilégio de invenção deferido

Nº 105.558 — Processo de prepara-
ção de composições líquidas de re-
vestimento contendo um pigmento
coloidal de óxido hidratado de ferro
— E. I. du Pont de Nemours And
Company.
Nº 122.881 — Novo processo para
a preparação de meios de contraste
radiológico — Oesterreische Sticks-
toffwerke Aktiengesellschaft.
Nº 124.385 — Processo para a pre-
paração de polímeros de alto peso
molecular de aldeídos etilicamente
insaturados e sua aplicação — Shell
Internationale Research Maatschap-
pij N. V.
Nº 131.468 — Processo para a pu-
rificação de gases — Imperial Che-
mical Industries Limited.
Nº 135.376 — Um processo para
preparar ésteres esteroides de ácidos
polibásicos na posição 3 de adestano
3, 5, 6 — triol bem como de seus este-
res na posição 6 — Takeda Chemical
Industries Ltd.
Nº 143.117 — Processo de prepa-
ração de novos derivados da cumari-
na — Ernest Eugène Gérard Billen
Nº 148.672 — Processo e instala-
ção para fabricar cerveja nobre em
ou livre de álcool — Aktiengesells-
chaft fur Frauereindustrie.
Nº 151.050 — Processo para trata-
mento de minérios lateríticos —
Sherritt Gordon Mines Limited.
Nº 153.613 — Processo e instalação
para a fabricação de vidro plano —
Glaverbel.
Nº 154.231 — Processo para a fa-
bricação de corantes de cuba da sé-
rie da Antraquinona — Ciba Societé
Anonyme.
Nº 158.562 — Processo para tratar
uma massa permeável — Shell In-
ternationale Research Maatschappij
N. V.
*Desenho ou modelo industrial
deferido*
Nº 175.897 — Original configura-
ção introduzida em forma para quel-
ios — Brasholanda Ltda.
Cumpram exigências técnicas:
Nº 166.355 — Indústria Metalúrgi-
ca Christes Ltda.
Nº 166.357 — Badische Anilin &
Soda Fabrik Aktiengesellschaft.
Nº 166.892 — Mendel Schwartz-
zenberg.
Nº 166.893 — Mendel Schwartz-
zenberg.
Nº 167.096 — Allied Chemical Cor-
poration.
Nº 167.252 — F Hoffmann La
Roche & Cie. Societé Anonyme.

Nº 167.253 — F. Hoffmann La Roche & Cie. Societé Anonyme.
 Nº 150.772 — Unilever N. V. Lampenfabrieken.
 Nº 169.265 — Societé Anonyme Dite Source Perrier.
 Nº 170.237 — Lisie William Mentimer.
 Nº 170.734 — Cerâmica São Caetano S. A.
 Nº 150.772 — Unilever N. V.
 Nº 150.585 — Phillips Petroleum Company.
 Nº 150.780 — Phillips Petroleum Company.
 Nº 150.872 — Audisio Gurgel Costa Lima.
 Nº 151.019 — Phillips Petroleum Company.
 Nº 151.246 — Swissboring Schweizerische Tiefbohr-U. Bodenforschungs A. G.
 Nº 153.609 — Merck & Co. Inc.
 Nº 154.109 — Montecatini Societé Generale Per L'Industria Mineraria Chimica.
 Nº 154.575 — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft-Vorm. Meister Lucius & Bruning.
 Nº 156.024 — Process Millers Inc.
 Nº 156.149 — Schering Aktiengesellschaft.
 Nº 156.292 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.
 Nº 156.436 — May & Baker Limited.
 Nº 156.518 — Rohm & Haas Company.
 Nº 156.719 — Cie. Saint-Gobain.
 Nº 156.835 — Dr. A. Wander A. G.
 Nº 156.938 — Beteiligungs Und Patentverwaltungsgesellschaft Mit Beschränkter Haftung.
 Nº 157.347 — Hercules Powder Company.
 Nº 157.357 — Sekiden Kagaku Kogyo Co. Ltd.
 Nº 157.404 — Jules Villette.
 Nº 158.002 — Armco Steel Corporation.
 Nº 91.966 — A. E. Staley Manufacturing Company.
 Nº 95.634 — Rafael Lari Cavagnaro. Gerardo Lari Cavagnaro e Ubaldo Lari Cavagnaro.
 Nº 97.850 — Unilever N. V.
 Nº 107.175 — W. R. Grace & Co.
 Nº 107.308 — Ciba Societé Anonyme.
 Nº 107.794 — Bureau de Services Techniques A. L'Industrie Chimique et Annexes S. A.
 Nº 107.795 — Bureau de Services Techniques A. L'Industrie Chimique et Annexes S. A.
 Nº 119.844 — W. R. Grace & Co.
 Nº 121.793 — Cie. de Saint Gobain.
 Nº 129.082 — United States Rubber Company.
 Nº 134.700 — Bela Frank Engenharia Química e Montagens Industriais Ltda.
 Nº 136.496 — Owens Corning Fiberglas Corporation.
 Nº 136.518 — Dow Corning Corporation.
 Nº 139.740 — Dow Corning Corporation.
 Nº 139.448 — Nelson Pilli.
 Nº 139.519 — N. V. Phillips' Gloeilampenfabrieken.
 Nº 140.044 — The Firestone Tire & Rubber Company.
 Nº 140.282 — Beecham Group Limited.
 Nº 140.478 — Beecham Group Limited.
 Nº 142.329 — Monsanto Company.
 Nº 142.511 — Westinghouse Electric Corporation.
 Nº 145.573 — Clemens August Vcigt.
 Nº 141.969 — Alfredo Mendes Pandolpho e Emilio Fernandez Isusquiza.
 Nº 158.320 — Super Test S. A. Indústria e Comércio.
 Nº 158.755 — Francesco Silvestrini e S. A. Fonderie Officine di Gofizia.

Nº 158.775 — Ernesto Ludwig.
 Nº 159.295 — Monsanto Company.
 Nº 160.753 — N. V. Phillips' Gloeilampenfabrieken.
 Nº 162.128 — Ihara Chemicals Company Limited.
 Nº 171.152 — Senji Tsunakawa.
 Nº 172.790 — 172.791 — 172.917 — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft vorm Meister Lucius & Bruning.
 Nº 172.841 — F. Hoffmann La Roche & Cie. Societé Anonyme.
 Nº 172.887 — The Lubrizol Corporation.
 Nº 172.904 — Unilever U. V.
 Nº 173.012 — Veb Farbenfabrik Wolfen.
 Nº 173.097 — Societé Nationale des Pétroles D'Aquitaine.
 Nº 173.431 — Koninklijke Industrieele Maatschappij Noury & Van der Lande N. V.
 Nº 173.551 — Eli Lilly And Company.
 Nº 173.565 — Ciba Societé Anonyme.
 Nº 175.747 — Ppfizer Corporation.
 Nº 180.943 — Armações de Aço Probel S. A.
 Nº 190.579 — Klaus Eugen Gesert.
 Nº 190.584 — Paulo Teixeira Alvares Paulo Mario Maia e Sebastião Borges Serpa.
 Nº 190.611 — Georgi Ouzonof.
 Nº 191.139 — Dorr — Oliver Incorporated.
 Nº 191.140 — Meiji Seika Kaisha Ltd.
 Nº 191.141 — Halcon International Inc.
 Nº 191.144 — Colgate Palmolive Company.
 Nº 162.484 — Monsanto Company.
 Nº 163.009 — Colgate Palmolive Company.
 Nº 163.016 — Domenico Carrieri.
 Nº 163.206 — Kyowa Hakko Kogyo Co. Ltd.

Nº 163.553 — Toyo Rayon Kabushiki Kaisha.
 Nº 163.595 — Harbison - Walker Retractories Company.
 Nº 163.631 — Allied Chemical Corporation.
 Nº 163.645 — Monsanto Chemicals (Australia) Limited.
 Nº 164.264 — Campi y Jové S A.
 Nº 165.437 — F. Hoffmann La Roche & Cia. Societé Anonyme.
 Nº 164.341 — Ciba Societé Anonyme.
 Nº 165.647 — Ciba Societé Anonyme.
 Nº 165.751 — The Fall River Exploration And Mining Co.
 Nº 166.053 — Pierre Cartianu.
 Nº 166.164 — Erino Brugola.
 Nº 166.165 — Valtor Max Otto Muller.
 Nº 166.208 — N. V. Phillips' Gloeilampenfabrieken.
 Nº 166.209 — N. V. Phillips' Gloeilampenfabrieken.
 Nº 166.210 — N. V. Phillips' Gloeilampenfabrieken.
 Nº 160.032 — Alcídio Balbo.
 Nº 161.449 — Continental Oil Company.
 Nº 171.855 — Societé Rhodiacta.
 Nº 172.185 — Ciba Societé Anonyme.
 Nº 173.062 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.
 Nº 146.183 — Joseph Bancroft / Sons Co.
 Nº 148.346 — Beecham Group Limited.
 Nº 149.094 — Pratt & Whitney Inc.
 Nº 149.737 — Jurandir Campos do Souto.
 Nº 149.892 — Union Carbide Corporation.
 Nº 149.825 — Instituto de Angeli S. P. A.
 Nº 149.964 — Merck & Co., Inc.
 Nº 150.169 — Montecatini Societé Generale Per L'Industria.
 Nº 125.372 — Olin Mathieson Chemical Corporation.
 Nº 128.041 — M. & T. Chemicals Inc.

Nº 130.715 — Mobil Oil Corporation.
 Nº 132.540 — Scherico Ltd.
 Nº 132.549 — Scherico Ltd.
 Nº 135.545 — Diamond Shamrock Corporation.
 Nº 136.232 — The Lubrizol Corporation.
 Nº 139.357 — Eastman Kodak Company.
 Nº 147.344 — Merck & Co., Inc.
 Nº 157.615 — Societé Rhodiacta.
 Nº 163.800 — Glaxo Laboratories Limited.
 Nº 161.183 — Merck & Co., Inc.
 Nº 161.537 — Merck / Co., Inc.
 Nº 161.631 — Monsanto Company.
 Nº 162.233 — N. V. Phillips' Gloeilampenfabrieken.
 Nº 162.337 — The Wellcome Foundation Limited.
 Nº 152.653 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.
 Nº 163.702 — F. M. C. Corporation.
 Nº 163.394 — AB Teta.
 Nº 171.942 — Shell Internacional Research Maatschppij N. V.
 Nº 171.952 — Pierrrel S.p.A.
 Nº 172.302 — Amador Teixeira de Carvalho.
 Nº 172.323 — Merck & Co. Inc.
 Nº 172.532 — Chas. Pfizer & Co. Inc.
 Nº 172.615 — Halcon International Inc.
 Nº 172.744 — Merck & Co., Inc.
 Nº 172.745 — Merck & Co., Inc.
 Nº 172.915 — Allied Chemical Corporation.
 Nº 173.100 — Esso Research And Engineering Company.
 Nº 173.293 — Allen Gene Freeman William Lingel Wasley.
 Nº 173.471 — Boots Pure Company Limited.
 Nº 173.574 — Fujisawa Pharmaceutical Co., Ltda.
 Nº 173.592 — Wagner Brasilien Eleutherio Filho.
 Nº 175.693 — Abbott Laboratories.
 Nº 177.990 — Alfa-Laval AB.
 Nº 178.349 — Merck & Co., Inc.
 Nº 178.513 — Eastman Kodak Company.
 Nº 179.670 — Eastman Kodak Company.
 Nº 179.671 — Eastman Kodak Company.
 Nº 174.706 — Ciba Societé Anonyme.
 Nº 179.710 — General Foods Corporation.
 Nº 179.915 — Dynamit Nobel Aktiengesellschaft.
 Nº 180.025 — Ministerul Industriei Chimice.
 Nº 180.043 — PPG Industries, Inc.
 Nº 180.055 — American Cyanamid Company.
 Nº 180.954 — Astra Nutrition Aktiobolag.
 Nº 181.103 — PPG Industries Inc.
 Nº 181.311 — The Corborundum Company.
 Nº 181.279 — Indústria e Comércio Guarany S. A.
 Nº 181.483 — General Foods Corporation.
 Nº 181.501 — Corn Products Company.
 Nº 181.592 — American Cyanamid Company.
 Nº 181.744 — Titangesellschaft m. b. H.
 Nº 181.835 — General Mills, Inc.
 Nº 182.119 — Imperial Chemical Industries Limited.
 Nº 182.215 — United States Steel Corporation.
 Nº 182.225 — Monsanto Company.
 Nº 182.228 — Imperial Chemical Industries Limited.
 Nº 182.230 — Merck / Co., Inc.
 Nº 182.543 — Office National Industriel de L'Azote.

IMPÔSTO DE RENDA

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Divulgação nº 1.090

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PATENTES DE INVENÇÃO

P O N T O S P U B L I C A D O S

TÉRMO Nº 140.631 de 2 de abril de 1962

Requerente: ANTONIO QUEIROZ DO AMARAL --- São Paulo

Privilégio de Invenção: "UM MELHORAMENTO NOS DISPOSITIVOS DE UMA CAÇAMBA, CARROCERIA OU SOBRE-CAIXÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE BAIXA DENSIDADE"

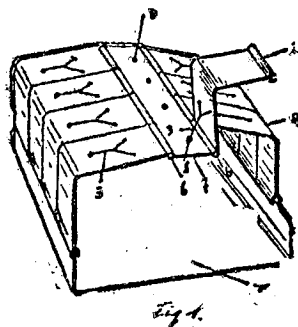
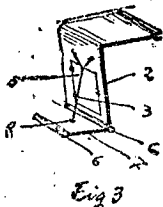
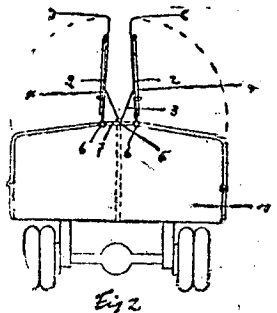
REIVINDICAÇÕES

1 - "Um melhoramento nos dispositivos de uma caçamba, carroceria ou sobre-caixas para o transporte de materiais de baixa densidade", caracterizado pelo uso em um sobre-caixão de um ou dois eixos superiores, sobre os quais giram as tampas em forma de L ou outra, que quando são dois, têm entre si um corredor de transito de qualquer material solido, que também serve de viga-base da estrutura do sobre-caixão adaptado a caçamba ou carroceria. Esses dois eixos podem ser construídos de uma só peça inteira ou de um jogo de eixos independentes, um para cada tampa movel, fixados com base no corredor-viga.

2 - "Um melhoramento nos dispositivos de uma caçamba, carroceria ou sobre-caixas para o transporte de materiais de baixa densidade", como descrito no item anterior, caracterizado pelo uso de uma estrutura rígida de uma caçamba ou sobre-caixão de qualquer material ou formato, para carga e transporte de material leve, de uma tampa movel em forma de L ou outra qualquer, girando em torno de um eixo para abrir e fechar, equipada internamente com uma alavanca que se apoia na borda da parte fixa da caçamba e de uma alavanca externa de qualquer formato que se fixa no corredor superior da caçamba, entre os dois eixos descritos, de forma a permitir a abertura simultanea de todas as tampas do sobre-caixão da caçamba.

3 - "Um melhoramento nos dispositivos de uma caçamba, carroceria ou sobre-caixas para o transporte de materiais de baixa densidade", conforme descrito nos itens anteriores, caracterizado pelo uso de uma janela ou abertura com tampa e dobradiças, para sobrecarga, instalada na parte superior das tampas moveis, girando sobre eixos, como já descritos, servindo para colocar a carga final do último espaço vago por intermédio da escada de acesso à parte superior do sobre-caixão, sendo que a estrutura da caçamba ou carroceria pode ser ou não provida de engate para reboque comum ou semelhante.

4 - "Um melhoramento nos dispositivos de uma caçamba, carroceria ou sobre-caixas para o transporte de materiais de baixa densidade", como descrito nos itens anteriores, reivindicado no memorial e representado nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 147 664 de 18 de março de 1963

Requerente: ANGELO BISELLI E ACHILLE BISELLI --- SÃO PAULO

Privilégio de Invenção: "SUSPENSÃO PARA VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS E AUMENTO DESSAS CARGAS."

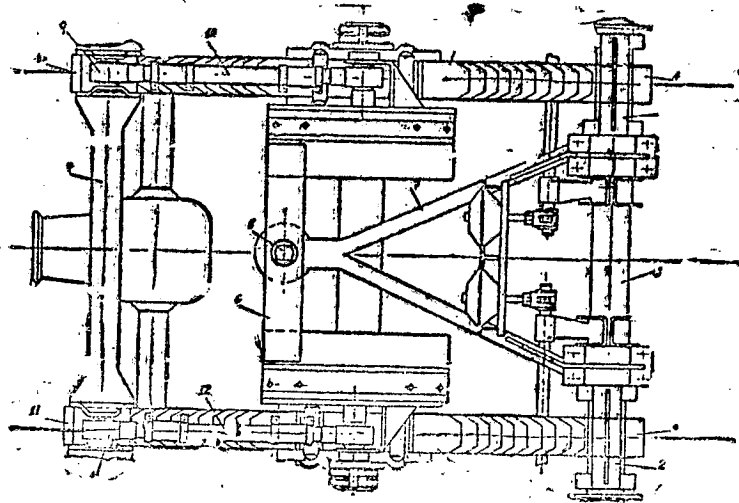
REIVINDICAÇÕES

1 - Suspensão para veículos destinados ao transporte de cargas pesadas e aumento dessas cargas, caracterizada pela adaptação a tais veículos, do tipo de veículos de dois eixos, de um terceiro eixo, adicional, oscilante em relação ao eixo longitudinal do veículo, disposto na parte trazeira deste, e firmado desde suas extremidades, a um ponto de gir situado no centro do referido chassis

2 - Suspensão para veículos destinados ao transporte de cargas pesadas e aumento dessas cargas, reivindicado em 1 caracterizado pelo fato de sobre o terceiro eixo, serem dispostas, nas respectivas extremidades braçadeiras de apoio da extremidade dos feixes de molas, e pelo fato destas braçadeiras apresentarem aberturas longitudinais de comprimento sempre maior do que a largura da extremidade dos ditos feixes de molas, e pelo fato, ainda, destas extremidades dos feixes de molas penetrarem em tais aberturas e apoiarem livres nas respectivas braçadeiras, permitindo ao terceiro eixo ampla liberdade de movimento

3 - Suspensão para veículos destinados ao transporte de cargas pesadas e aumento dessas cargas, reivindicado até 2 caracterizado por suportes das extremidades dos feixes de mola na parte oposta a do terceiro eixo, onde as mesmas apoiam livres e sendo mais que estes suportes encontram-se firmados no eixo de diferencial ou a um eixo adicional e convenientemente acoplados ao chassis do veículo.

4 - Suspensão para veículo destinados ao transporte de cargas pesadas e aumento dessas cargas, reivindicado até 3, substancialmente como descrito e representado nos desenhos juntos folhas de 1 a 4.



2- APERFEIÇOAMENTO EM FLANGES DE ENGATE DE MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES, como reivindicados em 1, caracterizados pela disposição, nas margens do bocal, de contacto com a flange a prender de um anel ou aro de borracha sintética, acamado em um sul circular de perfil trapezoidal ;

3- APERFEIÇOAMENTO EM FLANGES DE ENGATE DE MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES, como reivindicados em 1 e 2, e substancialmente como descritos e ilustrados no relatório e nos desenhos anexos

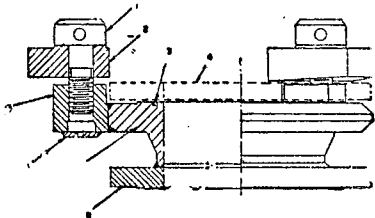


FIG. 2

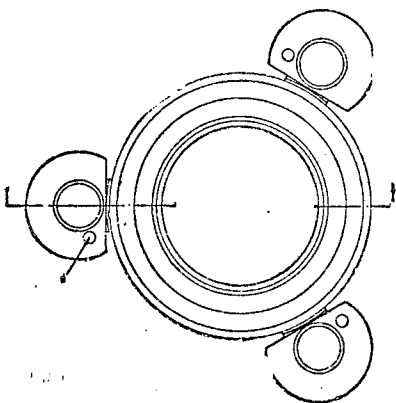


FIG. 1

TÉRMO Nº 152.810 de 17 de setembro de 1963

Requerente: IMPERIAL CHEMICAL INDUSTRIES LIMITED - INGLATERRA
Privilégio de Invenção: "PROCESSO PARA SEPARAÇÃO DE CLORETO DE POLIVINILA CLORADO DA SUA SOLUÇÃO EM TETRACLOROETANO".

REIVINDICAÇÕES

1 - Processo para separação do cloreto de polivinila clorado da sua solução em tetracloreto de carbono, caracterizado pelo fato de compreender a agitação da citada solução enquanto se adiciona a ela, uma mistura consistindo de 4 partes de tetracloreto de carbono e 1,5-4 partes de metanol, em volume, até que ocorra a precipitação.

2 - Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que imediatamente após a citada precipitação, a dispersão de polímero obtida é diluída com uma outra quantidade de metanol suficiente para levar a proporção volumétrica de tetracloreto de carbono: metanol até aproximadamente 1:1, na dispersão.

3 - Processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de ser seguido por um estágio de filtração para remoção do cloreto de polivinila clorado da mistura de tetracloreto de carbono e metanol.

4 - Processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que a mistura de tetracloreto de carbono e metanol obtida como filtrado, é reciclada para o estágio de separação e é usada aí para a precipitação de uma outra formada de polímero.

5 - Processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o citado filtrado é concentrado em relação ao tetracloreto de carbono, por evaporação de uma parte do metanol, antes da reciclagem para o estágio de separação.

6 - Processo para separação do cloreto de polivinila clorado da sua solução em tetracloreto de carbono, substancialmente como aqui descrito, com referência aos Exemplos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 17 de setembro de 1962 e 7 de agosto de 1963, sob nº 35.284.

TÉRMO Nº 157.522 de 5 de março de 1964

Requerente: EDMUNDO CAVALELLAS DA SILVA --- GUARABARA
Privilégio de Invenção: "UM SISTEMA PARA RECUPERAÇÃO DE LINK OU ELO DE ESTEIRA DE TRATOR DE OUTRA MÁQUINA DE LOCOMOÇÃO SIMILAR"

REIVINDICAÇÕES

1) - "UM SISTEMA PARA RECUPERAÇÃO DE LINK OU ELO DE ESTEIRA DE TRATOR OU DE OUTRA MÁQUINA DE LOCOMOÇÃO SIMILAR" compreendendo a retirada de parte do link relativo a zona de atrito, forjada e modelada à feição do link original de qualquer procedência e fabricação, com ou sem coluna, limitada de um lado pela superfície de atrito e do outro pelas linhas de corte, e caracterizada pelo fato de compreender a justaposição, do link assim cortado, de uma porção idêntica à retirada, correspondendo as especificações e medidas de um link original, soldada ao restante do link pelas linhas de corte de separação, recompondo o link antes considerado inutilizado.

2) - "UM SISTEMA PARA RECUPERAÇÃO DE LINK OU ELO DE ESTEIRA DE TRATOR OU DE OUTRA MÁQUINA DE LOCOMOÇÃO SIMILAR", caracterizado de acordo com o ponto 1, e ainda pelo fato da porção de reconstituição, forjada e modelada à feição de igual porção de um link original de fábrica, antes de soldada ao restante do link soldado, ser submetido à tempera maior que a dada ao original, aumentando do grandemente o seu grau de dureza e, conseqüentemente, aumentando a sua durabilidade.

3) - "UM SISTEMA PARA RECUPERAÇÃO DE LINK OU ELO DE ESTEIRA DE TRATOR OU DE OUTRA MÁQUINA DE LOCOMOÇÃO SIMILAR", caracterizado de acordo com o ponto 2, e ainda pelo fato da porção substituída, depois de soldada, sofrer operação de forjamento em conjunto com a parte primitiva do link, tornando-o homogêneo e idêntico ao modelo original.

4) - "UM SISTEMA PARA RECUPERAÇÃO DE LINK OU ELO DE ESTEIRA DE TRATOR OU DE OUTRA MÁQUINA DE LOCOMOÇÃO SIMILAR", caracterizado de acordo com o ponto 3, e ainda como o substancialmente descrito no presente relatório e ilustrado pelos desenhos que o acompanhar.

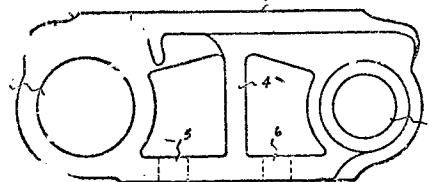


FIG. 1

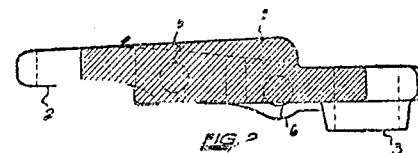


FIG. 2

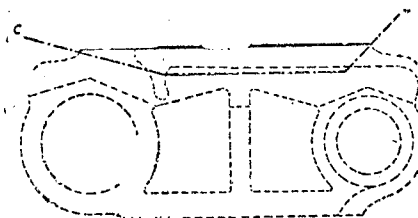


FIG. 3

TÉRMO Nº 152.556 de 5 de setembro de 1963

Requerente: JOSÉ ANTONIO DE SOUZA JUNIOR --- GUARABARA
Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTO EM FLANGES DE ENGATE DE MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES"

REIVINDICAÇÕES

1- APERFEIÇOAMENTO EM FLANGES DE ENGATE DE MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES, destinadas a reter outra flange simples, caracterizadas pela disposição em projeções radiais equidistantes do bocal da flange, de cames solidárias com parafusos, que se voltam para dentro e avançam contra o bocal, mediante o giro dos ditos parafusos ;

TÉRMO Nº 140.500 de 29 de junho de 1962

Requerente: SOCIÉTÉ FIVES LILLE CAIL ---FRANÇA

Privilégio de Invenção: "PERMUTADOR DE CALOR PARA TRATAMENTO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS."

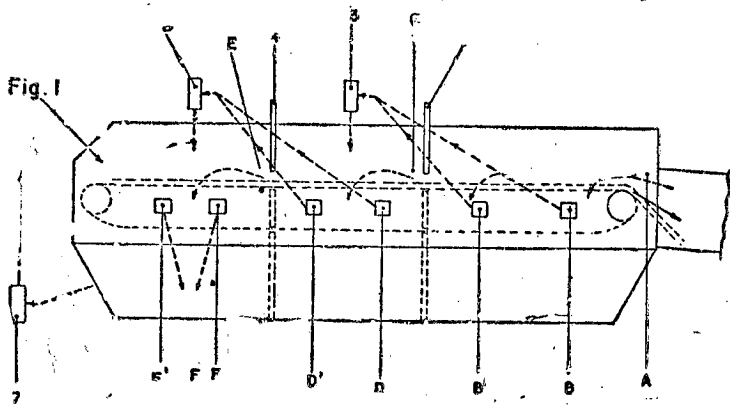
REIVINDICAÇÕES

1- **PERMUTADOR DE CALOR PARA TRATAMENTO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS**, promovendo o aquecimento metódico das mesmas, permitindo a retirada de calor em quantidades desejáveis, nos pontos preferenciais requeridos pelo tratamento, eliminando as causas de choque térmico e permitindo a escolha da temperatura final dos gases, caracterizado por um conjunto de registros móveis de passagem que permite a regulagem da alimentação e da pressão gasosa entre duas zonas de retiradas de calor.

2- **PERMUTADOR DE CALOR PARA TRATAMENTO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS**, como reivindicado em 1, caracterizado ainda por aspiradores de gás dispostos de maneira a permitirem a retirada fracionada de gás, o número dos ditos aspiradores sendo igual ao número dos registros existentes

3- **PERMUTADOR DE CALOR PARA TRATAMENTO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS**, como reivindicado em 1 e 2, e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.

Reivindicam-se os direitos de prioridade, estabelecidos de acordo com a Convenção Internacional, em decorrência de igual solicitação de patentes depositada na Repartição de Patentes da França, em 26 de julho de 1961, sob o nº 869.063.



TÉRMO Nº 186.520 de 26 de janeiro de 1967

Requerente: DR. KENTARO TAKAOKA --- SÃO PAULO

Modelo Industrial: "NOVA UNIDADE RESPIRATÓRIA PARA RECEM NASCIDOS".

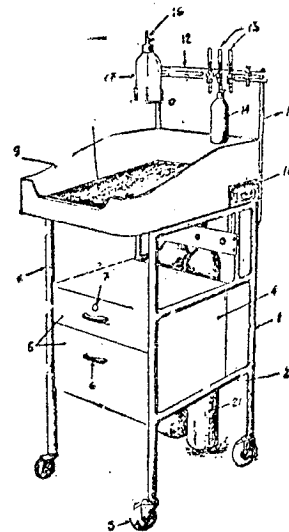
REIVINDICAÇÕES

1º) **"NOVA UNIDADE RESPIRATÓRIA PARA RECEM-NASCIDOS"**, constituída de um móvel estrutural tubular, provido com gavetas, e caracterizado pelo fato de ser possuidor, superiormente, de um bérço que pode ser plano, simplesmente, tipo mesa ou com rebordos laterais; e por ter localizado no bérço um painel de controle com chaves convencionais e com vários pontos de regulagem, termostato, resistência de grande superfície, lâmpada piloto e outros dispensáveis.

2º) **"NOVA UNIDADE RESPIRATÓRIA PARA RECEM-NASCIDOS"**, como no ponto precedente, caracterizado pelo fato de, em prolongamento trazeiro dos pés achar-se sustentada uma régua padrão regulável, onde acham-se montados os convencionais acessórios, a saber: medidores de oxigênio com umidificador, medidor com indicação do fluxo a ser utilizado com o respirador, aspirador com regulagem e escala conveniente, frasco de aspiração provido com suporte e rolha especial.

3º) **"NOVA UNIDADE RESPIRATÓRIA PARA RECEM-NASCIDOS"**, como nos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de ter montado, posteriormente, em barras de reforço laterais, um montante no qual acham-se fixados dois prendedores para cilindros de oxigênio, providos com pinos de segurança; e por ter mais abaixo, preso ao corpo das gavetas, dois encostos para os mencionados cilindros de oxigênio e, inferiormente, encontram-se dois suportes nos quais os cilindros se apoiam; e por achar-se instalada na parte posterior do bérço uma válvula reguladora de pressão com indicador e regulagem de pressão e na qual acha-se ligado um cabo para conexão aos cilindros ou rede de oxigênio.

4º) **"NOVA UNIDADE RESPIRATÓRIA PARA RECEM-NASCIDOS"**, de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 156 098 de 15 de outubro de 1963

Requerente: GERALDO CAMBAUVA - São Paulo

Privilégio de Invenção: "PROCESSO DE PRODUÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO, PARTINDO DE RESÍDUOS DE MESMO METAL"

REIVINDICAÇÕES

1º) - **"PROCESSO DE PRODUÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO, PARTINDO DE RESÍDUOS DO MESMO METAL"**, caracterizado por se atacar, em recipiente adequado, resíduos de fundição de alumínio, conhecidos por "terra-alumínio" com ácido sulfúrico na concentração de 33 graus Baumé pelo menos durante oito horas, depois do que acrescenta-se lentamente água, mexendo-se até que a concentração da solução baixe para 25 graus Baumé, deixando-se em seguida descansar durante vários dias para completa decantação; completada a decantação filtra-se a solução, concentra-se novamente até atingir 50 graus Baumé e centrifuga-se obtendo-se Sulfato de Alumínio puro.

2º) - **"PROCESSO DE PRODUÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO PARTINDO DE RESÍDUOS DO MESMO METAL"**, acorde com o ponto anterior, tal como substancialmente descrito e reivindicado.

TÉRMO Nº 159.333 de 20 de maio de 1964

Requerente: OROSINO COELHO FERREIRA --- MINAS GERAIS

Priv. de Invenção : "APERFEIÇOAMENTOS EM COLAR DE EMBREAGEM"

Reivindicações

1 - Aperfeiçoamentos em colar de embreagem, caracterizados pelo fato de que um anel, de seção preferentemente quadrada e de metal altamente resistente ao atrito, é provido de uma ranhura ou friso anelar em sua periferia e adequado para encaixar e ser fixado num suporte metálico solidário ao rolamento de esferas do colar de embreagem, sendo a borda do referido suporte relevada no referido friso anelar a fim de fixar o referido anel, de metal no conjunto do colar.

2 - Aperfeiçoamentos em colar de embreagem, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que o referido metal altamente resistente ao atrito é aço cromo-níquel.

3 - Aperfeiçoamentos em colar de embreagem, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que o referido metal altamente resistente ao atrito é bronze, ou liga de cobre e bronze fosforoso.

4 - Aperfeiçoamentos em colar de embreagem, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

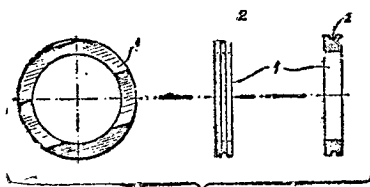


FIG. 1

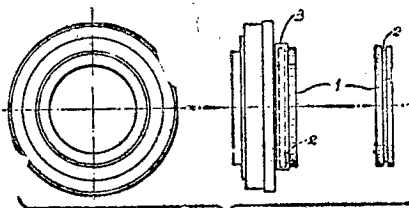


FIG. 2

TÉRMO Nº 153.619 de 14 de outubro de 1963

Requerente: JOSEPH HIRSCH VINEBERG --- Canadá

Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS RELATIVOS AOS MEIOS DE CARREGAMENTO DE SACOS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos relativos aos meios para carregamento de sacos, do tipo tendo um par de paredes laterais opostas, uma boca definida por partes marginais das ditas paredes laterais, e laço de pega fixado a cada uma das ditas partes marginais e projetando-se da dita boca, caracterizados por prover uma alça auxiliar, constituída por um par de secções opostas das ditas partes marginais das ditas paredes do saco, sendo cada uma das ditas secções colocadas entre as extremidades de um dos ditos laços de alças, sendo cada uma das ditas secções definidas por uma aresta livre da dita parede do saco em relação paralela à dita boca.

2 - Aperfeiçoamentos relativos aos meios para carregamento de sacos, segundo a reivindicação 1, caracterizados pelo fato que uma aba parcialmente separada de cada uma das ditas paredes do saco, e formando nele um furo de mão, tendo a dita aba uma linha de dobra em relação paralela à dita boca, e definindo uma das ditas secções

3 - Aperfeiçoamentos relativos aos meios para carregamento de sacos, segundo a reivindicação 2, incluindo uma tira tendo uma parte extrema fixada a uma das ditas secções, e uma parte restante livremente dobrável, tendo a dita parte dobrável uma aba de extremidade arranjada para passagem através dos ditos furos de mão.

4 - Aperfeiçoamentos relativos aos meios para carregamento de sacos, segundo a reivindicação 3, tendo a dita aba de extremidade uma saliência dobrável em cada uma sua extremidade, sendo a largura da dita aba incluindo as ditas saliências maior do que a largura dos ditos furos de mão.

5 - Aperfeiçoamentos relativos aos meios para carregamento de sacos, segundo a reivindicação 4, incluindo uma tira tendo uma parte extrema fixada à superfície interior duma das ditas secções, e uma parte restante livremente dobrável, tendo a dita parte restante uma aba de extremidade arranjada para passar através dos ditos furos de mão.

6 - Aperfeiçoamentos relativos aos meios para carregamento de sacos, segundo as reivindicações de 1 à 5, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

O requerente reivindica a prioridade do pedido de patente depositado na Repartição de Patentes do Canadá sob nº 866.446 em 14 de janeiro de 1963.

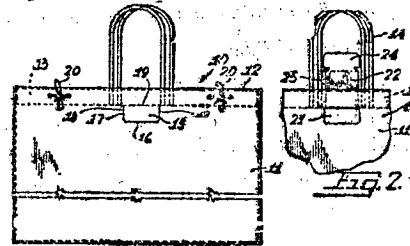


FIG. 1

FIG. 2

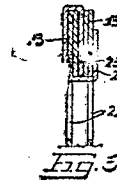


FIG. 3

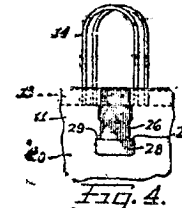


FIG. 4

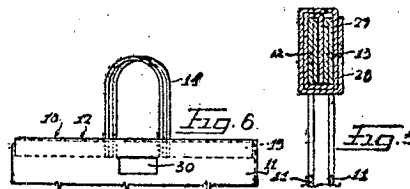


FIG. 6

FIG. 5

TÉRMO Nº 136.416 de 14 de fevereiro de 1962.

Requerente: ASAHI KASEI KOGYO KABUSHIKI KAISEI --- JAPÃO

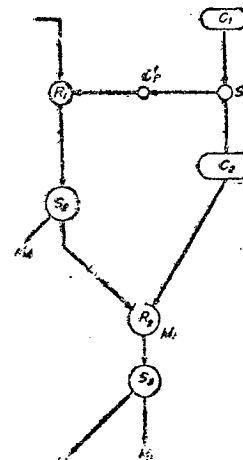
Privilégio de Invenção: "PROCESSO PARA PRODUIR SIMULTANEAMENTE HIDRÓXIDOS DE MAGNÉSIO PURO E IMPURO, PARTINDO DA ÁGUA DO MAR."

REIVINDICAÇÕES

1 - Um processo para a produção simultânea de hidróxidos de magnésio puro e impuro de água do mar, caracterizado por compreender o fracionamento mecânico de borra de carbureto de cálcio em estado leitoso, pelo que são obtidas frações puras e impuras de borra de carbureto, a reação da fração impura com água do mar para liberá-la de ácido carbônico, sendo obtido um primeiro precipitado contendo hidróxido de magnésio, a reação da fração pura de borra de carbureto de cálcio com água do mar liberada de ácido carbônico para formar o segundo precipitado contendo hidróxido de magnésio, e o fracionamento mecânico do segundo precipitado para obtenção de uma fração contendo hidróxido de magnésio puro e uma fração contendo hidróxido de magnésio impuro.

2 - Um processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o primeiro precipitado e a fração contendo hidróxido de magnésio impuro, são combinados para uso na produção de magnésio metálico, enquanto a fração contendo hidróxido de magnésio puro, é destinada à produção de clínquer de magnésia.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes do Japão, em 14 de fevereiro de 1961, sob nº 5010.



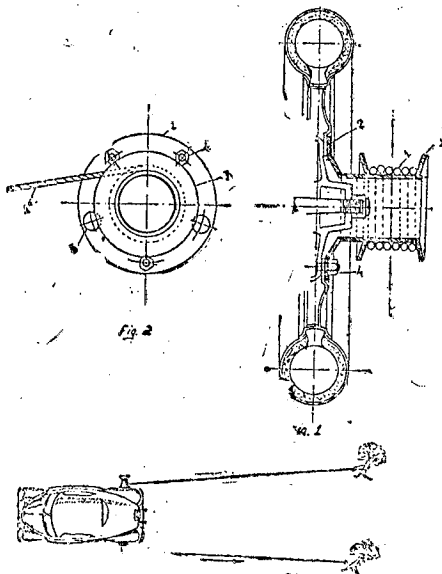
TERMO Nº 157.086 de 25 de fevereiro de 1964

Requerente: MARCOS GUIMARÃES SCHWARTZMANN E MOACIR MELLO
São Paulo

Privilégio de Invenção: "DISPOSITIVO DESATOLADOR DE VEÍCULOS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Dispositivo desatolador de veículos caracterizado por compreender um carretel de aço em flanges moldadas e adaptado às rodas de tração do veículo, possuindo na parte central preso, um cabo de aço ou equivalente para fixação em dois pontos fixos, com orifícios de fixação às rodas e orifícios de diâmetros maiores para porcas possantes, tudo substancialmente como aqui descrito e ilustrado nos desenhos acompanhantes.



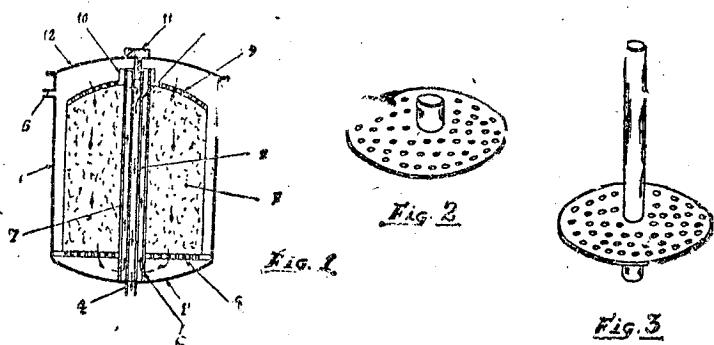
TERMO Nº 157.223 de 28 de fevereiro de 1964

Requerente: SAMUEL JAMES WILKESON E JOÃO NEVES — Estado do Rio
Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM FILTROS DE ÓLEO PARA VEÍCULOS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos em filtros de óleo para veículos, caracterizados pelo fato de compreenderem dois discos perfurados por entre os quais é mantido, sob uma pressão adequada, o cartucho filtrante cilíndrico e, centralmente, perfurado; e pelo fato de que um desses discos é, substancialmente, plano e solidário com um elemento tubular central encaixável com folgas sobre o tubo central do corpo do filtro sendo o outro, de preferência, em forma de calota esférica e solidário com um curto elemento tubular de diâmetro interno maior do que o diâmetro externo do referido primeiro elemento.

2 - Aperfeiçoamentos em filtros de óleo para veículos, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que o referido primeiro elemento tubular, solidário com o disco plano, alcança até o fundo do filtro e apresenta, nesse extremo, um ou mais orifícios radiais.



TERMO Nº 151.518 de 7 de agosto de 1963

Requerente: LEMFORDER METALLWARENGESELLSCHAFT M.B.H.
República Federal Alemã

Privilégio de Invenção: "ARTICULAÇÃO ELÁSTICA, PRÓPRIA PARTICULARMENTE PARA A LIGAÇÃO DE ALAVANCAS USUAIS EM VEÍCULOS MOTORIZADOS"

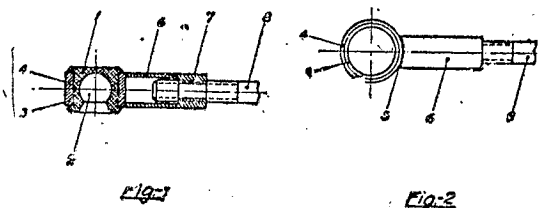
REIVINDICAÇÕES

1. - Articulação elástica, própria particularmente para a ligação de sistemas de alavancas usuais em veículos motorizados, em que um pino esférico, que permite movimentos tanto angulares como giratórios, se acha montado, com a sua cabeça esférica, em uma caixa constituída por materiais elásticos e que é segurada por um anel externo de metal da caixa, CARACTERIZADA pelo fato de que a fixação para a caixa da articulação consiste em uma peça tubular, ligada com um pino de conexão ou com o restante sistema de alavancas por meio de solda dura ou mole.

2. - Articulação elástica, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o pino de conexão e eventualmente também os demais elementos do sistema de barras apresentam uma forma tubular.

3. - Articulação elástica, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que o pino de conexão e os demais elementos do sistema de barras se acham providos com uma rosca para fins de ligação e de regulação de todos os elementos do sistema de alavancas.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o Artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 21 de fevereiro de 1963, sob o número L 47 183 XII 47b.



TERMO Nº 154.046 de 25 de outubro de 1963

Requerente: FERRO ESPONJA S/A — MÉXICO

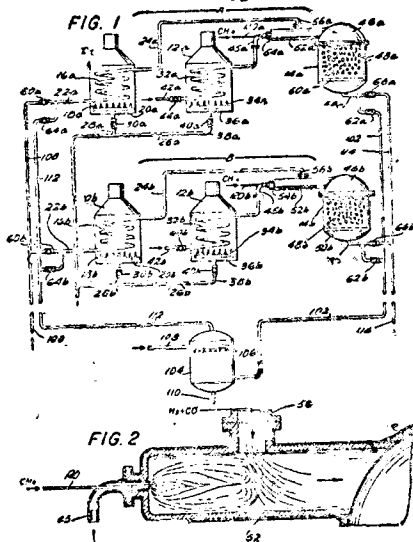
Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE FERRO ESPONJA"

REIVINDICAÇÃO

1 - Aperfeiçoamento em processo para a produção de ferro esponja que consiste em adicionar uma corrente de ar pre-aquecido a um gás redutor aquecido composto, essencialmente, de monóxido de carbono e hidrogênio, sendo a quantidade de ar adicionada tal que queima, apenas parcialmente, os constituintes do gás redutor, para produzir uma mistura de gases redutores, numa temperatura de 982°C a 1232°C, e passar a mistura gasosa resultante através de um leito de minério de ferro, caracterizado por adicionar um hidrocarboneto gasoso à e queimar o citado hidrocarboneto na corrente de ar, antes de misturar a corrente de ar com o gás redutor e numa quantidade insuficiente para reagir com todo o oxigênio da corrente de ar e produzir uma mistura oxidante.

2 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pela quantidade de gás usada ser de 1% a 15% em peso da corrente de ar.

3- Um processo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracteriza-se por pre-aquecer o hidrocarboneto gasoso e injetar no interior da corrente de gás



TÉRMO Nº 151.781 de 13 de agosto de 1965
 Requerente: DEGREMONT-REIN S/A (ENGENHARIA-SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E MAX LOTHAR HESS-----SÃO PAULO
 Privilégio de Invenção: "DISPOSITIVO DE OXIDAÇÃO PARA LÍQUIDOS DE ORIGEM SERVIDA"

REIVINDICAÇÕES

1 - Dispositivo de oxidação para líquidos de origem servida, com atuação de duplo efeito, compreendendo a oxidação propriamente dita e ainda constituindo meio de agente motriz para a mineração do líquido, caracterizado por compreender inicialmente um valo de oxidação, de preferência composto circuito fechado, e no interior do qual são previstos, em posições convenientes, um ou mais conjuntos formados por anteparo ou soleira transversal, inteiramente submersa, e pouco afastada de defletor transversal anterior, de preferência tendo secção em S e com borda livre ultrapassando o nível líquido, ditos anteparo e defletor delimitando uma passagem intermediária obrigatória para o líquido.

2 - Dispositivo de oxidação para líquidos de origem servida, como reivindicado em 1, caracterizado por compreender ainda um difusor de ar, alimentado por turbo ventilador montado externamente ao valo, e formado por uma ou mais calhas distribuidoras de ar, cada qual composta por uma peça inferior ou de base, feita em material anti-corrosivo, e provida de tampa feita em chapa ultrafina, também anti-corrosiva, e com perfuração múltipla, ditas calhas estando dispostas transversalmente ao valo, no centro da passagem intermediária entre defletor e soleira, ou então contíguas aos mesmos ou ainda embutidas na soleira, sempre porém inteiramente submersas no líquido contido no valo.

3 - Dispositivo de oxidação para líquidos de origem servida, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

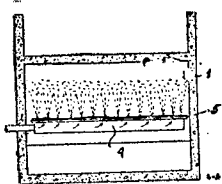


FIG. 2

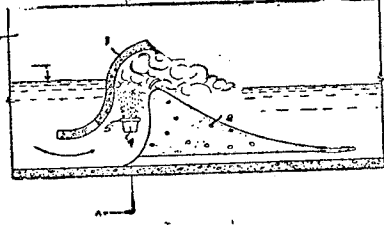


FIG. 1

TÉRMO Nº 157.125 de 26 de fevereiro de 1964

Requerente: EDMUNDO CAVANELAS DA SILVA, WALTER RIBEIRO DE QUADROS E EDUARDO ADOLPHO FIGUEIREDO --- Guanabara

Privilégio de Invenção: "UMA LANÇA PARA DRAGAGEM, COM BOMBA DE AREIA SUBMERSA, APOIADA EM PONTE ROLANTE"

REIVINDICAÇÕES

1º) - "UMA LANÇA PARA DRAGAGEM, COM BOMBA DE AREIA SUBMERSA, APOIADA EM PONTE ROLANTE", compreendendo uma bomba de areia apoiada numa lança para dragagem, caracterizada pelo fato de se apoiar numa ponte rolante em duplo sentido, isto é, no sentido transversal e longitudinal do canal a ser dragado, ficando dita bomba de areia, submersa.

2º) - "UMA LANÇA PARA DRAGAGEM, COM BOMBA DE AREIA SUBMERSA, APOIADA EM PONTE ROLANTE", caracterizada de acordo com o ponto 1, e ainda pelo fato da instalação repousar sobre estacas dotadas de vigas suportes por trilhos, sobre os quais se desloca uma ponte rolante que terá de comprimento, a largura do canal a ser dragado; e tendo, sobre esta ponte, trilhos dispostos no sentido transversal ao movimento da ponte, sobre os quais desloca-se um carro suporte para uma grua móvel em torno de um eixo e provida de um contra-peso; suportado pela base do dito carro dispõe-se um conjunto constituído por um motor elétrico assentado sobre uma lança e cujo eixo de transmissão é conectado a uma bomba de areia ligada a um tubo de sucção e a um tubo de recalque acoplado a um mangote para condução da mistura água-terreno aplicada até a tubulação de recalque colocada em terra.

3º) - "UMA LANÇA PARA DRAGAGEM, COM BOMBA DE AREIA SUBMERSA, APOIADA EM PONTE ROLANTE", caracterizada de acordo com o ponto 2, e ainda pelo fato do conjunto possuir quatro movimentos, tais como translação longitudinal da ponte rolante, translação lateral do carro da ponte, rotação da lança e da grua sobre o eixo vertical da grua, e levantamento e abaixamento da lança, apoiada numa das extremidades num eixo horizontal acima do nível d'água, por sua vez apoiada no carro da ponte rolante e na extremidade suspensa pela água por meio de cordoal com cabos de aço.

4º) - "UMA LANÇA PARA DRAGAGEM, COM BOMBA DE AREIA SUBMERSA, APOIADA EM PONTE ROLANTE", caracterizada de acordo com o ponto 3, e ainda pelo fato da lança sustentar uma bomba de areia submersa, e um motor elétrico situado acima do nível d'água.

5º) - "UMA LANÇA PARA DRAGAGEM, COM BOMBA DE AREIA SUBMERSA, APOIADA EM PONTE ROLANTE", caracterizada de acordo com o ponto 4, e ainda como o substancialmente descrito no presente relatório e ilustrado pelos desenhos que o acompanham.

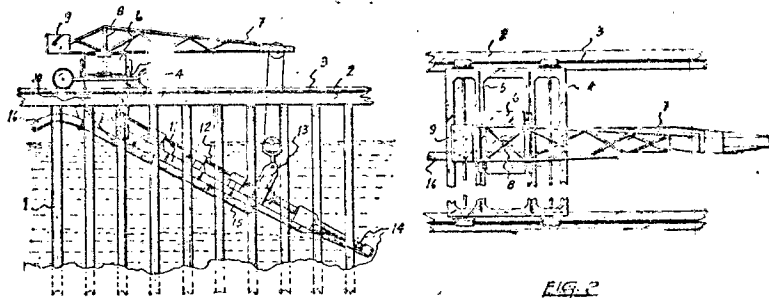


FIG. 1

TÉRMO Nº 157.274 de 3 de março de 1964

Requerente: EDMUNDO CAVANELAS DA SILVA, WALTER RIBEIRO DE QUADROS E EDUARDO ADOLPHO FIGUEIREDO --- Guanabara

Privilégio de Invenção: "LANÇA PARA DRAGAGEM, COM BOMBA DE AREIA SUBMERSA, ADAPTÁVEL EM VEÍCULOS EM GERAL"

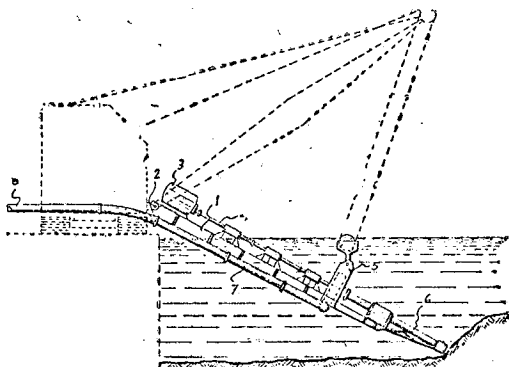
REIVINDICAÇÕES

1º) - "LANÇA PARA DRAGAGEM, COM BOMBA DE AREIA SUBMERSA, ADAPTÁVEL EM VEÍCULOS EM GERAL", compreendendo um motor elétrico cujo eixo de transmissão é ligado a uma bomba de areia conectada a um tubo de sucção e a um tubo de recalque, ligado a um mangote condutor da mistura água-terreno aspirada pela bomba para o exterior, e caracterizado pelo fato do conjunto ser montado sobre uma lança provida de dispositivo de adaptação e qualquer veículo desde escavadeiras, guindastes ou qualquer outros dotados de esteiras, até pontes rolantes, vagões sobre trilhos, caminhões com guindastes, flutuantes ou chatas, para serviços de dragagens com bomba de sucção.

2º) "LANÇA PARA DRAGAGEM, COM BOMBA DE AREIA SUBMERSA, ADAPTÁVEL EM VEÍCULOS EM GERAL", caracterizado de acordo com o ponto 1, e ainda pelo fato de se constituir de uma bomba de areia apoiada numa lança móvel para dragagem, e movida por motor elétrico, ficando dita bomba submersa.

3º) "LANÇA PARA DRAGAGEM, COM BOMBA DE AREIA SUBMERSA, ADAPTÁVEL EM VEÍCULOS EM GERAL", caracterizado de acordo com o ponto 2, e ainda pelo fato da lança, provida de dispositivo de adaptação em qualquer veículo, sustentar uma bomba de areia que permanece submersa durante a operação de dragagem.

1º) "LANÇA PARA DRAGAGEM, COM BOMBA DE AREIA SUBMERSA, ADAPTÁVEL EM VEÍCULOS EM GERAL", caracterizado de acordo com o ponto 3, e ainda como o substancialmente descrito no presente relatório e ilustrado pelos desenhos que o acompanham.



TERMO Nº 189.220 de 8 de maio de 1961

Requerente: FRANCISCO SALLES JUNIOR - SÃO PAULO

Modelo Industrial: "NOVO TIPO DE CALENDÁRIO MÚLTIPLO"

REIVINDICAÇÕES

1- NOVO TIPO DE CALENDÁRIO MÚLTIPLO, formado de uma placa (1) feita de material rígido apropriado, agora caracterizado por ter nela impresso ou gravado um anel (2) com os dias do mês e, acima dele, nos cantos direito e esquerdo, os setores de anel (3 e 4) respectivamente para os dias da semana e os meses do ano, elementos éstos indicados adequadamente por meio de ponteiros (5, 6 e 7), com mola de pressão (8) alojada por baixo de uma dobradura triangular (9) e servindo para movê-los manualmente.

2- Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos e clichês anexos.

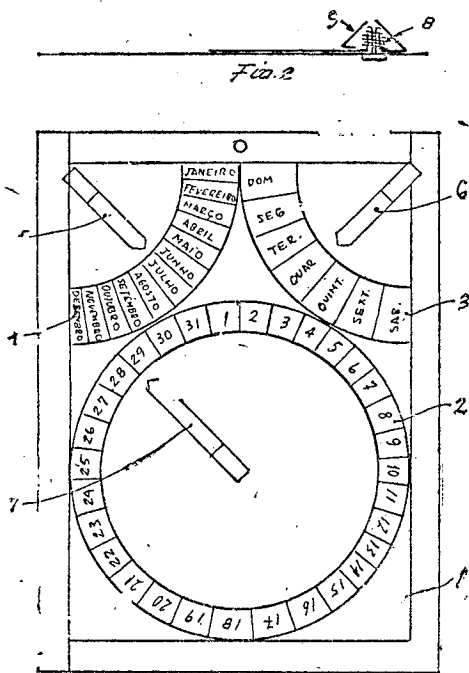


Fig. 1

TERMO Nº 137.752 de 5 de abril de 1962

Requerente: TOHO RAYON KABUSHIKI KAISHA - Japão

Privilégio de Invenção: "PROCESSO PARA FABRICAÇÃO DE FIBRAS DE POLIAMIDA"

REIVINDICAÇÕES

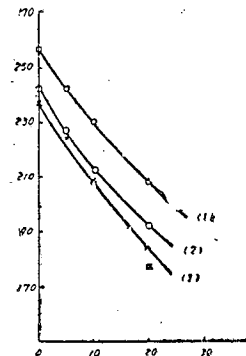
1 - Processo para a fabricação de fibras de poliamida a partir de copolímero de meta-, para-xilileno diamina mista e ácido adípico, caracterizado pela adição ao mesmo de -caprolactama como constituinte a ser policondensado.

- Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser a referida - caprolactama definida pela fórmula.

$$0,2 p = C = 0,5 p + 5,0$$

em que O P 4; C representa porcentos, em peso, de -caprolactama a ser policondensada junto com (100-C) de sal de nylon misto de meta-, para-xilileno diamina e ácido adípico; e p representa porcentos, em peso, de para-xilileno diamina baseado na mistura de meta- e para-xilileno diamina.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei número 7,903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na República de Patentes do Japão, em 29 de setembro de 1961, sob o nº 35.173/6x.



TERMO Nº 201.059 de 30 de julho de 1968

Requerente: AUGUSTO PINTO BORBA - PARANÁ

Modelo Industrial: "UM PAINEL PARA SEPARAÇÃO E MANUSEIO RACIONAL DE MOEDAS DIVISIONÁRIAS"

REIVINDICAÇÕES

1º) UM PAINEL PARA SEPARAÇÃO E MANUSEIO RACIONAL DE MOEDAS DIVISIONÁRIAS - constituído por uma placa provida de orifícios para a sua fixação em local conveniente, tendo na sua parte inferior uma projeção à guisa de bandeja, com divisões, equipada de diversos tubos com diâmetros convenientes, caracterizado essencialmente por serem os referidos tubos, na sua parte inferior, providos de meio anel circular formando uma aba e um rasgo no mesmo tubo imediatamente antes da citada aba.

2º) UM PAINEL PARA SEPARAÇÃO E MANUSEIO RACIONAL DE MOEDAS DIVISIONÁRIAS - conforme reivindicado em 1º, substancialmente como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

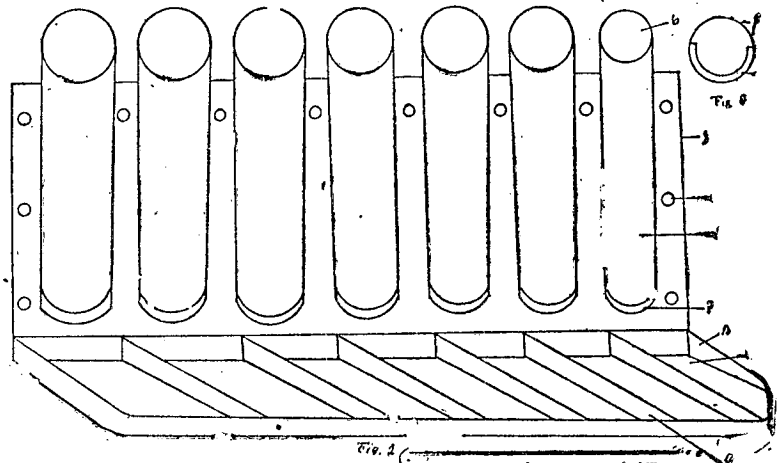


Fig. 2

TERMO Nº 156.124 de 16 de janeiro de 1964

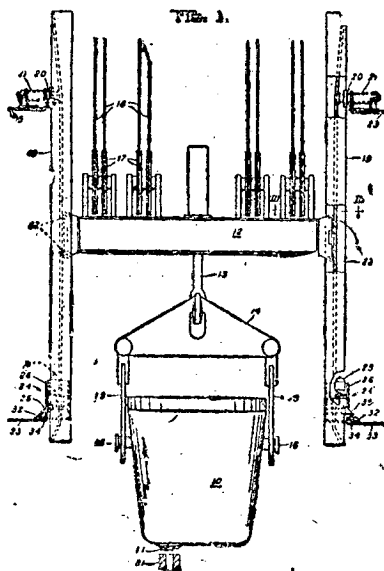
Requerente: UNITED STATES STEEL CORPORATION - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "APARELHO PARA POSICIONAR PRECISAMENTE O BOCAL DE UMA PAINELA DE DESCARGA PELA BASE"

REIVINDICAÇÕES

1. Aparelho para posicionar precisamente o bocal de uma painela de descarga pela base, por cima da abertura de entrada de um molde, incluindo dito aparelho uma travessa que carrega um gancho de suspensão da painela, caracterizado pelo fato de as extremidades da travessa serem guiadas por um par de trilhos guias substancialmente verticais cujas extremidades inferiores engatam as extremidades da travessa quando a painela está em elevação para o vazamento e existirem guinchos para mover as extremidades inferiores dos trilhos guias transversalmente ao molde.
2. Aparelho, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de as extremidades superiores dos trilhos guias serem suportadas por mancais para movimento oscilante dos trilhos por ditos guinchos.
3. Aparelho, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de os trilhos guias estacionários ficarem dispostos paralelamente ao plano oscilante dos trilhos guias e estarem em engatamento com os trilhos móveis.
4. Aparelho, de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 3 para uma painela de descarga pela base cujo bocal inferior está localizado em uma distância do centro vertical da painela, caracterizado pelo fato de o gancho ser do tipo rotativo motorizado.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 22 de janeiro de 1963 sob N.253.128.



TERMO Nº 135.102 de 19 de dezembro de 1961

Requerente: ANTONIO ZACCARIA - SÃO PAULO

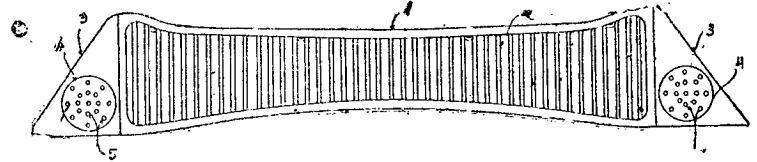
Mod. Industrial: "NOVO MODELO DE GRADE EMBELEZADORA PARA TRAVEZAS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS PARA PASSAGEIROS".

Reivindicações

- 1 - Novo modelo de grade embelezadora para traveiras de veículos motorizados para passageiros, caracterizado por uma moldura (1) e por travessas (2), que unem os lados mais alongados e próximos entre si da moldura (1), travessas (2) essas de número e espaçamento igual ao das barras divisoriais que formam as aberturas de entrada ou

saída de ar de carroceria do automóvel, tendo a dita moldura (1), as suas duas extremidades providas, cada qual, de um triângulo retângulo (3) e cada um destes triângulos tem coberta a sua parte média central por um disco (4) desses, revestidos de saliências (5) circulares, cilíndricas ou trônco-cônicas.

2 - Novo modelo de grade embelezadora para traveiras de veículos motorizados para passageiros, substancialmente como descrito, reivindicado em 1, e representado no desenho anexo.



TERMO Nº 157.137 de 27 de fevereiro de 1964

Requerente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO M. SUZUKI & IRMÃOS LTDA SÃO PAULO

Privilégio de Invenção: "DISPOSITIVO DOSADOR DE LÍQUIDOS APLICÁVEL EM BRILHADORES DE CEREALIS"

REIVINDICAÇÕES

1. Dispositivo dosador de líquidos aplicável em brilhadores de cereais, compreendendo um recipiente ou tanque onde é colocada uma solução de glicose (para arroz) ou qualquer outro líquido não muito viscoso, caracterizado pelo fato de no interior do mesmo ser previsto um cilindro inclinado, disposto excêntrica e cujo eixo recebe rotação através de uma polia superior, cilindro este envolvido em toda a sua extensão, por um tubo helicoidal.
2. Dispositivo dosador de líquidos aplicável em brilhadores de cereais, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de no interior do recipiente citado em 1, e logo abaixo da última ou espira mais superior, ser prevista uma calha cuja inclinação é comandada por uma alavanca externa e abaixo da dita calha é prevista uma nova calha fixa, que se projeta inclinadamente para baixo, para fora do recipiente.
3. Dispositivo dosador de líquidos aplicável em brilhadores de cereais, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

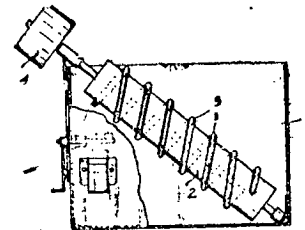


FIG. 1

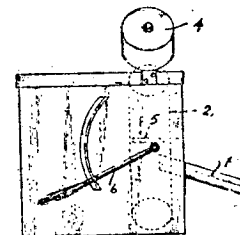


FIG. 2

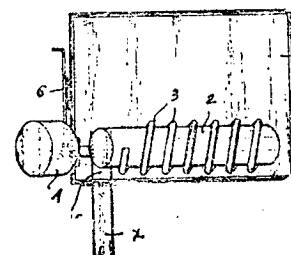


FIG. 3

TÉRMO Nº 158.457 de 15 de abril de 1964.

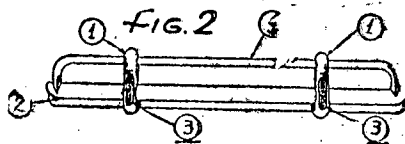
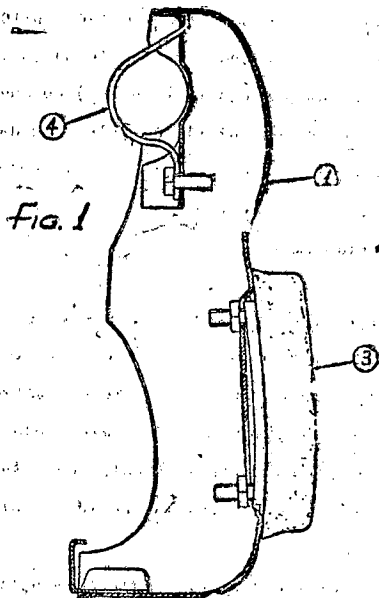
Requerente: ENFEITE-CAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SÃO PAULO

Privilégio de Invenção: "NOVAS DISPOSIÇÕES EM FRISOS DE PROTEÇÃO PARA PARA-CHOQUES DE AUTOMÓVEIS"

REIVINDICAÇÕES

1- NOVAS DISPOSIÇÕES EM FRISOS DE PROTEÇÃO PARA PARA-CHOQUES DE AUTOMÓVEIS, constitui-se de um friso (1) de proteção para para-choques de vários tipos de automóveis, especialmente os de tipos utilitários, e caracteriza-se essencialmente, pelo fato de apresentar como parte integrante, a peça amortecedora (3) borracha ou outros - formando, desta forma, única peça protetora-amortecedora; na parte superior do friso (1) está disposto um anel (4) por onde é introduzida a barra de reforço (5) do para-choque.

2- NOVAS DISPOSIÇÕES EM FRISOS DE PROTEÇÃO PARA PARA-CHOQUES DE AUTOMÓVEIS, de acordo com o ponto precedente e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 106.180 de 29 de outubro de 1958

Requerente: LIBBY-OWENS-FORD GLASS COMPANY - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "PARABRISA CURVADO LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE"

REIVINDICAÇÕES

1- PARABRISA CURVADO LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ou panorâmico do tipo em "capsula", caracterizado por compreender ao menos uma chapa de vidro de curvatura acentuada, adjacente a seus extremos opostos, para formar uma porção mediana, constituindo a área maior da dita chapa de vidro, flanqueada por asas laterais de menor área, estendendo-se para trás, a partir da dita porção mediana, e ligadas a ela por regiões transversais de curvatura acentuada, estendendo-se a partir de uma margem longitudinal da dita chapa de vidro a outra, dita chapa de vidro sendo também curvado de modo adjacente à sua margem longitudinal superior, para formar uma porção em "capsula" estendendo-se para trás a partir da porção mediana e ligada à dita porção mediana por uma região longitudinal de curvatura estendendo-se de maneira substancialmente paralela à dita porção mediana, somente entre ditas regiões de curvatura pronunciada

2- PARABRISA CURVADO LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, de acordo com o ponto característico 1, caracterizado em que dita porção mediana é geralmente de forma retangular e ditas regiões transversais de curvatura pronunciada estendendo-se de uma margem longitudinal da dita porção mediana, à outra.

3- PARABRISA CURVADO LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, de acordo com o ponto característico 2, caracterizado em que ditas porções de asa são entalhadas num contorno definido por uma seção substancialmente reta, interceptando uma margem longitudinal da dita chapa de vidro e confundindo-se numa seção curvada interceptando outra margem da dita chapa de vidro.

4- PARABRISA CURVADO LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, de acordo com o ponto 1, caracterizado em que ditas regiões transversais de curvatura acentuada formam segmentos de cones truncados.

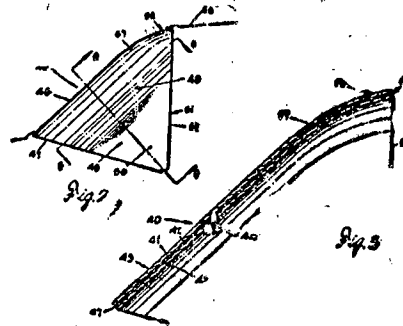
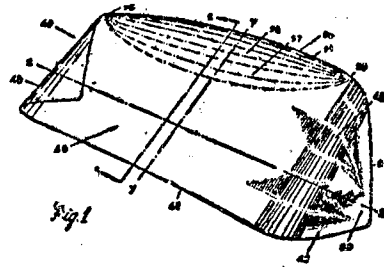
5- PARABRISA CURVADO LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, de acordo com o ponto característico 1, caracterizado em que dita região longitudinal de curvatura não é uniforme em redor de seus eixos de curvatura.

6- PARABRISA CURVADO LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, de acordo com o ponto característico 5, caracterizado em que dita curvatura não uniforme é mais acentuada no meio do dito parabrisa, e diminui progressivamente para fora do mesmo.

7- PARABRISA CURVADO LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, de acordo com o ponto característico 1 a 6, substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.

Reivindicam-se os direitos de prioridade, estabelecidos na conformidade das convenções internacionais em vigor, decorrentes de idêntica solicitação de privilégio depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte sob nº 693.685, de 31 de outubro de 1957.

Reivindicam-se os direitos de prioridade, estabelecidos na conformidade das convenções internacionais em vigor, decorrentes de idêntica solicitação de privilégio depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte sob nº 693.685, de 31 de outubro de 1957.



TÉRMO Nº 154.133 de 29 de outubro de 1963

Requerente: SEDO SIMEONE - São Paulo

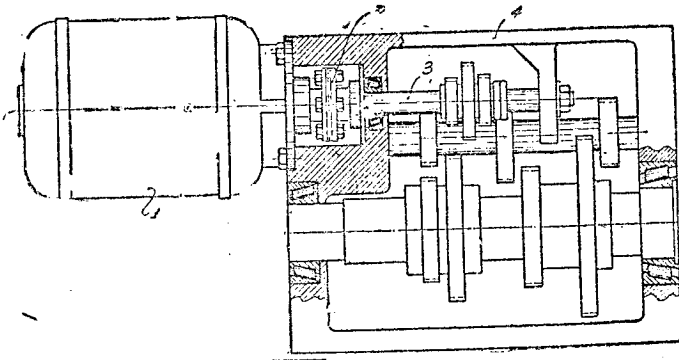
Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A CABEÇOTES PARA TORNOS"

REIVINDICAÇÕES

1º) "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A CABEÇOTES PARA TORNOS", caracterizados pelo fato de que a carcaça do motor elétrico é fixada diretamente à caixa do cabeçote, de tal forma que o eixo do motor, por junta apropriada é ligado diretamente ao eixo do cabeçote.

nador do cabeçote, suporte de engrenagens que movimentam o ou os eixos secundários do cabeçote.

29) "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A CABEÇOTES PARA TORNOS", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado no desenho apenso ao presente memorial.



TÉRMO Nº 152 096 de 20 de agosto de 1963

Requerente: CHARLES WILLIAM ERNEST REMMANT -----INGLÂTERRA

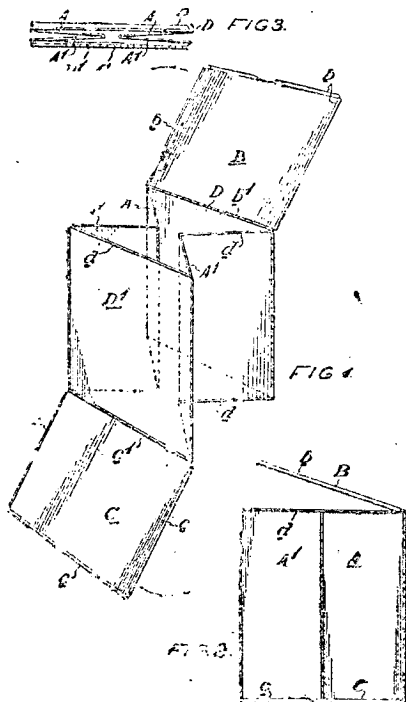
Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM CAIXAS OU RECIPIENTES DESARMÁVEIS "

REIVINDICAÇÕES

1.- Uma caixa ou recipiente desarmável do tipo mencionado, construída com dois lados opostos divididos longitudinalmente e articulados verticalmente, as bordas superior e inferior dos lados e a parte dianteira e traseira sendo envioladas e reforçadas com uma haste e as hastes de articulação para os lados divididos sendo mantida em posição pelo enviolamento ao longo das bordas superior e inferior e por encaixamentos salientes na parte superior e inferior.

2.- Uma caixa ou recipiente desarmável de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato dos lados da caixa ou recipiente quando desarmados se situarem dentro da área da base.

3.- Uma caixa desarmável de acordo com o ponto 1, ou 2 caracterizada pelo fato das articulações laterais serem protegidas na parte superior e inferior pela tampa e fundo da caixa após montagem.



TÉRMO Nº 151 379 de 2 de agosto de 1963

Requerente: SOCIEDADE DENOMINADA YUMBO - França

Privilégio de Invenção: "APARELHOS DE TRABALHOS PÚBLICOS PREVISTOS PARA SUPORTAREM DEFORMAÇÕES QUE POSSAM SURTIR ENTRE SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS"

REIVINDICAÇÕES

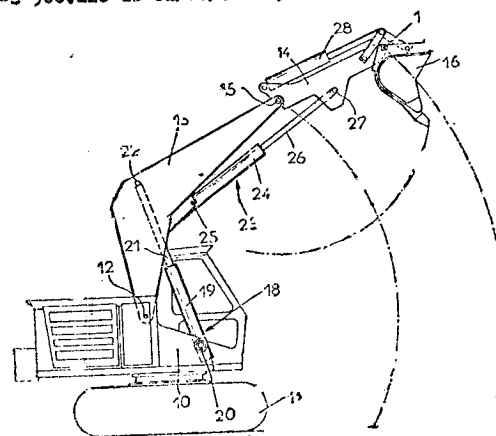
1.- Aparelhos de trabalhos públicos previstos para suportarem deformações que possam surgir entre seus elementos constitutivos, como uma pá mecânica, um guindaste ou semelhante, compreendendo uma lança articulada à armação e apresentando um braço na sua extremidade livre, sendo a referida lança e o citado braço acionados por macacos cujo cilindro está provido de órgãos de articulação permitindo aos citados macacos oscilarem em torno de um eixo perpendicular ao eixo do referido cilindro, caracterizados pelo fato de que cada órgão citado de articulação é provido de um sistema a rótula (51,56) permitindo a esses macacos suportarem sem embaraços os defeitos de alinhamento ou as deformações que possam parecer entre a referida armação (10), a citada lança (13) e o mencionado braço (14) durante o funcionamento do aparelho.

2.- Aparelhos de acordo com o ponto 1, caracterizados por ser a rótula (51) de configuração anular e por estar a mesma enfiada sobre o cilindro (52), cooperando a sua face esférica externa com a face finalmente esférica interna de um colar (49) provido de pinos (50).

3.- Aparelhos de acordo com o ponto 2, caracterizados pelo fato de que o colar (49) apresenta um recesso anular (53) permitindo a sua aplicação à referida rótula anular (51), e no qual está encaixada uma peça de fechamento (54) igualmente provida de uma face esférica em prolongamento da face esférica do colar.

4.- Aparelhos de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que o referido órgão de articulação compreende mancais de rótula (56,58) montados em pontos integrantes da armação ou da lança, e recebendo pinos (57) integrantes do cilindro do macaco.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto Lei 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da França sob nºs 906.118 de 04/08/62 e 940.269 de 03/07/63.



TÉRMO Nº 150 076 de 24 de junho de 1963

Requerente: JOHN D. RIORDAN e GERTRUDE C. LIBBY.-E.U.A.

Privilégio de Invenção: "TECIDO PREPARADO COM OURELA"

REIVINDICAÇÕES

1. Um tecido preparado com ouréla caracterizado pelo fato de que as passadas dobradas de fio de trama cujas extremidades formam uma das ourélas do tecido, sendo as sucessivas laçadas de fio de trama conectadas por laçadas reversas que formam a outra ouréla do tecido, estendendo-se ditos laços reversos a diferentes distâncias a partir do ponto médio do tecido, com o que a dita outra ouréla é contornada.

2. Um tecido de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a outra ouréla é suavemente contornada.

3. Um tecido de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a dita outra orela é suavemente contornada com um padrão repetitivo.
4. Um tecido de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que pelo menos um dos fios de urdidura marginais segue o contorno de dita outra orela para suportar ditos laços reversos em posição resistente à deformação durante o processo de lavanderia.
5. Um tecido de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que laçadas reversas definem um contorno recortado.
6. Um tecido de acôrdo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que alguns dos fios de urdidura marginais definem contornos recortados similares de menor amplitude para suportar ditas laçadas reversas contra deformação durante o processo de lavanderia.
7. Um tecido com orela consistindo em fios de urdidura e fios de trama, caracterizado pelo fato de que ditos fios de trama formam laçadas em uma das orelas que se estendem a diferentes distancias a partir do ponto médio do tecido, pelo que dita orela é contornada, seguindo pelo menos um dos fios de urdidura marginais o contorno de dita orela para suportar ditos laços contra deformação durante o processo de lavanderia.
8. Um tecido de acôrdo com o ponto 7, formando ditas laçadas de fios de trama uma orela que tem um contorno recortado com cristas e cavas alternadas.
9. Um tecido de acôrdo com o ponto 8, sendo a frequência abaixo e acima de ditos fios de urdidura marginais nas cavas de dito contorno menor que nas cristas.

Reivindica-se de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 26 de setembro de 1962 sob N. 226.349.



FIG 1

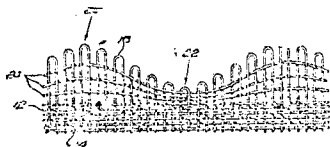


FIG 2

TÉRMO Nº 149 484 de 29 de maio de 1963

Requerente: AARONSON BROS. LIMITED - Inglaterra

Privilégio de Invenção: "PROCESSO PARA PRODUIR FÔLHAS DE FOLHEADO DE MADEIRA"

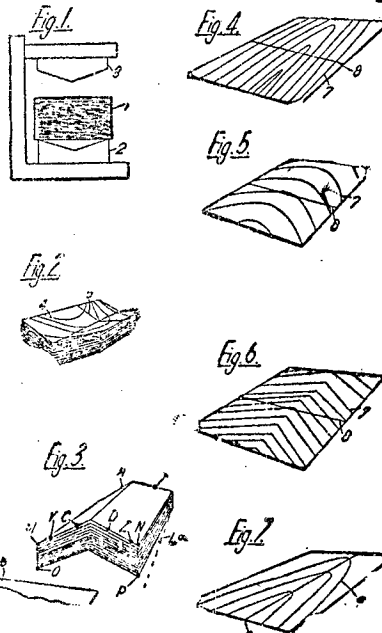
REIVINDICAÇÕES

1 - Processo para produzir fôlhas de folheado de madeira compreendendo as operações de cortar um número de fôlhas laminadas de madeira, montando as ditas laminações em uma pilha com os veios de todas as mesmas laminações dispostas paralelamente uns dos outros, e formando com a dita pilha um bloco tendo no mesmo uma porção côncava e de cujo bloco as desejadas fôlhas de folheado são produzidas, caracterizado pelo fato do bloco resultar com uma única ranhura formada substancialmente como um V, o ápice de cada laminação de madeira situando-se em um plano central através do bloco, e as laminações individuais de madeira compreendendo o bloco tendo os seus veios dispostos paralelamente em uma direção em

ângulo reto com respeito à ranhura e ao dito plano central no bloco, o qual é laminado por meio de uma faca atuando em um plano perpendicular ao dito plano central e que forma um ângulo agudo com um plano contendo o ápice do bloco e situando-se perpendicular ao dito plano central.

2 - Processo para produzir uma fôlha de folheado de madeira segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato das fôlhas de folheado de madeira serem laminadas do dito bloco pela ação de faca de uma máquina cortadora plana atuando em um plano que contém o ápice do bloco e que resulta perpendicular ao dito plano central.

3 - Processo para produzir uma fôlha de folheado de madeira segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato do bloco formado como um V ser montado entre os mandris de uma máquina cortadora rotativa, com os veios das fôlhas das laminações estendendo-se de um mandril da máquina para o outro, e laminando as fôlhas de folheado a partir do bloco com a lâmina da dita máquina cortadora rotativa.



TÉRMO Nº 152.870 de 18 de setembro de 1963.

Requerente: FARMANN DIESEL PARNY & WEIDMANN --- Alemanha
Privilégio de Invenção: "DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA MOTORES DE COMBUSTÃO".

REIVINDICAÇÕES

1 - Dispositivo para regulagem de bomba de combustível para motores de combustão, principalmente motores estacionários e motores Diesel dotadas de uma alavanca reguladora de um eixo excêntrico dependente de um regulador de força centrífuga de número de rotação de motor, caracterizado por ser o eixo excêntrico (4) munido de uma alavanca de manutenção (5) e apresentar uma mola (6), que exerce uma força no sistema de alavanca em direção a posição de peso total.

2 - Dispositivo segundo a reivindicação nº 1, caracterizado pelo fato do eixo excêntrico (4) compôr-se de dois eixos dispostos concêntricamente, aparafusados junto (4a, 4b) de uma formação de rotação simétrica.

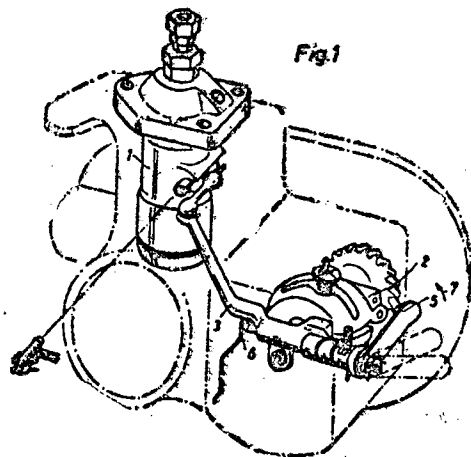
3 - Dispositivo segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo arranjo dos seguintes elementos em combinação:

- a. Parafuso de enchimento de uma bomba de combustível (28);
- b. Parafuso de regulagem (19) disposto entre o moente regulador (11) do regulador centrífuga (12) e do eixo excêntrico;
- c. Porcas de ajuste (14, ref. 15) no regulador centrífuga (12).

4 - Dispositivo segundo reivindicação 3, caracterizado por um parafuso de regulagem, de contorno arredondado num eixo excêntrico adaptável (20).

5 - Dispositivo segundo a reivindicação 1 e 2, caracterizado pelo fato da mola (6) arranjada no eixo excêntrico (4) com pórtico de uma mola helicoidal, que se encosta com uma ponta (6a) numa blindagem que contorna o eixo excêntrico e com a outra (6b) na blindagem da engrenagem ou igual.

Finalmente reivindica-se de acordo com o art. 21, do Código de Propriedade Industrial, a prioridade decorrente de igual pedido de patente depositado na Alemanha em 2 de julho de 1963, sob n.º F. 4012, Ia/46 b2.



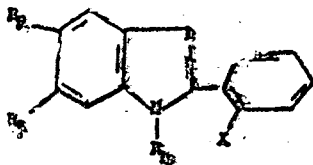
TÉRMO Nº 142.681 de 4 de setembro de 1962

Requerente: MERCK & CO. INC. -----E.U.A.

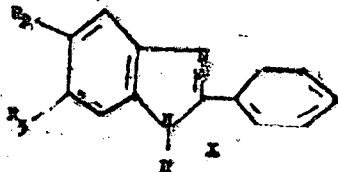
Privilégio de Invenção: " PROCESSO PARA A FABRICAÇÃO DE DERIVADOS DE BENZIMIDAZOL SEM COMO DE COMPOSIÇÕES ANTI-HELMINTICAS BASEADAS NOS DEUS "

REIVINDICAÇÕES

1- O processo para a preparação de derivados de benzimidazol, v. g. de 2-(o-halo-fenil)-N-acil-benzimidazol, com a estrutura:



em que R_2 e R_3 são substituintes da classe consistindo de hidrogênio, alquila inferior ou alcil inferior, R_1 é selecionado da classe consistindo de grupos aroila e aleanila inferior, e X é um halogênio tendo um peso atômico entre 19 e 35,5 inclusive, e respectivos sais de adição de ácidos dos mesmos, caracterizada por compreender o estágio de reação de um sal de metal de um composto com a estrutura:



em que R_2 , R_3 e X tem as significações acima, com um agente de ligação da classe consistindo de halogênios de aroila e aleanila inferior.

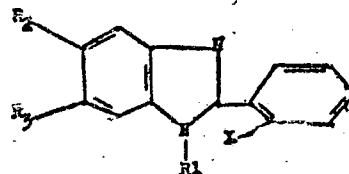
2- O processo de acordo com o ponto característico 1 para a produção de N-benzil-2-(o-fluor-fenil)-benzimidazol, caracterizado por compreender a reação do sal sódico de 2-(o-fluor-fenil)-benzimidazol com cloreto de benzila

3- O processo de acordo com o ponto característico 1, para a produção de N-acetil-2-(p-cloro-fenil) benzimidazol, caracterizado por compreender a reação do sal sódico de 2-(o-cloro-fenil) benzimidazol com cloreto de acetila.

4- O processo de acordo com o ponto característico 1, para a produção de N-benzil-2-(o-cloro-fenil)-5-metoxi-benzimidazol, caracterizado por compreender a reação do sal sódico de 2-(o-cloro-fenil)-5-metoxi-benzimidazol com cloreto de benzila

5- O processo de acordo com o ponto característico 1, para a produção de N-acetil-2-(o-fluor-fenil)-benzimidazol, caracterizado por compreender a reação do sal sódico de 2-(o-fluor-fenil)-benzimidazol com cloreto de acetila.

6- Processo para a fabricação de composições anti-helmínticas, caracterizado por compreender a incorporação, em íntima mistura, a um veículo ou excipiente, farmacologicamente aceitável de 5 a 50% por peso de um composto da fórmula



e sais de adição ácidos da mesma, em que R_1 , R_2 , R_3 e X têm o mesmo significado que no ponto característico 1.

7- Processo para a fabricação de composições anti-helmínticas em forma líquida, para administração por via oral, caracterizada por compreender a dispersão, num meio aquoso de veículo, contendo um agente dispersante, de uma quantidade na escala de 5 a 50%, por peso de um 2-(o-halo-fenil)-N-acil-benzimidazol da fórmula definida no ponto característico 1, ou um sal de adição de ácido.

8- Processo para a fabricação de composições anti-helmínticas, em forma de aditivos para rações animais, caracterizado por compreender a íntima dispersão, numa ração animal, ou a um componente ou suplemento de ração animal, como seja sal, calcáreo e outros, numa quantidade capaz de prover, na composição final, cerca de 0,1 a 2,0% por peso, de um 2-(o-halo-fenil)-N-acil-benzimidazol da fórmula definida no ponto característico 1, ou um seu sal de adição de ácido.

TÉRMO Nº 157 387 de 6 de março de 1964

Requerente: ADOLF FREDRIK FLYGARE & ALFRED INGEVALD LUNDKVIST SUECIA

Privilégio de Invenção: " DISPOSITIVO PARA FAZER UMA LUVA PERFURADA, PARA SER USADA EM CAVILHAMENTO DE TETO "

REIVINDICAÇÕES

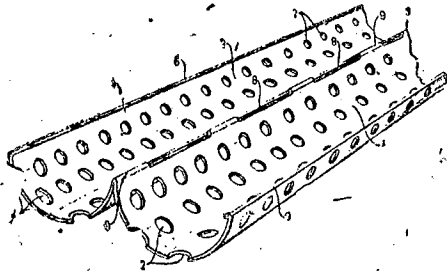
1- Um dispositivo para fabricar luvas perfuradas adaptadas para uso em cavilha de fixação em rocha ou similar por meio de concreto, segundo um processo conhecido, caracterizado por compreender dois ou mais elementos perfurados em forma de canal, localizados lado a lado ao longo de margens adjacentes, sendo ditos elementos dobráveis para formar um tubo perfurado, sendo dito dobramento facilitado por um enfraquecimento praticado no material ao longo do topo do espigão ou espigões que ligam ditos elementos.

2- Um dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado por que dito enfraquecimento tem a forma de raios com linguetas entre os mesmos.

3- Um dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado por que o enfraquecimento tem a forma de entalhe ou entalhes cortados no material numa profundidade apropriada.

4- Um dispositivo segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque os elementos interligados em forma de canal, são corrugados na direção longitudinal.

Os requerentes reivindicam de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei No. 7903 de 27 de agosto de 1945 a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suécia em 8 de março de 1963 sob No. 2611.



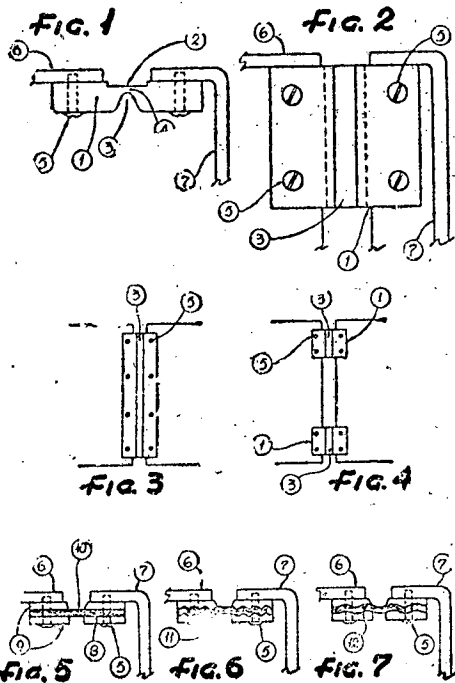
TÉRMO nº 152.103 de 20 de agosto de 1963
 Requerente: OSWALDO COLOMBO --- SÃO PAULO
 Privilégio de Invenção: "NOVAS DISPOSIÇÕES EM DOBRADIÇAS"

REIVINDICAÇÕES

1º) "NOVAS DISPOSIÇÕES EM DOBRADIÇAS", para móveis em geral, caracterizada por consistir de um elemento paralelepipedal (1) elástico e flexível, cuja face pode dispôr ou não de um rebaixo (2) em sua região central e, do lado oposto, possui uma reentrância (3) em "V", cujo vértice aproximando-se do rebaixo (2), torna a parte central do perfil do elemento mais delgada (4); em sentido transversal, dito elemento (1) pode dispôr ou não de vários furos (5) para fixação da dobradiça, que pode ser fixada por outros meios; e ainda por estas dobradiças poderem ser incorporadas nas partes articuláveis dos móveis.

2ª) "NOVAS DISPOSIÇÕES EM DOBRADIÇAS", como reivindicado no ponto acima, e caracterizada essencialmente, pelo fato de a dobradiça poder ser constituída, também, por uma lâmina relativamente delgada e com forma reta (8), corrugada (11), ondulada (12) ou outra perfilação, e cujas extremidades estão presas entre dois jogos de suporte (9), de material sólido; estes incorporados às duas partes fixa e articulável do móvel, ficando livre a parte central (10) da lâmina.

3ª) "NOVAS DISPOSIÇÕES EM DOBRADIÇAS", de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 148.183 de 7 de abril de 1963

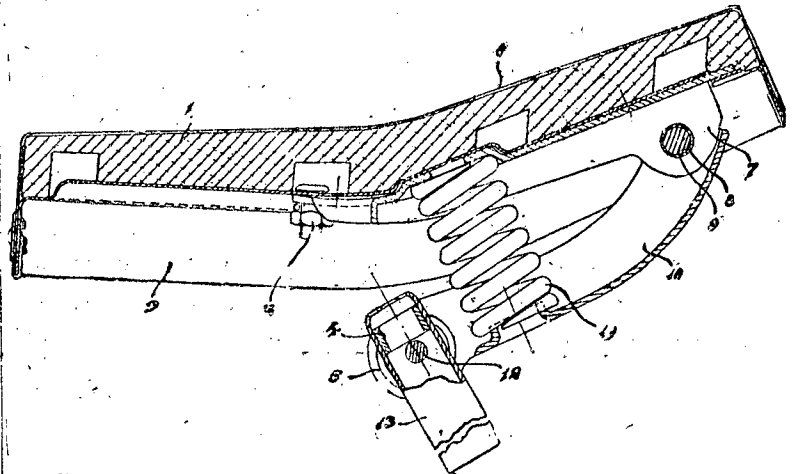
Requerente: BICICLETAS MONARK S/A. - São Paulo
 Privilégio de Invenção: "NOVO SELIM PARA BICICLETAS E SIMILARES"

REIVINDICAÇÕES

1. Novo selim para bicicletas e similares com preendendo um acolchoado de borracha revestido de plástico, e fixado a um chassi por meio de parafusos, caracterizado por ser dito chassi apoiado, em uma das extremidades, em um suporte rígido, arqueado, por meio de junção articulada, suporte esse que é fixado ao cano suporte da bicicleta por meios convencionais e havendo, ainda um segundo apoio realizado através de uma mola colocada entre a parte média do chassi do selim e o dito suporte arqueado junto, à extremidade em que este é fixado ao cano central da bicicleta.

2. Novo selim para bicicletas e similares tal como reivindicado em 1, caracterizado, ainda, por ficar, uma das suas extremidades, em balanço.

3. Novo selim para bicicletas e similares tal como reivindicado nos itens anteriores e substancialmente como descrito no relatório e mostrado no desenho anexo.



TÉRMO Nº 151.774 de 12 de agosto de 1963

Requerente: CLIVE NEWTON WAWN e GEOFFREY BOOTH CHANDLER - AUSTRÁLIA

Privilégio de Invenção: "DISPOSITIVO PARA CLASSIFICAR LIX"

REIVINDICAÇÕES

1- DISPOSITIVO PARA CLASSIFICAR LIX, caracterizado por compreender um envoltório incluindo uma abertura coberta por vidro na qual pode ser colocado um fio de lã a ser classificado, uma lente espaçada da dita abertura, uma fonte de luz entre a dita abertura e a dita lente, um membro de escala ou de medida móvel espaçado da dita lente no outro lado da dita abertura, e uma abertura de visão localizada de maneira a dar uma visão não obstruída do dito membro de escala ou de medida.

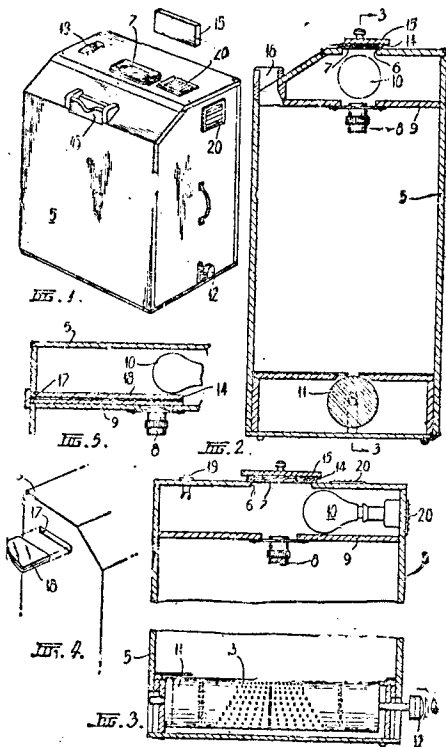
2- Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado por consistir o envoltório de um gabinete com a abertura coberta por vidro na parte superior, estando a lente montada em uma divisão que ocupa o espaço entre a lente e a abertura coberta por vidro do espaço inferior acomodando o membro de escala ou de medida.

3- Um dispositivo de acordo com o ponto 2, caracterizado por estar a abertura para visão localizada na parte superior do gabinete e abaixo da dita divisão.

4- Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 3, caracterizado pelo fato de o membro de escala ou medida compreender um rôlo montado para rotação e movimento axial no gabinete.

5- Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 3, caracterizado pelo fato de o membro de escala ou de medida compreender um membro de chapa ou de tira ligado entre os rolos montado para rotação e movimento axial no gabinete.

6- Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos 1, 4 ou 5, caracterizado por estar a abertura coberta por vidro localizada em uma placa transportadora removível adaptada para ser colocada no envoltório entre a fonte de luz e a lente.



TÉRMO Nº 150 189 de 26 de junho de 1967

Requerente: LOTHAR ELSNER - Alemanha

Privilégio de Invenção: "PROCESSO PARA FABRICAR ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO COMPOSTOS DE MATERIAL SINTÉTICO"

REIVINDICAÇÕES

1 - Processo para fabricar elementos de construção compostos de material sintético, próprios, por exemplo, para veículos, estruturas, casas prefabricadas, móveis, em que duas camadas externas de material sintético são ligadas, a modo do processo "sandwich", com um enchimento de material sintético espumoso, caracterizado pelo fato de que entre duas peças de material espumoso, prefabricadas e mutuamente adaptadas e cuja grossura corresponde à distância necessária entre as camadas externas, é colocada uma fita de juntas, feita de uma esteira cujas bordas, por duas bordas opostas, pelo menos parcialmente um lado e o outro de duas peças de enchimento vizinhas ou ambos os lados externos de uma peça de enchimento e, ainda, pelo fato de que, sob emprêgo de mais resina, as camadas externas são comprimidas e ligadas com o enchimento ou, respectivamente, com as ex-

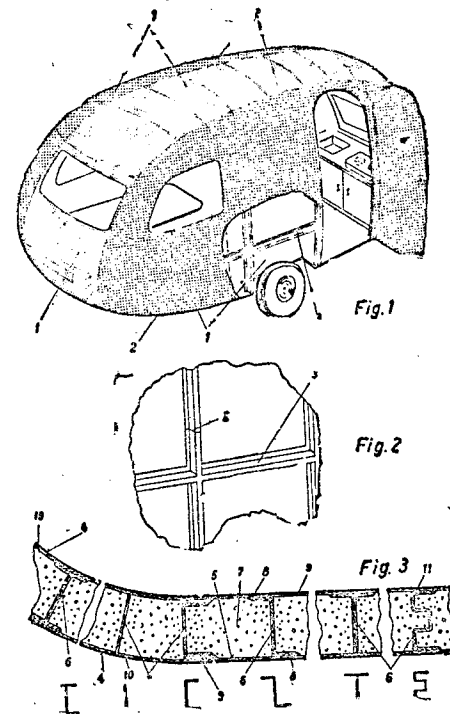
tremidades das fitas das juntas que cobrem parcialmente o enchimento, até a péga da resina

2 - Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as camadas externas da configuração visada dos elementos de construção são prefabricadas de maneira devidamente curva ou abaulada, e que as juntas das peças de enchimento são orientadas perpendicularmente às camadas externas.

3 - Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as fitas das juntas são colocadas de tal maneira entre as peças de enchimento devidamente perfiladas ou em torno destas, que a sua forma se adapte, em seção transversal, às solicitações do elemento de construção e correspondam eventualmente a um perfil de duplo T, L, C, Z, T ou de zigue-zague.

4 - Processo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que as peças de enchimento são providas, nas suas superfícies livres e não cobertas pelas camadas externas, ou por outras peças de enchimento, igualmente com tiras de juntas impregnadas com resina, e, ainda, pelo fato de que, quando da junção de dois elementos de construção, as fitas são ligadas com as camadas externas de ambos os elementos de construção.

5 - Processo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que as peças de enchimento possuem, nas suas superfícies livres, um perfil de lingueta e ranhura, que será coberto com fitas de juntas impregnadas com resina, ou envolvido mediante dobramento das camadas externas ainda não endurecidas.



TÉRMO Nº 189.230 de 8 de maio de 1967

Requerente: FRANCISCO SALLES JUNIOR - SÃO PAULO

Modelo Industrial: "NOVO MODELO DE CALENDÁRIO"

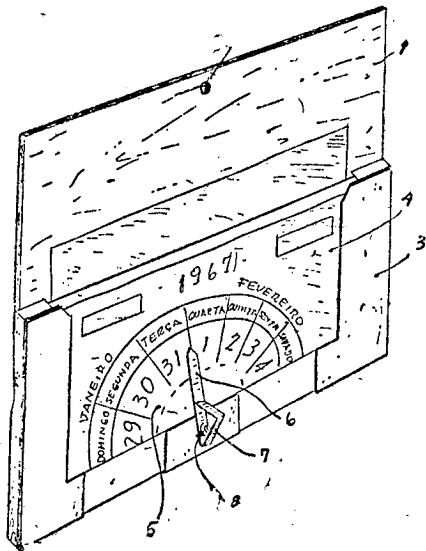
REIVINDICAÇÕES

1- NOVO MODELO DE CALENDÁRIO, formado de uma placa (1) com furo (2) para dependurá-la, agora caracterizada por ter na parte inferior, em toda a volta, uma aba (3) servindo para encaixamento de um librete (4) tendo impressos, em

suas páginas os calendários (5) com indicação de ano, meses dias do mês e da semana

2- NOVO MODELO DE CALENDÁRIO, formado de uma placa (1) com furo (2) para dependurá-la, caracterizada ainda por ser dotada de um ponteiro (6) com a parte inferior (7) dobrada e sob ela u'a mola de pressão (8) conjunto êste servindo para indicar as datas do calendário, acima reivindicado .

3- Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos e clichê



TÉRMO Nº 157.289 de 4 de março de 1954

Requerente: OMAR XAVIER -----SÃO PAULO

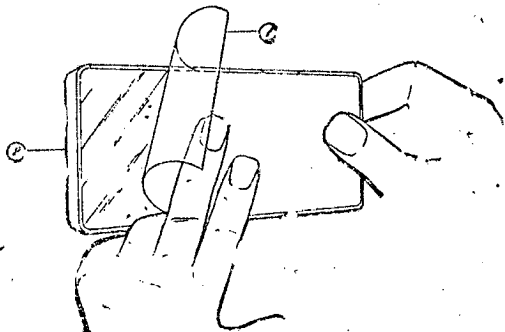
Privilégio de Invenção: " ANTI-OFUSCADOR APLICÁVEL EM ESPELHOS RETROVISORES DE VEÍCULOS "

REIVINDICAÇÕES

1. ANTI-OFUSCADOR APLICÁVEL EM ESPELHOS RETROVISORES DE VEÍCULOS, caracterizado pelo fato de se apresentar por uma lâmina flexível de material plástico translúcido, em cores e formatos diversos, a qual, - devido a um tratamento eletrônico, apresenta propriedade de adesão sôbre o vidro por uma simples pressão dos dedos.

2. ANTI-OFUSCADOR APLICÁVEL EM ESPELHOS RETROVISORES DE VEÍCULOS, conforme a reivindicação anterior e caracterizado pelo fato de poder ser aplicado diretamente sôbre o vidro cu ser protegido por dispositivos adequados que o manterão em posição tal que, facilitando a sua retirada durante o dia, seja utilizado durante a noite.

3. ANTI-OFUSCADOR APLICÁVEL EM ESPELHOS RETROVISORES DE VEÍCULOS, conforme as reivindicações anteriores, tudo substancialmente como descrito no relatório, reivindicado nos pontos característicos precedentes e ilustrado no desenho anexo ao presente memorial.



TÉRMO Nº 189 224 de 8 de maio de 1967

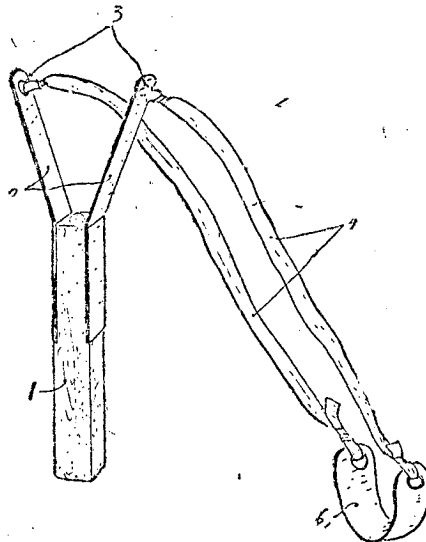
Requerente: MARIO DE AGUIAR ----SÃO PAULO

Modêlo Industrial: " NOVO MODELO DE ESTILINGUE PARA CAÇA "

REIVINDICAÇÕES

1- NOVO MODELO DE ESTILINGUE PARA CAÇA, caracterizado por se formar de um cabo (1) com um par de lâminas metálicas (2) nele prêsas lateralmente e com as pontas livres e bertas em "V", formando a forquilha, na qual se prendem as tiras elásticas (4) com o berço (5) para as pedras e outros projetos a serem arremetidos .

2- Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos e clichê em anexo



TÉRMO Nº 189 223 de 8 de maio de 1967

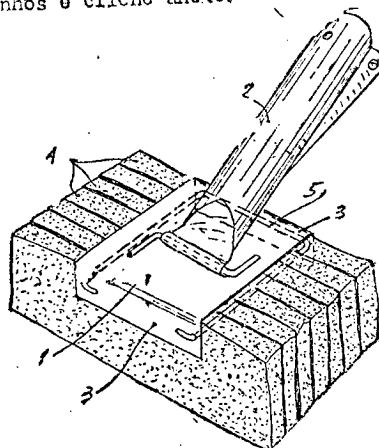
Requerente: MASAHIDE BABA -----SÃO PAULO

Modêlo Industrial: " NOVO MODELO DE ESPALHADOR DE CERA "

REIVINDICAÇÕES

1- NOVO MODELO DE ESPALHADOR DE CERA, formado de uma placa (1) com cabo móvel (2) articulado no centro, agora caracterizada por ter as bordas (3) dobradas e entre elas encaixadas lâminas (4) de material felpudo e flexível, posteriormente prêsas por um grampo (5) .

2- Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos e clichê anexos



TÉRMO Nº 189.221 de 8 de maio de 1967

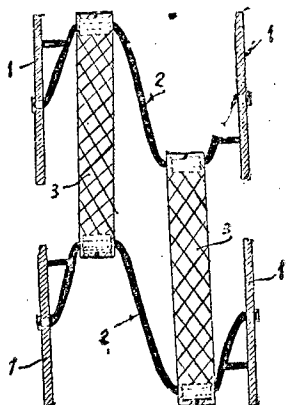
Requerente: ENEIDA LEME DE OLIVEIRA SABATÉ ---SÃO PAULO

Modelo Industrial: " NOVO MODELO DE BRINQUEDO PARA CRIANÇA

REIVINDICAÇÕES

1- NOVO MODELO DE BRINQUEDO PARA CRIANÇA, caracterizado por se formar de quatro rodas (1) formando pares interligadas por eixos curvos (2) e tendo nestes articulados os pedais (3), que permitem a movimentação do brinquedo para frente e para trás.

2- Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos e clichê anexos.



TÉRMO Nº 149 465 de 29 de maio de 1965

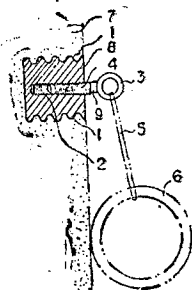
Requerente: TOKYO GOMU KABUSHIKI KAISHA - Japão

Privilégio de Invenção: "DEFENSA PARA CAIS"

REIVINDICAÇÕES

1)-Defensa para cais caracterizada por um bloco de resina sintética, com superfície externa corrugada e furo com rosca interna na qual se aparafusa uma haste cuja extremidade livre é provida de um anel onde se fixa a corrente da defesa, dito, bloco de resina sintética sendo engastado na amurada do cais.

2)-Defensa para cais, caracterizada por ser essencialmente como descrita, reivindicada e ilustrada no desenho anexo.



TÉRMO Nº 179.374 de 10 de maio de 1966

Requerente: PILOT MAN-NEN HITSU KABUSHIKI KAISHA ---JAPÃO

Modelo Industrial: " CANETA TINTEIRO SEM TAMPA "

REIVINDICAÇÕES

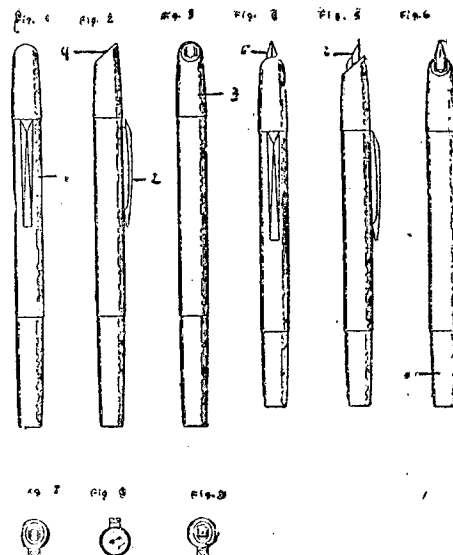
1- Caneta tinteiro sem tampa, caracterizada pelo fato de compreender um corpo central substancialmente cilíndrico reto completado por porções superior e inferior substancialmente ogivais central e longitudinalmente, a dita porção superior terminando com um chanfro lateral e a inferior em face substancialmente normal e coaxial com relação ao eixo longitudinal central do instrumento

2- Caneta tinteiro sem tampa segundo o ponto 1 caracterizada pelo fato da dita porção superior ter a sua base inferior algo maior do que o respectivo corpo central, ao passo que a porção inferior se desenvolve inferiormente a partir de face superior algo menor do que o dito corpo, em ambos casos em planos substancialmente normais ao eixo longitudinal do instrumento.

3-Caneta tinteiro sem tampa segundo o ponto 1, caracterizada pelo fato de o dito corpo central condizer um clipe de fixação ou prendedor disposto longitudinal e inferiormente a partir da respectiva face normal superior

4- Caneta tinteiro sem tampa segundo o ponto 1 caracterizada pelo fato de através da face inclinada consequente do dito chanfro lateral poder ser projetada exteriormente e retratada interiormente, em plano substancialmente paralelo ao respectivo eixo central, uma pena usada para escrever e respectivo arranjo de montagem e fixação

5- Caneta tinteiro sem tampa segundo qualquer dos pontos precedentes e caracterizada substancialmente conforme vem de ser descrito acima e ilustrado no desenho anexo.



TÉRMO Nº 179.049 de 27 de abril de 1966

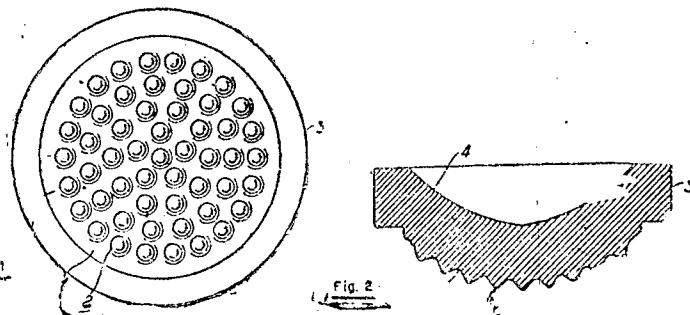
Requerente: CODAI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL SÃO PAULO

MODELO INDUSTRIAL: "UM MODELO DE DEFLETOR OU REFRACTOR PARA APARELHOS DE AQUECIMENTO COMO POR EXEMPLO CRIADEIRAS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Um modelo de defletor ou refrator para aparelhos de aquecimento como por exemplo criadeiras, feito de material cerâmico apropriado, caracterizado por uma calota esférica sobre cuja superfície se acham distribuídos ou disseminados uniformemente pequenos acidentos, saliências ou elevações de forma cônica, semi-esférica ou semi-elíptica.

2 - O modelo de defletor ou refrator acóorde com o ponto primeiro e como descrito no memorial e representado nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 157 294 de 4 de março de 1964

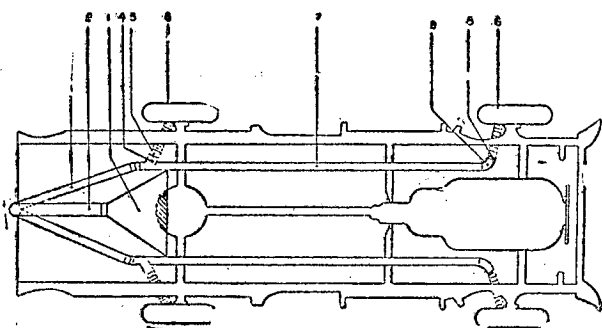
Requerente: GERALDO HENRY SEARLS ---ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Privilégio de Invenção: " PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO DO TAMBOR DE FREIOS DE AUTOMÓVEIS E SEMELHANTES, POR JATO DE AR "

REIVINDICAÇÕES

1- PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO DO TAMBOR DE FREIOS DE AUTOMÓVEIS E SEMELHANTES, POR JATO DE AR ", caracterizado pelo fato de ser utilizar um funil para captar o ar externo, funil ligado por canalização reagido aos quatro tambores das rodas do veículo, tendo cada roda um terminal flexível

2- PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO DO TAMBOR DE FREIOS DE AUTOMÓVEIS E SEMELHANTES, POR JATO DE AR, de acordo com o ponto 1, tudo substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos



TÉRMO Nº 150.023 de 20 de junho de 1963

Requerente: NICOLAU MARENHO DEBIAZE --- Guanabara

Privilégio de Invenção: "SISTEMA HIDRO-MOTRIZ PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA "

REIVINDICAÇÕES

1 - SISTEMAS HIDRO-MOTRIZ PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA- caracterizado pelo fato de apresentar um conjunto de elementos básicos capazes de produzir energia para quaisquer fins com economia de montagem e construção da aparelhagem, aproveitando um fluxo de água captada de qualquer manancial e comprimida em reservatório de natureza diversa e acionando por seus próprios meios elementos geradores de energia, com produtividade e funcionamentos garantidos, sem depender de represagem ou quedas d'água transformando sua própria força hidráulica em hidro-elétrica.

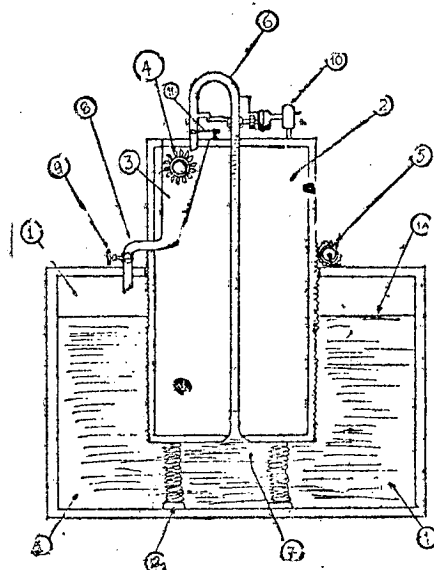
2 - SISTEMA HIDRO-MOTRIZ PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA, como reivindicado em 1 e caracterizado ainda pelo fato de produzir um fluxo permanente d'água, pela introdução ou imersão de um corpo de variada forma geométrica, ôco com um sub reservatório de formato cônico em seu interior e um tubo cilíndrico vasado na parte inferior do citado corpo ôco que serve como condutor de água para seu posterior lançamento em jato, em um reservatório hermeticamente fechado, contendo água em 3/4 de sua capacidade - afim de que, quando, da introdução do corpo que age como um êmbolo, mantenha um nível constante em relação com o reservatório cônico no interior d'aquêle.

3 - SISTEMA HIDRO-MOTRIZ PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA, como reivindicado em 1 e 2 e caracterizando-se ainda mais, pelo fato de possuir um tubo cilíndrico recurvado ascensionalmente que interliga o reservatório suplementar ao tubo condutor d'água, - afim de manter o fluxo constante da água depositada no dito reservatório fazendo-a voltar ao mesmo tubo, aproveitando a sucção deste, da água existente no reservatório. Esse tubo tem diâmetro 3 vezes menor que o diâmetro do tubo.

4 - SISTEMA HIDRO-MOTRIZ PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA, como reivindicado de 1 a 3 e caracterizado ainda mais pelo fato de possuir um registro de passagem colocado no tubo elevatório, abaixo da interligação deste com o reservatório suplementar no interior do corpo ôco, que serve para controlar o fluxo d'água, e sua chave de controle ou "castelo" situa-se na parte exterior do citado corpo para facilidade de operação.

5 - SISTEMA HIDRO-MOTRIZ PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA, como reivindicado de 1 a 4 e caracterizando-se ainda mais pelo fato de seu corpo-êmbolo após a imersão no reservatório, ser fixado a este pelos seus bordos, afim de manter a pressão líquida constante na força inicial não permitindo expansão ou dispersão do líquido.

6 - SISTEMA HIDRO-MOTRIZ PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA, como reivindicado de 1 a 5 e caracterizado finalmente por tudo quanto - foi descrito e apresentado.



TÉRMO Nº 152 936 de 19 de setembro de 1963

Requerente: BADISCHE ANILIN & SODA FABRIK AKTIENGESELLSCHAFT - ALEMANHA

Privilégio de Invenção: " PROCESSO PARA FABRICAR CORPOS EXPANDIDOS DE POLIAMIDAS "

REIVINDICAÇÕES

1 - Processo para fabricar corpos expandidos espumados de poliamidas, por aquecimento de uma mistura de a) lactamas com 7 a 14 membros no núcleo cíclico, b) catalisadores, c) ativadores e d) substâncias que formam produtos gasosos por aquecimento, a temperaturas entre o limite superior do ponto de fusão da lactama e 200°C e polimerização sob expansão da massa em fusão, caracterizado pelo fato de que a polimerização é efetuada em presença de 0,05 a 5%, em peso, de sulfato de cálcio hemidrato, relativamente à quantidade total de substância formadora de poliamida.

2 - Processo segundo o ponto característico 1, caracterizado por se introduzir a massa em fusão da mistura em moldes, nos quais a mesma se polimeriza e expande.

3 - Processo segundo o ponto característico 1, caracterizado por se introduzir a mistura em fusão em máquinas de extrusão para polimerização parcial, expulsando a massa fundida, expansível, sob pressão, através de tubearias e acabando de polimerizá-la sob pressão.

4 - Processo segundo o ponto característico 1 a 3, caracterizado por se empregar, como ativadores, ureias substituídas, tiouréias, guanidina e/ou uretanos.

A Requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Alemanha em 19 de setembro de 1962 sob nº B 68.906.IVG/39c.

TERMO Nº 156 099 de 15 de outubro de 1963

Requerente: GERALDO CAMBAUVA - São Paulo

Privilégio de Invenção: "NOVO PROCESSO PARA PRODUÇÃO DE ALUMEM DE POTASSIO, ALUMEM AMONIAICAL E ALUMEM DUPLO DE POTASSIO EM PÓ OU EM PEDRA"

REIVINDICAÇÕES

1º) NOVO PROCESSO PARA PRODUÇÃO DE ALUMEM DE POTASSIO, ALUMEM AMONIAICAL E ALUMEM DUPLO DE POTASSIO EM PÓ, OU EM PEDRA", caracterizado por se atacar, em recipiente especial, resistente a ácidos, resíduos de fundição de Alumínio com Acido Sulfurico na concentração de 33 graus Baumé, pelo menos durante oito horas, após o que adiciona-se agua até baixar a concentração para 25 graus Baumé; deixa-se a solução descansar durante vários dias até completa decantação, posteriormente coloca-se em mexedor revestido de chumbo e adiciona-se para cada 100 litros de solução, 20 quilos de Sulfato de Potassio, ou 20 quilos de sulfato de Amônio, ou então 10 quilos do primeiro e 10 quilos do segundo, e mexe-se durante pelo menos meia hora, para completa mistura, centrifuga-se de forma a separar a parte líquida, ficando um residuo em pó configurado pelo Alumem; pelo fato do pó, dissolvido em 10% de agua com auxílio de vapor a 100 graus até completa dissolução, ser lavado a cristalizador onde se cristaliza em grandes pedras de alumem.

2º/ NOVO PROCESSO PARA PRODUÇÃO DE ALUMEM DE POTASSIO ALUMEM AMONIAICAL, E ALUMEM DUPLO DE POTASSIO EM PÓ OU EM PEDRA, acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente descrito e reivindicado.

TERMO Nº 122 261 de 26 de agosto de 1960

Requerente: RAYONIER INCORPORATED - E.U.A.

Privilégio de Invenção: " PROCESSO DE PRODUÇÃO DE UM PRODUTO FIBROSO DE CELULOSE TENDO APERFEIÇOADA ESTABILIDADE DE BRANCURA QUANDO EXPOSTO A LUZ E AO CALOR "

REIVINDICAÇÕES

1- O processo de produção de um produto fibroso de celulose que tem estabilidade de brancura melhorada quando exposto à luz e ao calor, caracterizado pelo fato de compreender o contato das fibras de celulose com uma solução aquosa diluída contendo não mais do que 4% de hidróxido de sódio, a quantidade de hidróxido de sódio sendo suficiente para induzir a ativação dos grupos aldeído e carbonila facilmente acessíveis em posições capazes de ocasionar dano, enquanto os grupos hidroxila são mantidos substancialmente não modificados, e reação das ditas fibras tratadas com 0,1 a 5% de óxido de etileno para combinar com os grupos aldeído e carbonila para formar um produto fibroso de celulose estável à luz e ao calor que é substancialmente insolúvel em solução de hidróxido de sódio a 18%.

2- O processo de produção de um produto fibroso de celulose estável à luz e ao calor caracterizado por compreender o contato das fibras de celulose em forma de folha com uma solução aquosa contendo não mais do que 4% de hidróxido de sódio, de modo a evitar a ativação de uma proporção apreciável dos grupos hidroxila de celulose, e reação das fibras enquanto em contato com o hidróxido de sódio com óxido de etileno para reagir seletivamente com os grupos aldeído e carbonila e efetuar menos do que

3% de substituição de óxido de etileno, com o que o caráter fibroso e de folha da celulose é mantido e a celulose é substancialmente insolúvel em solução de hidróxido de sódio a 5%.

TERMO Nº 151 896 de 16 de agosto de 1963

Requerente: THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE CATALISADORES ÚTEIS NA POLIMERIZAÇÃO DE DIOLEFINAS CONJUGADAS COM SUBSTITUÍNTES ALCOÍLAS NA POSIÇÃO 2"

REIVINDICAÇÕES

1. Processo de preparação de catalisadores úteis na polimerização de diolefinas conjugadas com substituintes alcoílas na posição 2, para formar polímeros de adição com elevado teor de configuração cis-1,4, caracterizado pelo fato de fazer reagir o tetra-cloreto de titânio e alumínio tri-alcoíla ou eterato de alumínio tri-alcoíla, de uma maneira que é controlada, de tal forma que a razão de Al/Ti, em tempo algum exceda a 1,2/1, sendo que a temperatura de reação varia entre -80°C a 10°C, e a razão molar de Al/Ti no catalisador final fique dentro da faixa de 0,8/1 a 1,2/1.

2. Processo segundo o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de o composto organo-alumínico ser o alumínio tri-isobutíla, alumínio tri-etil ou alumínio tri-isobutíla.

3. Processo, segundo os pontos característicos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de os catalisadores serem preparados, adicionando-se o alumínio-alcoíla ao tetra-cloreto de titânio.

4. Processo, segundo os pontos característicos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de os catalisadores serem preparados a partir de alumínio-alcoílas e tetra-cloreto de titânio, postos em contato a uma razão molar pré-fixada de Al/Ti, mantida dentro da faixa de 0,8 para 1,2.

5. Processo, segundo o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de o alumínio alcoíla e o tetra-cloreto de titânio serem misturados em presença de heptano ou benzeno.

6. Processo, segundo os pontos característicos precedentes, caracterizado pelo fato de a concentração molar de titânio no catalisador final estar entre 0,1 e 1,0.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 29 de agosto de 1962, sob N. 220.145.

TERMO Nº 151 429 de 6 de agosto de 1963

Requerente: COSDEN OIL AND CHEMICAL COMPANY - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "PROCESSO PARA PURIFICAR UM POLÍMERO DE POLI-ISO-BUTILENO LÍQUIDO, SUBSTANCIALMENTE SATURADO"

REIVINDICAÇÕES

1. Processo para purificar um polímero de poli-iso-butileno líquido, substancialmente saturado, tendo um número de bromo de cerca de 2 a 30, dito polímero sendo instável em armazenagem e com tendências a discolorar e a desenvolver um cheiro acre, dito polímero tendo um peso molecular de cerca de 400 a cerca de 20.000 e uma viscosidade SUS a 210°C acima de 200, para converter o polímero em um polímero líquido, branco como água, substancialmente inodoro, caracterizado por ligeiramente hidrogenar o polímero sob condições de hidrogenação catalítica, a hidrogenação sendo realizada na presença de uma catalisador de leito fixo compreendendo

um veículo sob suporte de, em posição ativa de superfície, um metal catalítico ativo de hidrogenação, de preferência um metal nobre, de preferência paládio ou platina.

2. Processo para purificar um polímero de poli-iso-butileno líquido, substancialmente saturado, de acordo com o ponto 1, caracterizado por continuar a hidrogenação até que o polímero tenha uma cor de menos de 1 na escala Gardner, e um número de bromo inferior a 8.

TERMO Nº 156.773 de 7 de fevereiro de 1964

Requerente: SOCIETÀ FARMACEUTICI ITALIÀ ---- Itália
Privilégio de Invenção: "NOVO PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DA 4-SULFANILAMIDO-3,6-DIMETOXI-PIRIDAZINA"

REIVINDICAÇÕES

1 - Um processo para preparar 4-sulfanilamido-3,6-dimetoxi-piridazina, caracterizado pelo fato de se fazer reagir a tetra-cloro-piridazina com sulfanilamida na presença de um acceptor de ions de hidrogênio ou com um sal alcalino da sulfanilamida, pelo fato de a 4-sulfanilamido-3,5,6-tricloro-piridazina resultante ser feita reagir com um metilato alcalino em solução alcoólica, na temperatura de 100-105°C, durante um período de 10 a 30 horas, e pelo fato de a 4-sulfanilamido-3,6-dimetoxi-5-cloro-piridazina resultante ser hidrogenada na presença de um catalisador e de um acceptor de ions de hidrogênio, para formar a 4-sulfanilamido-3,6-dimetoxi-piridazina.

requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 11 de fevereiro de 1963, sob nº 2921.

TERMO Nº 146.415 de 25 de janeiro de 1963

Requerente: CRONOTERAPIA RICHTER S.p.A. ---Itália
Privilégio de Invenção: "PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE ESTERÓIDES PROGESTACIONAIS"

REIVINDICAÇÕES

Processo de preparação de esteróides progestacionais caracterizado pelo fato dos compostos, que são membros escolhidos do grupo, que consiste de 3-(2'-tetrahidropirraniloxi)-1,3,5(10)-trien-17-ona e 3-(2'-tetrahidropirraniloxi)-estra-1,3,5(10)-trien-17beta-ol, sofrerem uma redução em amônia líquida pela ação de metais alcalinos escolhidos do grupo, consistindo de lítio, sódio e potássio, na presença de alcoois escolhidos do grupo, que consiste de etanol e butanol terciário, para produzir o 3-(2'-tetrahidropirraniloxi)-estra-2,5(10)-dien-17 beta-ol, que é subsequentemente oxidado com isopropilato de alumínio e ciclo-hexanona em uma atmosfera de nitrogênio, para obter a 3-(2'-tetrahidropirraniloxi)-estra-2,5(10)-dien-17-ona, sendo a última etinilada com acetilênio e um alcoolato de potássio escolhido do grupo, consistindo de amilato terciário e butilato terciário, para produzir o 3-(2'-tetrahidropirraniloxi)-17 alfa-etinil-estra-2,5(10)-dien-17 beta-ol, que, por uma redução subsequente com paládio em dioxano-piridina é convertido em 3-(2'-tetrahidropirraniloxi)-17alfa-vinil-estra-2,5(10)-dien-17beta-ol, sendo este, finalmente, hidrolizado em 17alfa-vinil-estra-5(10)-en-17beta-ol-3-ona por ácido oxálico em um alcool escolhido do grupo consistindo de metanol e etanol.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositada na Repartição de Patentes da Itália em 12 de maio de 1962 sob o nº 23.382.

TERMO Nº 131.127 de 25 de julho de 1961

Requerente: ROUSSEL-UCLAF - França
Privilégio de Invenção: "PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE NOVOS COMPOSTOS 3-OXO DELTA⁴-ESTERÓIDES"

REIVINDICAÇÕES

1.- Processo de preparação de novos compostos 3-oxo delta⁴ esteróides e, mais particularmente, do 20,21-dihidroxi 3,11-dioxo 20-hidroxi metil delta⁴-pregneno, caracterizado pelo fato de se submeter à ação de um agente oxidante o 3-etilenodioxo 21-hidroxi 11-oxo delta^{5,17(20)}-trans-pregnadieno, obter o 21-aldeído correspondente, reduzir a dupla ligação 17(20) do 3-etilenodioxo 11,21-dioxo delta^{5,17(20)}-trans-pregnadieno obtido, obter o 3-etilenodioxo 11,21-dioxo delta⁵-pregneno, introduzir o grupo metileno, na posição 20, do composto 17(20) saturado, obter o 3-etilenodioxo 11,21-dioxo 20-metileno delta⁵-pregneno, reduzir o grupo aldeído em 21 do composto 11,21-dioxo 20-metileno precedente, obter o 3-etilenodioxo 21-hidroxi 11-oxo 20-metileno delta⁵-pregneno, do qual se libera a função cetona em 3 com trans posição simultânea da dupla ligação 5,6 em 4,5, conduzindo ao 3,11-dioxo 21-hidroxi 20-metileno delta⁴-pregneno, proteger por esterificação a função alcool em 21, obter um 3,11-dioxo 20-metileno 21-aciloxi delta⁴-pregneno, do qual se hidroxila o grupo metileno, na posição-20, em alfa-glicol correspondente com saponificação simultânea em 21 e se obter o 3,11-dioxo 20,21-dihidroxi 20-hidroxi metil delta⁴-pregneno, que se pode, se tal acontecer, transformar no éster desejado de um ácido orgânico ou mineral.

2.- Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato do agente de oxidação empregado para a obtenção do 3-etilenodioxo 11,21-dioxo delta^{5,17(20)}-trans-pregnadieno ser o bioxido de manganês em meio cloroformico.

3.- Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se fazer a redução da dupla ligação 17(20) do 11,21-dioxo delta^{5,17(20)}-trans-pregnadieno por hidrogenação em meio de tetrahidrofurano-metanol e em presença de negro paladiado como catalisador.

4.- Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se fazer a introdução do grupo metileno, na posição-20, por ação de formol em presença de um agente alcalino de condensação sobre uma solução do 11,21-dioxo delta⁵-pregneno na dimetil-formamida.

5.- Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a redução do grupo 21-aldeído do composto 11,21-dioxo 20-metileno por meio de borohidreto de sódio em meio metanólico.

6.- Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se fazer a liberação da cetona em 3 acompanhada de trans posição da dupla ligação 5,6 em 4,5 do composto 11-oxo 20-metileno 21-hidroxiado, por ação de um ácido tal como o ácido sulfúrico, ácido acético ou ácido clorídrico.

f.- Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se esterificar a função álcool livre em 21 do composto 3,11-dioxo 20-metileno delta⁴ 21-hidroxiado, por meio de anidrido acético em meio piridínico e se obter o composto 21-esterificado.

8.- Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a hidroxilação do grupo metileno em 20 em alfa-glicol correspondente do composto 3,11-dioxo 20-metileno delta⁴ 21-acetoxilado, com saponificação simultânea em 21, por ação do tetroxido de ósmio em meio piridínico, seguida de hidrólise.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França em 10 de agosto de 1960, sob o nº 835.529.

TERMO Nº 131.576 de 8 de agosto de 1961

Requerente: ORMONOTERAPIA RICHTER S.P.A. - Itália
Privilégio de Invenção: PROCESSO PARA PURIFICAÇÃO E DESPIROGENAÇÃO DE GONADOTROPINA CORIÔNICA

REIVINDICAÇÃO

1.- Processo para purificação e despirogenação de GONADOTROPINA CORIÔNICA, caracterizado pelo fato de se filtrar a preparação de gonadotropina coriônica pela resina básica de celulose, previamente tamponada em pH = 6,0 e se precipitar com acetona a metade ativa filtrada.

2.- Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da resina básica de celulose ser a DEAE-celulose.

3.- Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da resina básica de celulose ser a ECTEOLA-celulose.

4.- Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se poder empregar outras resinas básicas similares.

5.- Processo, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de se purificar a razão de peso entre a proporção de resina e o peso do produto e se pirogenar as escalas livres entre 3,1 e 15,1.

6.- Processo, de acordo com qualquer um dos pontos, conforme especificado nos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato da razão de peso entre a resina empregada e o produto ser feita em escalas livres de pirogênio, preferivelmente, entre 5,1 e 10,1.

7.- Processo, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de se tamponar previamente a resina básica de celulose em pH = 6 por lavagem repetida num volume de tampão (preferivelmente acetato 0,1 M) (tampão) correspondente, cada vez, a cerca de 40 ml de tampão para 1 g de resina.

8.- Processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de se tamponar previamente a resina básica com uma solução de fosfato (0,005 M em PO_4^{--}) em pH = 7,0 para ressorgão tanto da metade ativa como de uma fração de impurezas, depois, se eluir a dita resina com uma solução de concentração mais alta, preferivelmente uma solução tampão em pH = 6,0 (0,1 M em CH_3COONa) e, depois, se precipitar o hormônio por meio de álcool etílico ou acetona de fluido eluído.

9.- Processo, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do material de vidro empregado para o processo ser previamente feito livre de pirogênio por calor, por exemplo, durante 4 horas de aquecimento a 250°C.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 8 de agosto de 1960.

TERMO Nº 149.953 de 18 de junho de 1963

Requerente: CIBA SOCIÉTÉ ANONYME - Suíça

Privilégio de Invenção: "UM PROCESSO PARA PRODUIR TINGIMENTOS IGUALIZADOS, USANDO CORANTES DE CUBA".

REIVINDICAÇÕES

1.- Um processo para produzir tingimentos igualizados com corantes de cuba sobre fibras têxteis, caracterizado pelo fato de se efetuar a tingidura em presença de um produto polimérico, hidro-solúvel, obtido mediante reação, em solução ácida, aquosa de:

(a) 1 proporção molar de etileno uréia,

(b) 0,7 até 1,8 proporções molares de um monoaldeído C_1-C_3 ,

(c) 0,01 até 0,8 proporções molares de ureia, acetilglicina ou diuréia ou dicliandiamida.

2.- Um processo como reivindicado no ponto característico 1, caracterizado pelo fato do dito produto polimérico, hidro-solúvel, ser obtido, primeiro, mediante condensação dos reagentes (a), (b) e (c) sob condições não ácidas, e do pre-condensado, assim obtido, ser, depois, submetido a uma condensação com ácido em um segundo estágio.

3.- Um processo para tingir fibras têxteis como reivindicado no ponto característico 1, substancialmente como acima descrito.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 18 de junho de 1962 sob o nº 7311/62.

TERMO Nº 134.705 de 6 de dezembro de 1961

Requerente: UNITED STATES STEEL CORPORATION --- E.U.A.

Privilégio de Invenção: "PROCESSO DE E APARELHO PARA MARCAR ELETROLITICAMENTE TIRAS DE METAL EM PROCESSAMENTO"

REIVINDICAÇÕES

1. Processo para marcar eletroliticamente tiras de metal em processamento caracterizado por compreender o arrastamento da tira em volta de um rôlo cilíndrico perfurado ôco, suprimindo-se eletrólito ao inferior do rôlo e submetendo-se a tira a eletrólise anódica enquanto em contato com o dito rôlo.

2. Aparelho para marcar eletroliticamente uma tira de metal em processamento, caracterizado por compreender um corpo de rôlo cilíndrico ôco montado rotativamente tendo um interior para armazenar um eletrólito, uma luva de material eletricamente isolante em volta do dito corpo, formando uma superfície de suporte para a tira de metal, canais transportadores compreendendo perfurações no dito corpo, e na dita luva capazes de transportar eletrólito para a dita superfície de suporte, e meios para suprir corrente à tira em processamento e ao dito corpo de rôlo de uma maneira que a cor-

vente flua para a tira, através do eletrólito nas ditas perfurações, e através do dito corpo do rôlo.

3. Aparelho de acordo com o ponto 2, caracterizado por incluir uma mecha de feltro disposta nos ditos canais transportadores.

4. Aparelhos de acordo com o ponto 3, caracterizado por que no mesmo rôlo tem ranhuras externas comunicando-se com as perfurações no dito corpo do rôlo, a mecha de feltro sendo disposta nas fitas ranhuras.

5. Aparelho de acordo com o ponto 2, caracterizado por que no mesmo o corpo do rôlo cilíndrico é montado coaxialmente em uma árvore tendo uma passagem axial através da mesma, a dita passagem se comunicando com o interior do dito corpo do rôlo para suprimento de eletrólito ao dito interior.

6. Processo para marcar eletroliticamente tiras de metal em processamento caracterizado por ser substancialmente como foi descrito anteriormente e mostrado nos desenhos anexos.

7. Aparelho para marcar eletroliticamente uma tira de metal em processamento caracterizado por ser substancialmente como foi descrito anteriormente e mostrado nos desenhos anexos.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 8 de dezembro de 1960, sob nº 74.496.

TÉRMO Nº 153.208 de 30 de setembro de 1963

Requerente: B.F. GOODRICH COMPANY --- E.U.A.

Privilégio de Invenção: "COMPOSIÇÕES POLIMÉRICAS DE CLORETO DE VINILO PÓS-CLORADO, DOTADAS DE MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO E MELHOR PROCESSABILIDADE"

REIVINDICAÇÕES

1 - Composições poliméricas de cloreto de vinilo pós-clorado, dotadas, de maior resistência ao impacto e melhor processabilidade, caracterizadas por compreenderem, para 100 partes, em peso, de cloreto de polivinilo pós-clorado, em íntima mistura com óleo, de 3 a 15 partes, em peso, de uma borracha de polietileno clorossulfonado, contendo de 18 a 45% em peso de cloro e de 0,5 a 4% em peso de enxofre, a qual é derivada de um polietileno de peso molecular médio de, pelo menos 10.000.

2 - Composições poliméricas de acordo com o ponto 1, caracterizadas porque o cloreto de polivinilo pós-clorado nelas usado tem uma massa específica entre 1,53 e 1,59 g/cm³, a 25°C.

3 - Composições poliméricas, de acordo com o ponto 1, caracterizadas por compreenderem para 100 partes, em peso, de cloreto de polivinilo pós-clorado, em mistura íntima com óleo, de 3 a 15 partes, em peso, de uma borracha de polietileno clorossulfonado, contendo de 25 a 37%, em peso, de cloro e de 0,5 a 2%, em peso, de enxofre, a qual é derivada de um polietileno de peso molecular médio entre 15.000 e 30.000.

4 - Composições poliméricas de acordo com o ponto 3, caracterizadas porque o cloreto de polivinilo pós-clorado nelas usado tem uma massa específica entre 1,53 e 1,59 g/cm³, a 25°C.

5 - Composições poliméricas de acordo com o ponto 4, caracterizadas por compreenderem de 5 a 10 partes, em peso, de polietileno clorossulfonado para-100 partes, em peso, de cloreto de polivinilo pós-clorado.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 30 de outubro de 1962, sob nº 234.255.

TÉRMO Nº 147.709 de 19 de março de 1963

Requerente: LAWRENCE HERBERT NASH --- E.U.A.

Privilégio de Invenção: "PROCESSO PARA PREPARAR E APLICAR NOVOS COMPOSTOS FUNGICIDAS E COMPOSIÇÕES FUNGICIDAS ENLUBRIFICANDO O MESMO"

REIVINDICAÇÕES

1- Processo para preparar um novo composto fungicida, caracterizado por se reunir sais de zinco-manganesos e

em meio aquoso, com um carbonato-bis-ditio-carbamato solúvel em presença de ions amônio e se recuperar o precipitado formado.

2- Processo de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de se efetuar dita reação com um bis-ditio-carbamato de metal alcalino-amônio, preformado.

3- Processo de acordo com o ponto característico 1 ou 2, caracterizado pelo fato de se efetuar dita reação com bis-ditio-carbamato de sódio-, ou potássio-, amônio para obter o sal duplo ou complexo de etileno-bis-ditio-carbamato de zinco-manganeso, contendo amônia.

4- Processo para obtenção de etileno-bis-ditio-carbamato de sódio-amônio, utilizável no processo dos pontos característicos 2 ou 3, caracterizado por compreender a reação de hidróxido ou sulfeto de sódio e hidróxido ou sulfidrato de amônio com dissulfato de carbono e etileno-diazina em presença de água.

5- Uma composição fungicida, caracterizado por compreender, em base a seco, de 40 a 90% por peso de um etileno-bis-ditio-carbamato de zinco-manganeso, contendo amônia como o preparado pelo processo de qualquer dos pontos característicos 1 a 3, sendo o restante para completar 100% constituído de um veículo ou coadjuvante do fungicida, como seja argila pulverulenta, um material tenso-ativo e ou um adesivo.

TÉRMO Nº 144.081 de 23 de outubro de 1962

Requerente: UCB (UNION CHIMISCHE BEDRIJVEN) S/A --- BELGICA

Privilégio de Invenção: "PROCESSO PARA ESTABILIZAR EMULSÕES AQUOSAS DE POLÍMEROS VINÍLICOS"

REIVINDICAÇÕES

1- Um processo para estabilizar emulsões aquosas de polímeros vinílicos relativamente à coagulação pelos eletrolitos, caracterizado pelo fato de juntar-se a emulsão um agente estabilizante escolhido entre os produtos de condensação de um óxido de alquilenos com um naftol, um xilenol, ou misturas de naftóis e/ou xilenóis.

2- Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do agente estabilizante conter 5 a 35 e de preferência 8 a 25 moles de óxido de alquilenos por mole de componente fenólico.

3- Um processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de juntar-se à emulsão 0,25 a 10g, de preferência 1 a 5 g, de agente estabilizante por 100 g de emulsão.

4- Um processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato dos polímeros vinílicos serem homopolímeros.

5- Um processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato dos polímeros vinílicos serem copolímeros obtidos a partir de dois ou mais monômeros vinílicos.

6- Um processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato das emulsões de polímeros vinílicos, contem eventualmente um ou mais emulsionantes do tipo aniônico ou suas misturas com emulsionantes de tipo não iônico.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 24 de outubro de 1961, sob nº 38.068.

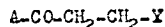
TERMO Nº 149.776 de 10 de junho de 1963

Requerente: MONTECATINI SOCIETÀ GENERALE PER L'INDUSTRIA MINERARIA E CHIMICA --- Itália

Privilégio de Invenção: "PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE PICRATOS DIETA-AMINO-ARIL-ETIL-CETONA"

REIVINDICAÇÕES

1 - Um processo para preparar picratos de beta-amino-aril-etil-cetonas, compreendidas na fórmula geral:



em que A é um grupo arílico, simples ou substituído, e Y é um grupo amínico simples ou substituído, salificado com ácido picrico, caracterizado por se fazer reagir, em uma só fase de operação, em presença de um meio solvente para as substâncias em reação e em uma temperatura de pelo menos 85°C, uma metil-aril-cetona, formaldeído, um sal amínico e ácido picrico.

2 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por que se faz formar o sal amínico diretamente em um reator de síntese, mediante adição simultânea ou sucessiva da amina e do ácido correspondente à mistura de reação.

3 - Um processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado porque o sal amínico é o cloridrato.

4 - Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque o formaldeído é empregado em forma de seu polímero, o para-formaldeído.

5 - Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque, como meio solvente, emprega-se uma mistura hidro-alcoólica.

6 - Um processo de acordo com o ponto 5, caracterizado por que a mistura hidro-alcoólica é escolhida do grupo que compreende as misturas de água/álcool etílico, água/álcool propílico e água/álcool n-amílico.

7 - Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque se atua em pressão atmosférica.

8 - Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizado porque se trabalha sob pressão acima da atmosférica, da da por um gás inerte.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália em 11 de junho de 1962, sob nº 11.674.

TERMO Nº 151.779 de 12 de agosto de 1963

Requerente: MARCEL ETTER --- Suíça

Privilégio de Invenção: "GERADOR DE CORRENTE"

REIVINDICAÇÕES

1 - Um gerador de corrente de amplitude e de polaridade variáveis, principalmente de corrente alternada, compreendendo pelo menos um bloco conjuntor-disjuntor alimentado por uma fonte de corrente contínua, o dito bloco compreendendo pelo menos dois tiratrons sólidos ligados cada um a um dos bornes da dita fonte de corrente contínua, a polaridade dos ditos tiratrons sendo escolhida para permitir a passagem da corrente contínua provida pela fonte, o bloco compreendendo pelo menos dois diodos ligados cada um a um dos bornes da dita fonte e de polaridade inversa a dos tiratrons sólidos, a saída da corrente do dito gerador estando ligada a um ponto intermediário entre os tiratrons sólidos e meios permitindo tornar condutor ou não condutor a vontade cada um dos ditos tiratrons sólidos visando obter o sinal de saída desejado, caracterizado pelo fato de compreender um dispositivo para aplicar nos pontos do bloco ligados aos bornes da fonte de corrente contínua, uma tensão provocando a passagem de uma corrente inversa no bloco, a fim de tornar não condutor o ou os tiratrons em operação do bloco.

2 - Um gerador de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de compreender diversos blocos conjuntor-disjuntor alimentados por uma mesma fonte de corrente contínua e um único dispositivo para enviar simultaneamente a todos os blocos conjuntor-disjuntor uma corrente inversa daquela fornecida pela fonte para assegurar a extinção dos tiratrons operativos nos ditos blocos.

3 - Um gerador de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato do dispositivo para assegurar a extinção dos tiratrons sólidos compreender um circuito oscilador ligado em paralelo sobre pelo menos um bloco, e meios permitindo comandar uma descarga do condensador, a corrente dessa descarga assegurando a extinção dos tiratrons sólidos.

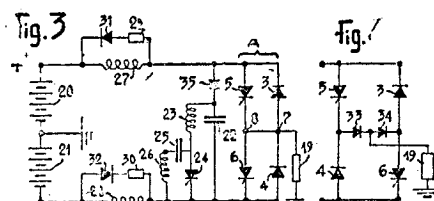
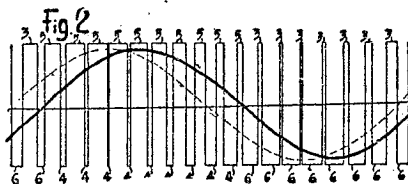
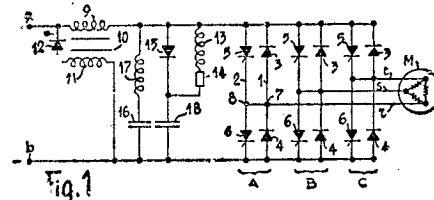
4 - Um gerador de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de condensador ser ligado em série com uma bobina auto-indutora entre os pontos de pelo menos um bloco ligados aos bornes da fonte de corrente contínua, meios permitindo tornar simultaneamente os tiratrons sólidos desse bloco em estado condutor, de modo a fechar o circuito oscilador sobre si mesmo e a provocar a sua descarga oscilante através dos ditos tiratrons, a inversão da corrente e produzindo no curso dessa descarga produzindo a extinção dos tiratrons.

5 - Um gerador de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de uma bobina de auto-indução em série com um dispositivo de comutação serem ligados em paralelo sobre o condensador de modo que o fechamento do dito dispositivo de comutação inicia uma descarga do condensador, a inversão da tensão apresentando uma tendência a se produzir no curso da dita descarga provocando uma corrente momentânea inversa nos tiratrons sólidos e a extinção dos mesmos.

6 - Um gerador de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos dois tiratrons sólidos serem ligados em série, os dois diodos estando também ligados em série, o ponto intermediário entre os diodos estando ligado ao ponto intermediário entre os tiratrons sólidos para constituir a saída da corrente do gerador.

7 - Um gerador de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do bloco apresentar a forma de um H, um dos seus braços verticais contendo um tiratron sólido na sua parte superior e um diodo na sua parte inferior, o outro braço contendo um diodo na sua parte superior e um tiratron sólido na sua parte inferior o braço horizontal do H sendo constituído pelo menos por uma impedância, e um ponto desse braço estando ligado à saída da corrente do gerador.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça em 13 de agosto de 1962 sob nº 9 577.



TERMO Nº 156.873 de 17 de fevereiro de 1964

Requerente: INDEX-WERKE KOMM.-GES HAHN & TESSKY ---ALEMANHA

Privilégio de Invenção: "TÔRNO AUTOMÁTICO"

REIVINDICAÇÕES

1- Tórno automático, com cujo fuso de trabalho se acham conjugados, na região do seu cabeçote, pelo menos um, preferentemente vários carros de trabalho, dispostos a certa distância entre si e que executam, através de um mecanismo de transmissão comandado por um disco curvilíneo de um eixo regulador, um passo rápido e, em seguida, um passo de trabalho radialmente ao fuso de trabalho, e que terminado êste movimento radial, podem ser reconduzidos, em marcha rápida, à sua posição inicial, caracterizado pelo fato de que, entre cada carro de trabalho e o respectivo mecanismo de transmissão, se acha intercalado de um produtor de marcha rápida, sincronicamente comandado com a curva reguladora e que atua, independentemente da curva reguladora, através de um órgão de manobra, sobre o respectivo carro de trabalho, tanto na direção para a frente como na direção para trás, para fins de execução do passo rápido na respectiva direção.

2- Tórno automático de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o órgão de manobra do produtor de marcha rápida é comandado por um agente comprimido e se acha acoplado com o mecanismo de transmissão.

3- Tórno automático de acôrdo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que o órgão de manobra consiste em um grupo construtivo de cilindro e êmbolo, disposto no carro de trabalho e cujo êmbolo é estacionário e cujo cilindro é axialmente móvel no carro de trabalho, e ainda pelo fato de que o cilindro possui uma dentadura que colabora com um pinhão giravelmente disposto no carro de trabalho e pela qual é acionada, através do pinhão, uma alavanca articulada com um elemento de ligação disposto no mecanismo de transmissão e oscilável em tórno do eixo do pinhão.

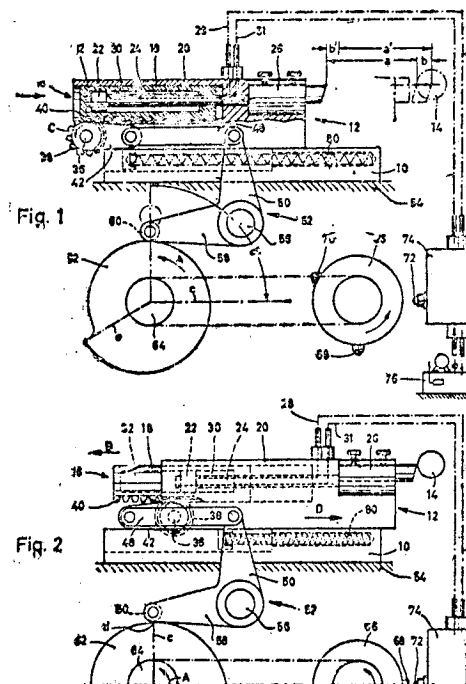
4- Tórno automático cujo pelo menos um carro de trabalho conjugado com o cabeçote do fuso de trabalho é acionado através de uma alavanca com segmento, comandada por uma curva reguladora, de acôrdo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que os dois braços da alavanca com segmento são osciláveis entre si, sendo que, entre êstes braços, se acha intercalado o produtor de marcha rápida de tal maneira que o braço de alavanca que levá o segmento possa ser oscilado por determinado valor.

5- Tórno automático de acôrdo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o produtor de marcha rápida apresenta, para acionar o braço de alavanca que leva o segmento, pelo menos duas preferentemente quatro asas de arrasto postas em ligação ativa com êste pelo menos indiretamente, asas essas que se introduzem em adequadas câmaras, dispostas na peça de montagem do outro braço de alavanca e ligadas com a fonte de agente comprimido, podendo deslocar-se nestas à prova de pressão, sendo que as paredes de limitação previstas na direção do movimento das asas de arrasto, de pelo menos uma, preferentemente de tôdas as câmaras, servem como batentes que limitam o movimento oscilante do respectivo braço de alavanca.

6- Tórno automático de acôrdo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que, para comandar o produtor de marcha rápida, podem ser movimentados, sincronicamente com a curva reguladora, órgãos reguladores como, por exemplo, ressaltos reguladores que colaboram com um dispositivo de comando que regula o fluxo de agente comprimido.

7- Tórno automático de acôrdo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que os ressaltos reguladores se acham dispostos de maneira regulável e fixável, por exemplo, em um anel de sustentação, firmemente montado sobre o eixo regulador.

Finalmente a depositante reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 20 de fevereiro de 1963 sob o número J 23.204 Ib/49a.



TERMO Nº 152 749 de 13 de setembro de 1964

Requerente: GLACES DE BOUSSOIS = FRANÇA

Privilégio de Invenção: "INSTALAÇÃO E PROCESSO PARA AUMENTAR A VELOCIDADE DE ESTIRAGEM NUMA INSTALAÇÃO PARA A ESTIRAGEM VERTICAL DE VIDRO PLÁSTICO"

REIVINDICAÇÕES

1.- Instalação para estiragem vertical de uma chapa de vidro plástico num cadinho de estiragem a montante do qual está disposta uma câmara de condicionamento térmico onde o banho de vidro fundido sofre um arrefecimento superficial, sendo em seguida, rebatida horizontalmente por um cilindro estirador a chapa de vidro estirado, que passa entre dois refrigeradores do cadinho de estiragem, antes de ser enviada para galerias de recozimento, sendo ainda esta instalação tal que o cadinho de estiragem apresenta na vertical da chapa de vidro estirada um fundo horizontal, e sendo caracterizada por que o fundo do cadinho apresenta, na sua parte a montante, relativamente ao sentido de deslocamento do vidro, um bico oblíquo que se ajusta com o fundo inclinado da cuba do forno.

2.- Instalação conforme o ponto 1, caracterizada por que a aresta de junção entre o bico oblíquo da parte a montante do cadinho e o fundo horizontal deste está sensivelmente

tuada no mesmo plano refrigerador a montante, delimitando o ponto de estiragem;

3.- Instalação conforme o ponto 1, caracterizada por que a ~~uniformidade~~ do cadinho de estiragem no seu bordo a montante, relativamente ao nível do banho de vidro, está sensivelmente compreendida entre 200 e 225 mm.

4.- Instalação conforme o ponto 1, caracterizada por que a inclinação do bico oblíquo a montante está sensivelmente compreendida entre 14 e 16%.

5.- Instalação conforme o ponto 1, caracterizada por que o comprimento da cuba do cadinho de estiragem é, no máximo, igual a 1.000 mm e de preferência igual a 945 - 950 mm.

6.- Instalação conforme o ponto 5, caracterizada por que a distância do plano de simetria do pé de folha e da divisória terminal a jusante do cadinho é, a um tempo inferior ao semi-comprimento do cadinho e está compreendida entre 460 e 495 mm.

7.- Processo para aumentar a velocidade de estiragem do vidro numa instalação como reivindicado em 1, e na qual o cadinho de estiragem tem um comprimento interno classicamente igual a 1.050 mm, consistindo este processo em encurtar o cadinho de estiragem de um comprimento (DL) tal que (DL/L) fique sensivelmente compreendido entre 5 e 10%.

8.- Processo conforme o ponto 7, caracterizado por que se desloca para montante o pé de folha, tendo este deslocamento um valor tal que a distância (L_p) que separa inicialmente o plano de simetria do pé de folha da parede jusante que limita o cadinho seja reduzida de um valor (DL_p) sensivelmente igual a $3 DL/5$.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 25 de setembro de 1962, sob nº PV 910 338.

Fig. 1

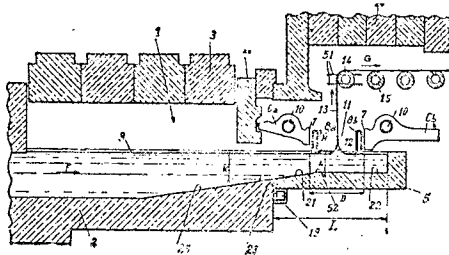
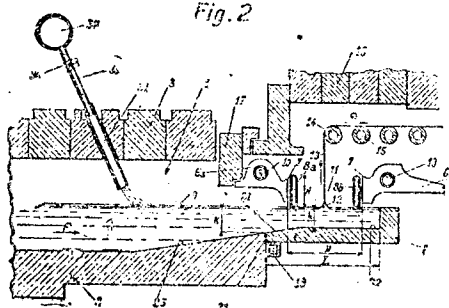


Fig. 2



TERMO-Nº 145.306 de 7 de dezembro de 1962

Requerente: HANNAH DUNNIRE — E.U.A.

Privilégio de Invenção: "ARTIGOS METÁLICOS COM ARESTAS VIVAS, E PROCESSOS PARA SUA FABRICAÇÃO"

REIVINDICAÇÃO

1.- Processo para manufaturar artigos afiados, tais como agulhas hipodérmicas metálicas, caracterizado pelos estágios de formar ao menos, uma porção de peça metálica semi-manufaturada tendo como base um material metálico suscetível de auto-têmpera a fim de prover que uma aresta da peça metálica seja afiada com incidência adjacente à referida porção de aresta; trabalhar a frio a referida porção da peça metálica a ser afiada para provocar sua auto-têmpera e reduzir sua espessura na referida aresta; e aparar a peça segundo suas dimensões finais, na dita zona auto-temperada e adelgada.

2.- Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a fase de trabalhar a frio é efetuada mediante cunhagem.

3.- Processo de acordo com os 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que a peça semi-manufaturada é uma peça alongada de cânula, tendo arestas laterais ou de flanco, as quais convergem até um ponto numa extremidade sua.

4.- Processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo estágio de flexionar ou dobrar a peça, dando-lhe uma forma tubular, após o estágio de trabalhar a frio.

5.- Processo de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelos estágios operativos de: formar a peça semi-manufaturada de maneira a dar-lhe uma extremidade cunifórme, com seu ápice situado sobre uma linha de centro longitudinal da peça; trabalhar a frio pelo menos uma parte da extremidade cunifórme da peça, inclusive o seu ápice, no sentido de aumentar a dureza do metal e de reduzir sua espessura, na dita parte trabalhada a frio; e flexionar a peça segundo uma forma tubular, fazendo encostar mutuamente suas arestas laterais longitudinais.

6.- Processo de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que os estágios de conformação da peça semi-manufaturada compreendem estampar primeiramente uma abertura em forma de "U" na folha metálica, a fim de definir uma lingueta na dita extremidade da peça semi-manufaturada com folga deixada ao redor da lingueta.

7.- Processo de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo estágio de punçar ou estampar a peça semi-manufaturada da dita folha metálica, ocasião em que a parte auto-temperada é empurrada para fora do plano da folha em questão.

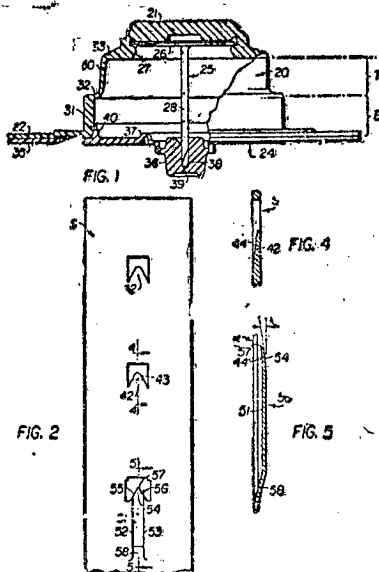
8.- Uma agulha hipodérmica tubular, produzida de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizada por uma extremidade pontiaguda, definida por um par de superfícies terminais de aresta que divergem axialmente da cânula a partir de um ápice na sua ponta, enquanto se estendem ao redor da cânula.

nula em direções opostas, desde um lado ao lado oposto da mesma, cujas superfícies terminais de aresta fazem intersecção mútua no aludido ápice e no dito lado oposto, ao longo de linhas que são substancialmente perpendiculares ao eixo da cânula, e cada uma das aludidas superfícies é torcida continuamente em torno de uma linha mediana da mesma, desde o referido ápice até a mencionada intersecção no lado oposto da agulha, torção essa, que abrange um ângulo de 180°, sendo, no mínimo o ápice e as porções adjacentes das arestas terminais, temperados e adelgazados mediante trabalho a frio.

9.- Agulha hipodérmica tubular, de acordo com o ponto 8, caracterizada pelo fato de que sua porção de ápice, que forma a parte terminal pontiaguda, é ligeiramente bicada para dentro, na direção do eixo geométrico da agulha.

10.- Agulha hipodérmica tubular, de acordo com o ponto 8 ou 9, caracterizada pelo fato de que a porção de ápice é relativamente chata, comparada à curvatura circunferencial da parte restante da agulha.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 8 de dezembro de 1961, sob o nº 158.944.



TERMO Nº 153 655 de 15 de outubro de 1963
 Requerente: FORD MOTOR COMPANY - E.U.A.
 Privilégio de Invenção: "ACIONAMENTO PARA UMA SEGADEIRA DE BARRA DE FOICES ALTERNADAS"

REIVINDICAÇÕES

1. Um acionamento para uma segadeira de barra de foices alternadas, que se caracteriza por uma cabeça encravadora de acionamento compreendendo uma carcaça, uma barra cortadora, a carcaça sendo montada na barra cortadora, por um acionamento oscilante dentro da carcaça, incluindo uma canga montada na barra cortadora para oscilação dentro da carcaça; por uma lâmina estendendo-se ao longo da barra cortadora; e os meios de ligação da canga com a lâmina para acionamento desta.

2. Um acionamento de conformidade com o ponto do item 1, que se caracteriza por ser geralmente a barra cortadora plana e a canga ser amparada para oscilação em um eixo geométrico, perpendicular ao plano da barra cortadora e a ligação para acionamento da lâmina ficando geralmente no plano do mancal da canga.

3. Um acionamento de conformidade com os itens 1 ou 2, que se caracteriza pelo dito acionamento de oscilação que inclui um eixo de oscilação articulado para rotação em um eixo geométrico que se estende em avanço e recuo; por uma manga articulada para rotação em uma parte não axial estendendo-se em parte do eixo, a dita canga sendo articulada na carcaça para um movimento oscilatório em um eixo geométrico geralmente vertical, pelos meios de um pivô ligando articuladamente a manga e a canga para uma oscilação relativa em um eixo geométrico horizontal e transversal; e por um braço que se estende radialmente da canga, adaptado para ligação com a barra cortadora, o eixo geométrico do eixo oscilante estendendo-se para a frente e para baixo em ângulo agudo ao horizontal.

4. Um acionamento de conformidade com o item 3, que se caracteriza pelos meios de um pivô compreendendo munhões que se projetam de lados opostos da manga e recebidos dentro dos mancais existentes na canga.

5. Um acionamento de conformidade com os itens 3 ou 4, caracterizado pela dita lâmina que é montada para alternância no sentido do comprimento da barra cortadora, a dita cabeça encravadora sendo montada em uma das extremidades da barra cortadora, o dito braço sendo ligado com uma extremidade da lâmina.

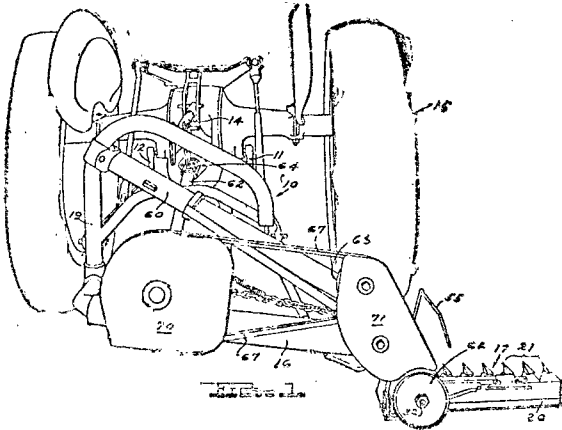
6. Um acionamento de conformidade com qualquer dos itens 3 a 5, que é caracterizado pelo fato de a cabeça encravadora ser apoiada para o movimento oscilante sobre o eixo geométrico do eixo oscilante.

7. Um acionamento de conformidade com qualquer dos itens 3 a 6, caracterizado por uma estrutura de segadeira para montagem na parte trazeira do trator; por um braço de apoio montado nessa estrutura e um trem de acionamento para acionar a cabeça propulsora incluindo uma polia acionadora montada em um braço de suporte e adaptado para ser acionados do trator; por uma polia de acionamento no eixo oscilante; por uma correia sem fim ligando as duas polias; e por uma polia intermediária montada no braço de apoio acima da cabeça encravadora para defletir o curso inferior da correia entre as polias acionadora e a acionada, para estender-se desta em uma direção substancialmente vertical.

8. Um acionamento de conformidade com o item 7, que se caracteriza em que a barra cortadora e a cabeça acionadora, sejam apoiadas articuladamente do braço de apoio para o movimento de levantamento sobre o eixo oscilante.

9. Um acionamento para a alternância da barra de foices da segadeira, construída para funcionar realmente como se descreve aqui e de acordo com as referências feitas nos desenhos, apenas.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 18 de outubro de 1962, sob Nº 231.364.



TERMO Nº 156.746, de 7 de fevereiro de 1964

Requerente: CENTRE DE RECHERCHS DE PONT-A-MOUSSON - FRANÇA
 Privilégio de Invenção: "PROCESSO E INSTALAÇÃO APERFEIÇADOS PARA A FABRICAÇÃO DE PLACAS ONDULADAS DE AMIANTO-CIMENTO E MATÉRIAS ANÁLOGAS"

REIVINDICAÇÕES

1.- Processo para a ondulação de folhas planas no estado plástico, susceptíveis de um endurecimento, sendo o referido processo, de acordo com o qual se utilizam barras de apoio, caracterizado pelo fato de que se deposita a folha plana sobre apoios paralelos afastados e equidistantes, depois, em uma primeira fase de enformação, aproximam-se essas apoios de maneira a conduzirem os intervalos que os separa até um valor igual ou em dobro do comprimento de onda da forma ondulada a obter, de maneira a diminuir a largura da folha plástica e de maneira a formar sobre essa folha, por gravidade, os cumos de ondas para os apoios e as concavidades em festões entre os apoios, e se aplicam em seguida os cumos de ondas às concavidades de um modelo superior ondulado à razão de uma concavidade do modelo superior ondulado sobre dois e, enfim, em uma segunda fase de enformação se retornam as cavidades em festões da folha plástica e se colocam essas festões nas cavidades antes não ocupadas do referido modelo ondulado.

2.- Uma instalação para operar um processo de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato dessa instalação comportar, em combinação: barras de ondulação superiores, sendo essas barras de altura constante e afastamento variável entre um valor máximo tal que a tela elástica permaneça esticada antes das ondulações e um valor mínimo igual ao dobro de um comprimento de onda; meios para fazerem variar o referido afastamento; uma tela elástica repousando sobre as barras para receber a folha a ondular; barras de ondulação inferiores intercaladas entre as barras de ondulação superiores, tendo um afastamento constante igual ao dobro de um comprimento de onda e uma altura variável entre duas posições, uma sensivelmente inferior àquela das barras superiores, a outra à mesma altura dessas últimas barras; e, enfim, acima das barras de ondulação superiores e inferiores, um

modelo ondulado no qual as concavidades de ondas são conjugadas com as barras de ondulação.

3.- Instalação de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que as barras inferiores de ondulação são montadas sobre hastes verticais deslizantes.

4.- Instalação de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que o modelo ondulado é ôco e forma ventosa, sua cavidade sendo ligada a um conduto de aspiração, enquanto que sua superfície ondulada está perfurada.

5.- Processo para a ondulação de folhas planas no estado plástico, susceptíveis de um endurecimento, em substâncias como descrito.

6.- Instalação para operar o processo de acordo com os pontos 1 a 5, em substância conforme descrito e representado nos desenhos anexos.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 11 de fevereiro de 1963, sob nº 924.616.

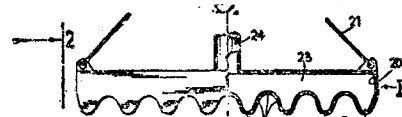
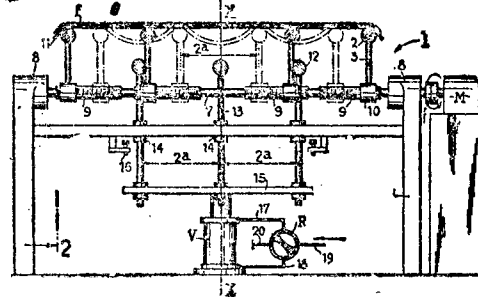


Fig. 1



Fig. 2



TERMO Nº 157.172 de 27 de fevereiro de 1964

Requerente: OWENS-ILLINOIS GLASS COMPANY - E.U.A.
 Privilégio de Invenção: "APARELHO E MEIOS PARA AVANÇAR E DETER TIRAS ENFEIXADAS DE MATERIAL EM FOLHA"

REIVINDICAÇÕES

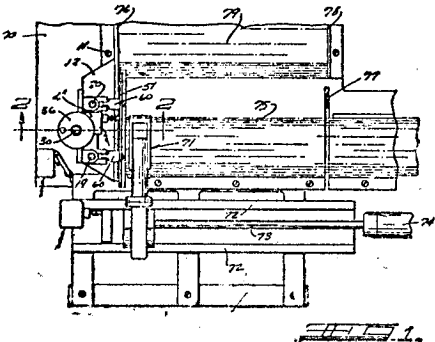
1.- Aparelho para deter, de maneira uniforme, o movimento de um feixe de tiras divisórias que, colocadas de canto, são avançadas por um meio que estabelece contacto por fricção com o feixe, avançando-o, caracterizado o aparelho por compreender: um painel-guia estacionário, disposto normal à senda migratória das ditas tiras, no sentido de deter o avanço das ditas tiras; uma barra detentora, em posição geralmente paralela ao dito painel, e dele espaçada, cuja barra possui uma superfície, inclinada para baixo e para a frente, em posição para fazer contacto com as arestas superiores das ditas tiras que estiverem avançando, e cuja dita superfície termina, em sua extremidade inferior, em uma aresta-cutelo, inclinada para a frente, a qual se estende através da largura do referido feixe; e meios para suportar resilientemente a barra detentora na referida posição, mediante o que as tiras, em seu avan-

go, irão esbarrar na dita superfície inclinada para a frente, levantar a barra contra seu meio de suporte resiliente, e avançar, passando pela barra, até ao dito painel estacionário, e, sempre que as tiras tendam para recuar depois de esbarrarem no dito painel, elas serão impedidas de fazê-lo, dado o contacto da dita aresta-cutelo com as mesmas.

2.- Aparelho de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os meios resilientes de suporte compreendem meios para suportar, de forma móvel, a barra detentora na posição mencionada, de sorte que ela seja impedida de descer, mas tenha liberdade para subir, afastando-se assim da senda migratória do feixe que estiver avançando, além do que compreendem meios para restringir resilientemente este movimento de subida da dita barra.

3.- Em um aparelho, dotado de meios para contactar por fricção e avançar um feixe de tiras de material em fôlha, colocadas de canto, em direção para a frente contra um painel-guia estacionário, bem como meios para mover o dito feixe em uma direção transversal, depois que tiver ficado retido no referido painel-guia - o aperfeiçoamento, caracterizado por compreender: uma barra detentora, em posição geralmente paralela ao dito painel, e dêle espaçada, cuja barra possui uma superfície, inclinada para baixo e para a frente, em posição para fazer contacto com as arestas superiores das ditas tiras que estiverem avançando, e cuja dita superfície termina, em sua extremidade inferior, em uma aresta-cutelo, inclinada para a frente, a qual se estende através da largura do aludido feixe; e meios para suportar resilientemente a barra detentora na referida posição, mediante o que as tiras, em seu avanço, irão esbarrar na dita superfície inclinada para a frente, levantar a barra contra seu meio de suporte resiliente, e avançar, passando pela barra, até ao dito painel estacionário, e, sempre que as tiras tendam para recuar depois de esbarrarem no dito painel, elas serão impedidas de fazê-lo, dado o contacto da dita aresta-cutelo com as mesmas.

4.- Aperfeiçoamento de acôrdo com o ponto 3, caracterizado por incluir uma chave, operativamente ligada ao meio destinado a deslocar o dito feixe na direção transversal, assim como um meio para estabelecer a conexão operativa entre a chave e a aludida barra, de sorte que o levantamento dessa última terá por efeito atuar a chave em questão.



TERMO Nº 145 797 de 2 de janeiro de 1963
 Requerente: BORG-WARNER CORPORATION - E.U.A.
 Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM DISPOSITIVO DE EMBREAGEM"

REIVINDICAÇÕES

1. Um dispositivo de embreagem, tendo uma caixa giratória contendo uma chapa de pressão móvel acionadamente ligada com dita caixa e incluindo uma pluralidade de alavancas adjacentes á dita chapa de pressão com cada alavanca disposta para o recebimento de uma força atuante numa extremidade da mesma, ditas alavancas tendo cada uma uma parte intermediária adaptada para servir como parte de trabalho que contacta dita chapa de pressão num sentido de contato da embreagem, caracterizado por membros de encostar adaptados para servir como fulcro para cada uma das ditas alavancas e interligando oscilavelmente dita caixa com a extremidade oposta de cada alavanca.

2. Um dispositivo de embreagem conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que ditos membros de encostar compreendem uma pluralidade de braços cada um formado como uma chapa plana tendo cantos opostos adaptados para respectivamente contactar dita caixa e dita extremidade de alavanca, ditas caixas e extremidades de alavanca tendo reintrâncias adaptadas para receber ditos cantos de braço para permitir o movimento balouçante dos braços no funcionamento das alavancas.

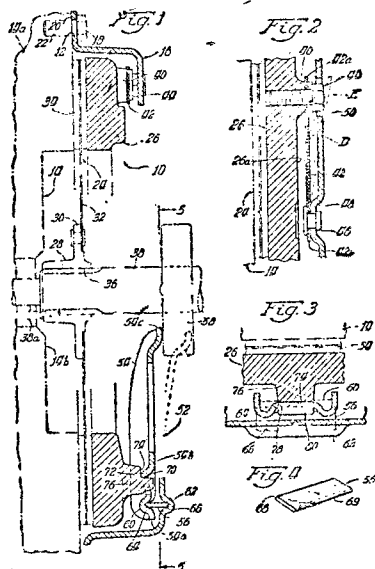
3. Um dispositivo de embreagem conforme reivindicado na reivindicação 2, caracterizado pelo fato que ditos cantos opostos dos braços ficam arredondados e contactam as superfícies correspondentemente formadas constituindo ditas reintrâncias, de modo que os braços podem participar do desejado movimento balouçante com um concomitante movimento rolante entre as superfícies interengatadas.

4. Um dispositivo de embreagem conforme reivindicado nas reivindicações 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato que ditas alavancas são cada uma provida de uma superfície cilíndrica adaptada para contactar dita chapa de pressão e pelo fato que dita chapa de pressão tem uma pluralidade de protuberâncias formadas na mesma, cada protuberância sendo provida de uma superfície de um modo geral plana adaptada para contactar dita parte de superfície de alavanca, sendo que assim na atuação de ditas alavancas ditas superfícies de alavanca podem rolar nas ditas superfícies de protuberância para eliminar o relativo movimento deslizante entre ditas partes de alavanca e ditas protuberâncias de chapa de pressão.

5. Um dispositivo de embreagem conforme reivindicado na reivindicação 4, caracterizado por um nariz estendendo-se para fóra de dita protuberância e levando uma superfície faceando radialmente para dentro do dispositivo, cada dita alavanca tendo um setor com uma superfície cilíndrica circular adjacente á dita abertura com um limite da superfície

ele ficando coincidente com um lado da abertura, dita superfície ficando disposta de uma maneira para contatar dita superfície de protuberância plana e adaptada de modo que uma tangente da parte de superfície na área de contato entre as mesmas fica de um modo geral perpendicular com o plano do braço cooperante, dita superfície da alavanca ficando adaptada para rolar na dita superfície plana de uma protuberância quando ela contata o dispositivo de embreagem e nur sentido para longe de dito nariz correspondente.

A requerente reivindica a prioridade de identidade pedido depositado na Repartição de Patentes norte-americana em 2 de janeiro de 1962, sob o nº 1.63.52.



TERMO Nº 193.308 de 26 de setembro de 1967
 Requerente: TERESÓPOLIS TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 GUANABARA.
 Modelo Industrial: "ORIGINAL CONFIGURAÇÃO PROPORCIONADA A VAGONETA PARA TRENZINHOS DE TURISMO".

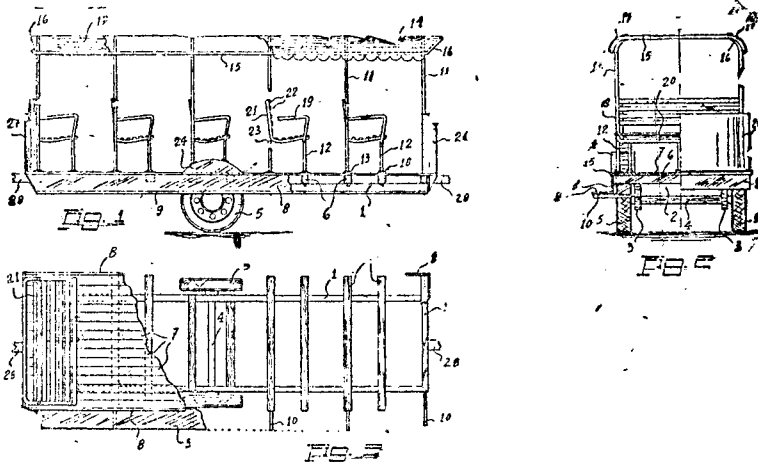
REIVINDICAÇÕES

1ª) "ORIGINAL CONFIGURAÇÃO PROPORCIONADA A VAGONETAS PARA TRENZINHOS DE TURISMO", caracterizado pelo fato de se constituir de uma armação básica formada por longarinas (1) e pinázios (2) obtidos pela justaposição de perfis "V" sobrepostos dispostas em quadro retangular que assenta sobre feixes de molas (3) que se acoplam a um eixo (4) provido de rodas (5) pneumáticas, eixo este visivelmente deslocado do centro transversal desta armação, para que a vagoneta tenha desequilíbrio para diante. Sobre ditas longarinas (1) dispõem-se travessas (6) espaçadas e orientadas no sentido transversal àquelas, firmemente solidarizadas à armação para proporcionar rigidez do conjunto. Estas travessas servem de sustentáculo para uma pluralidade de placas tipo macho-e-fêmea (7) dispostas longitudinalmente formando o assoalho da vagoneta. As laterais do conjunto, do assoalho para baixo são guarnecidas por anteparas (8) verticais, sendo que num dos lados da vagoneta se salienta um estribo (9) apoiado sobre suportes metálicos (10) os quais são aparafusados às longarinas e constituídos por perfis "I".

Alternadamente, as travessas servem de suporte e apoio, respectivamente, para arcos (11) em "V" invertidos, para sustentação de uma pluralidade de bancos, e de pés (12) para os mesmos. Ditos arcos são obtidos de tubos adequadamente dobrados, e se fixam às travessas por meio de flanges (13) próprios. No ramo horizontal, que delimita a altura da vagoneta, servem de apoio para uma lona (14) de cobertura, armada nos extremos por tubulação (15) fixada pelo bordo externo dos mencionados arcos (11) sendo que nos extremos menores correspondendo à trazeira e à dianteira da vagoneta dita tubulação é dobrada para cima, para atingir o mesmo nível dos ramos horizontais dos arcos, acompanhando, nos cantos, a curvatura (16) dos mesmos e servindo de acoplamento para chapas (17) recurvadas longitudinais, de apoio para a

lona de cobertura. Os pés (12) dos bancos dois laterais e um no centro, são obtidos de tubos que, fixados às travessas (6) por meio de flanges (13) adequadas, sustentam a tubulação (19) que conforma simultaneamente, os braços (19) dos bancos e o descanso (20) para o assento, através de dobramentos hábilmente realizados num ramo inteiro, o qual, partindo de um ponto localizado numa das pernas verticais de um dos arcos (11) que lhe serve de sustentação, configura o braço (19) deste lado, após o que se dispõe no sentido da largura da vagoneta, atingindo a outra perna vertical do mesmo arco após configurar o braço do banco. Os bancos são constituídos por uma armação suporte (21) e por ripamentos (22) de fechamento, sendo o encosto e o assento suportados por um tubo inteiro adequadamente dobrado, cujos extremos assentam sobre a tubulação (20) descanso já mencionado, após estender-se de lado a lado da vagoneta configurando o encosto, e apoiado em barra tubular (23) que interliga cada perna dos arcos (11) na altura desejada para os bancos. O assento é delineado por seis ripas dispostas espaçadamente, enquanto o encosto é delineado por quatro ripas. Nos pontos sobrepostos às rodas, o assoalho da vagoneta é interrompido, sendo a abertura resultante transpassada por capa metálica (24) concordante. Toda a periferia tanto do assoalho quanto do estribo é arrematada por guarnição em cantoneira metálica (25). A parte dianteira e a trazeira da vagoneta é provida de guarnição de chapa (26) sendo a trazeira (27) a mais alta. Abaixo delas, localizam-se os tirantes (28) para acoplamento dos engates que possibilitarão a associação de vagonetas entre si para a constituição do tremzinho turístico.

2ª) "ORIGINAL CONFIGURAÇÃO PROPORCIONADA A VAGONETAS PARA TRENZINHOS DE TURISMO", caracterizado de acordo com o ponto 1 e ainda como o substancialmente descrito no presente relatório e ilustrado pelos desenhos que o acompanham.



TERMO Nº 193.103 de 27 de dezembro de 1963
 Requerente: BENDIX WESTINGHOUSE AUTOMOTIVE AIR BRAKE COMPANY - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "MECANISMO DE FREIO"

REIVINDICAÇÕES

1ª) um sistema de freio de segurança a fluido sob pressão tendo um atuador de fluido sob pressão (30) para ser aplicado no freio de um veículo, e uma válvula de freio (36) tendo uma conexão com uma fonte de fluido sob pressão (12) e com o dito atuador para comunicar este último com a atmosfera ou com a dita fonte, para efetuar uma aplicação do freio, o dito atuador (30) sendo adaptado para ser travado em uma posição de freio aplicado por dispositivos travadores (76,80), a operação dos quais é controlada por um conjunto de válvula de controle manualmente operável (26) adaptado em uma primeira condição de operação para ligar a fonte de fluido sob pressão a dispositivos libertadores operáveis por fluido sob pressão (82, 90) para libertar os ditos dispositivos travadores e, em uma segunda condição de operação, para libertar fluido sob pressão de ditos dispositivos libertadores para travar os ditos dispositivos travadores, caracterizado pelo fato de o dito conjunto de válvula de controle (26) ser adaptado para ser movido em uma terceira condição

de operação para comunicar tanto os ditos dispositivos libertadores quanto o dito atuador com a atmosfera.

2. Um sistema de freio de segurança a fluido sob pressão tendo um atuador de fluido sob pressão (30) para ser aplicado no freio de um veículo, e uma válvula de freio (36) tendo uma conexão com uma fonte de fluido sob pressão (12) e com o dito atuador para comunicar o último com a atmosfera ou com a dita fonte, para efetuar uma aplicação do freio, o dito atuador (30) sendo adaptado para ser travado em uma posição de freio aplicado por dispositivos travadores (76, 80), a operação dos quais é controlada por um conjunto de válvula de controle, manualmente operável (26) adaptado em uma primeira condição de operação para ligar a fonte de fluido sob pressão a dispositivos libertadores operáveis por fluido sob pressão (82, 90) para libertar os ditos dispositivos travadores e em uma segunda condição de operação para libertar fluido sob pressão de ditos dispositivos libertadores para travar os ditos dispositivos travadores, caracterizado pelo fato de o dito conjunto de válvula de controle (26) incluir, de um lado, um dispositivo de parada (174) para, normalmente, evitar movimento do membro de controle operável manualmente (98) do dito conjunto de válvula (26) da dita segunda condição de operação para uma terceira condição de operação para ligar tanto os ditos dispositivos libertadores quanto o dito atuador com a atmosfera e, de outro lado, dispositivos (180) que respondem a uma pressão predeterminada admitida em dito atuador (30) para deslocar o dito dispositivo de parada (174) para uma posição inoperante.

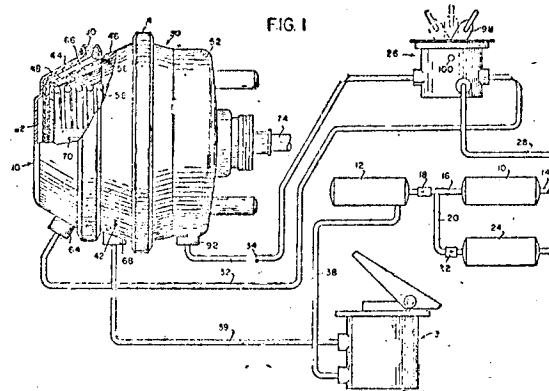
3. Um sistema de freio de segurança a fluido sob pressão de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de o conjunto de válvula de controle (26) incluir, uma primeira válvula (102) para controlar a aplicação de fluido sob pressão para e de os ditos dispositivos libertadores (82) e uma segunda válvula (104) para controlar o fluxo de fluido sob pressão para e de o dito atuador (30), as ditas válvulas sendo acionadas por um único membro operável manualmente (98, 164) provido com um primeiro camo (160) para operar a dita primeira válvula (102) e com um segundo camo (158) para operar a dita segunda válvula (104), o dito membro (98) e camos (160, 158) sendo deslocáveis para uma primeira posição para mover a dita primeira válvula (102) para posição aberta para conduzir fluido sob pressão para ditos dispositivos libertadores (82) e para mover a dita segunda válvula (104) para posição aberta para conduzir fluido sob pressão para dito atuador (30), a dita segunda válvula (104) sendo adaptada para responder a uma pressão de fluido predeterminada conduzida até ditos dispositivos libertadores (82) pela dita primeira válvula (102) para deslocar a dita segunda válvula (104) para libertar o fluido sob pressão do dito atuador.

4. Um sistema de freio de segurança a fluido sob pressão de acordo com o ponto 3, caracterizado por dispositivos (168) para guiar o dito membro único operável manualmente (98) em trajetória reta entre a primeira e a segunda condições do conjunto de válvula de controle operável manualmente (26) e dispositivos (170) para guiar o dito membro (98) para a terceira condição de operação em uma segunda trajetória reta deslocada da dita primeira trajetória normal.

5. Um sistema de freio de segurança a fluido sob pressão de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de a válvula (104) cooperar com membro operado a pressão (136) que responde a um decréscimo em fluido sob pressão da dita fonte até um valor predeterminado para suprir fluido sob pressão para o dito atuador (30) para aplicar o freio.

Um sistema de freio de segurança a fluido sob pressão de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de a primeira válvula (102) ser formada com um êmbolo para mover a dita primeira válvula entre as posições aberta e de descarga, e pelo fato de a segunda válvula (104) ser também formada com um êmbolo para mover a dita segunda válvula entre as posições aberta e de descarga.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art.21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 31 de dezembro de 1962 sob N.248.751.



TÉRMO Nº 152 033 de 20 de agosto de 1963
 Requerente: PIRELLI LIMITED - Inglaterra
 Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM ASSENTOS OU ESTRUTURAS DE ENCÓSTO"

REIVINDICAÇÕES

1- Aperfeiçoamentos em assentos e estruturas de encosto, apresentando duas zonas distintas, uma central e uma periférica, relativamente integradas, caracterizados pelo fato que a conjugação das duas porções é feita através de no mínimo, quatro pontos de fixação na dita parte periférica espaçados um do outro; sendo que o material elastomérico pelo menos na maior parte da dita porção central, é de uma espessura consideravelmente menor do que a da parte periférica.

2- aperfeiçoamentos em assentos e estruturas de encosto, conforme reivindicação 1, caracterizado pelo fato em que toda a porção central tem uma espessura consideravelmente menor do que a parte periférica.

3- Aperfeiçoamentos em assentos e estruturas de encosto, conforme reivindicação 2, caracterizado pelo fato que a área da porção central compreende de 60% a 65% da área total do suporte.

4- Aperfeiçoamentos em assentos e estruturas de encosto, conforme reivindicação 2, caracterizado pelo fato que a área da porção central compreende de 35% a 45% da área total do suporte.

Aperfeiçoamentos em assentos e estruturas de encosto, conforme as reivindicações de 1 até 5, caracterizadas pelo fato que a parte central é de configuração geralmente circular e a dita parte periférica é formada de maneira que, com a dita parte em localização central, descrevem quadrilátero, tendo no mínimo quatro pontos de fixação na dita parte periférica espaçados um do outro; um elemento de suspensão preso no suporte em cada ponto de fixação, sendo que o elastômero, da parte central possui uma espessura consideravelmente menor do que a da parte periférica.

6. Aperfeiçoamentos em assentos e estruturas de encosto, conforme a reivindicação 5, caracterizado pelo fato que as partes retas da borda da dita parte periférica descrevem os limites extremos de uma figura quadrilátera, tendo cada parte de borda uma espessura superior à da parte central e a da dita parte periférica.

ou havendo no mínimo, quatro pontas de ancoragem espaçadas uma da outra e um par de extremidades de cada parte de borda sendo as extremidades adjacentes de duas partes de borda ligadas a uma parte de ancoragem e um elemento de suspensão moldado em cada parte de ancoragem.

7. Aperfeiçoamentos em assentos e estruturas de encôsto conforme reivindicação 6, caracterizada pelo fato em que cada elemento de suspensão tem uma configuração geralmente triangular.

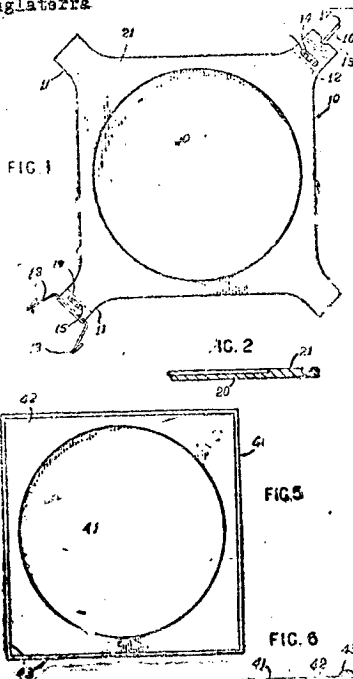
8. Aperfeiçoamentos em assentos e estruturas de encôsto conforme as reivindicações de 1^a até 7, caracterizado pelo fato que são previstas partes retas periféricas definindo os limites do suporte e também definindo uma figura geralmente quadrilateral, sendo a espessura do material elastomérico nas ditas partes periférica maior do que a da parte externa, sendo a dita parte em localização central geralmente circular consistindo de membranas partes engrossadas; sendo que a espessura do material elastomérico nas ditas partes engrossadas é menor do que a das partes de borda e a espessura da matéria elastomérica nas ditas membranas é consideravelmente menor do que a de qualquer outra parte do dito suporte, havendo ainda meios para facilitar a suspensão do dito suporte sob tração.

9. Aperfeiçoamentos em assentos e estruturas de encôsto conforme reivindicação 8, caracterizado pelo fato que ditos meios de suspensão do suporte consistem de um material reforçado e um ilhé; sendo o dito reforço de natureza textil e ligado ao elastômero, o dito ilhé estendendo-se através do material elastomérico combinado com o reforço.

10. Aperfeiçoamentos em assentos e estruturas de encôsto, conforme reivindicação 8, caracterizado pelo fato que cada borda tem duas extremidades; quatro partes de ancoragem um elemento de suspensão moldado em cada parte de ancoragem, sendo que as extremidades adjacentes em duas partes de borda são ligadas a uma parte de âncora.

11. Aperfeiçoamentos em assentos e estruturas de encôsto de acordo com as reivindicações de 1 à 10, substancialmente como descrita e ilustrada nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade ao pedido de patente nº 35.548/62 de 18 de setembro de 1962, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra.



TERMO Nº 150 857 de 17 de julho de 1963

Requerente: WESTINGHOUSE AIR BRAKE COMPANY - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "DIAFRAGMA E PROCESSO DE FABRICAÇÃO"

REIVINDICAÇÕES

1. Processo de fabricação dum diafragma anular, o qual, no seu estado livre e não solicitado, é de forma truncada cônica e que, na sua posição instalada para o funcionamento, toma uma forma que tem uma convulsão no meio das suas periferias interna e externa, caracterizado pelo fato de compreender:

- (a) provimento dum peça em bruto (não trabalhada) em forma de arruela, consistindo de uma camada interna de tecido de reforço prensada entre duas camadas externas de material de borracha não vulcanizada, de espessura similar e uniforme,
- (b) colocação de dita peça em bruto entre as duas partes conjugadas - macho e fêmea - de molde ou matriz, correspondente em forma ao dito modelo troncado e cônico,
- (c) sujeição de ditas partes - macho e fêmea - de molde ou matriz a pressão e calor para causar a vulcanização de dita peça em bruto na forma de modelo correspondente, enquanto mantendo as mencionadas diversas camadas de tecido e material elastico nas suas respectivas e uniformemente dispostas posições entre si, e livres de convulsões durante a fase de vulcanização.

2. Processo de fabricação dum diafragma anular que, na sua posição instalada, tem uma convulsão entre a sua periferia externa e periferia interna, caracterizado pelo fato de compreender a moldagem em conjunto na forma dum cone truncado, de uma camada plana externa de material de borracha, uma camada intercalada plana de material, tecido e camada plana interna de material de borracha, por meio de que a camada de tecido permanece uniformemente a meio caminho entre as superfícies externas do diafragma, depois da operação de moldagem.

3. Um diafragma anular, caracterizado pelo fato de ter uma forma truncada cônica, no seu estado livre e não solicitado, e cuja periferia externa é adaptada para ser dobrada para trás em sentido contrário à periferia interna a fim de produzir uma convulsão na mesma, em sua posição entre uma blindagem ou caixa e uma cabeça de êmbolo, o que possibilita movimento relativo das periferias interna e externa do diafragma com uma força resistente uniforme por uma distância correspondente ao movimento de funcionamento da cabeça de êmbolo.

4. Um diafragma anular, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de ser formado no seu estado livre pela moldagem em conjunto dum camada externa plana de material de borracha, uma camada intercalada plana de material tecido, e uma camada interna plana de material de borracha, permanecendo a camada de tecido uniformemente espaçada das superfícies externa e interna do diafragma depois da operação de moldagem.

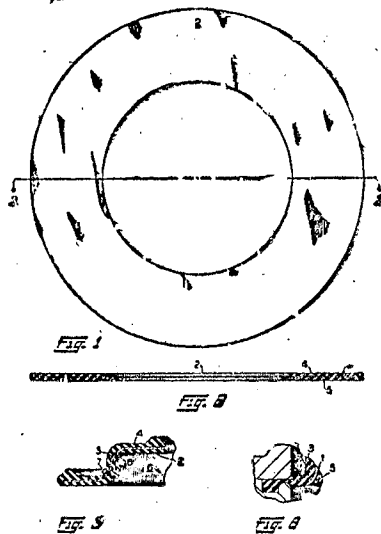
5. Um diafragma anular, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de ser fabricado por:

(a) provimento duma peça em bruto (não trabalhada) semelhante a arruela, compreendendo duas camadas externas de material de borracha não vulcanizada de espessura uniforme e uma camada intercalada de material tecido, e

(b) sujeição de dita peça em bruto, em molde ou matriz a pressão e calor para vulcanizar a borracha e formar a peça em bruto na forma cônica truncada que é a condição não solicitada livre do diafragma.

6. Processo de fabricação dum diafragma, como parcialmente mostrado nos desenhos anexos e como descrito na especificação anexa, referente ao mesmo.

7. Um diafragma anular como mostrado no desenho e como descrito na especificação anexa referente ao mesmo.



TÉRMO Nº 144 506 do 9 de novembro de 1962
 Requerente: ARMOUR AND COMPANY --- E.U.A.
 Privilégio de Invenção: "UM PROCESSO PARA PREPARAR SALSICHAS E APARELHO PARA TAL FIM"

REIVINDICAÇÕES

1 - Um processo para preparar salsichas mediante encerramento de carne moída em um molde e passagem de uma corrente elétrica através da carne para coagular a proteína nela existente, caracterizado pelo fato de incluir as etapas de moldar a carne em forma cilíndrica e rolar salsicha cilíndrica assim formada, dirigindo sobre a mesma um meio gasoso aquecido para formar sobre a salsicha uma pele.

2 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da salsicha ser rolada sobre uma superfície plana.

3 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de uma pluralidade de salsichas ser rolada em relação espaçada.

4 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da salsicha ser lavada antes de ser submetida ao citado tratamento com um meio gasoso aquecido.

5 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da salsicha ser lavada após ter sido submetida ao dito tratamento com meio gasoso aquecido.

6 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de um corante aquoso ser aplicado à salsicha depois de mesma ter sido submetida ao dito tratamento com meio gasoso aquecido.

7 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito meio gasoso aquecido ser um sopro de ar quente que forma uma pele sobre a salsicha, bem como pelo fato de um corante aquoso ser lançado em forma de chuva sobre a pele assim formada.

8 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito meio gasoso ter a forma de um sopro de ar quente de alta velocidade dirigido axialmente sobre a salsicha.

9 - Um processo de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato do sopro de ar quente a alta velocidade conter fumaça.

10 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de uma pluralidade de salsichas ser rolada em relação espaçada e uma pluralidade de lençóis de ar quente ser aplicada as referidas salsichas.

11 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do meio gasoso ter a forma de ar quente fornecido a uma velocidade de 9,15 m (30 ft) por segundo ou mais.

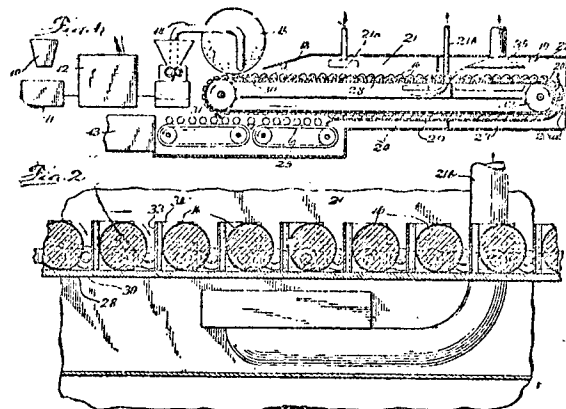
12 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do meio gasoso ter uma temperatura da ordem de 65-120°C (150-250°F).

13 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da referida salsicha ser rolada sobre uma superfície plana e líquido ser pulverizado sobre a mesma para formar uma corrente destinada a arrastar gorduras da superfície.

14 - Um aparelho para preparação de salsichas, caracterizado pelo fato de compreender um dispositivo para cozer carne moída, em moldes cilíndricos equipados com eletrodos, mediante passagem de uma corrente elétrica através da carne contida nos moldes, a fim de formar salsichas cilíndricas; uma placa transportadora; um dispositivo transportador que se move ao longo da mencionada placa para rolar sobre a mesma as referidas salsichas; e um dispositivo destinado a dirigir um meio gasoso quente sobre as referidas salsichas enquanto as mesmas estão rolando sobre a citada placa.

15 - Um aparelho de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato do referido dispositivo transportador mover ditas salsichas em relação espaçada.

16 - Um aparelho para preparação de salsichas, caracterizado pelo fato de incluir um dispositivo destinado a cozer carne moída em moldes cilíndricos para formar salsichas cilíndricas; uma placa destinada a suportar ditas salsichas de modo que as mesmas possam rolar sobre a placa; um dispositivo localizado por cima da citada placa para lavar as mencionadas salsichas cilíndricas; e um dispositivo destinado a dirigir um sopro de ar quente sobre as referidas salsichas enquanto as mesmas estão sendo roladas sobre a mencionada placa.



TÉRMO Nº 156.957 de 19 de fevereiro de 1964
 Requerente: ERICH KALIN --- Suíça
 Privilégio de Invenção: "DISPOSITIVO PARA INTRODUIR TECIDOS"

REIVINDICAÇÕES

1.- dispositivo para introduzir tecidos, e destinado a conduzir tecidos automaticamente em linha reta ao entrarem em máquinas têxteis, dispositivo esse que apresenta um par de cilindros condutores, disposto obliquamente para com a direção do avanço do tecido e conduzindo entre si uma ourela apoiada sobre uma mesa, um de cujos cilindros levado por uma alavanca oscilável é apertado, por meio de uma mola, ao outro cilindro estacionariamente montado no elemento de sustentação do dispositivo, e que é levantado do cilindro estacionário por um rôlo regulador, posto em rotação pelo movimento da ourela e colaborando com um contrarolo, sendo que o rôlo regulador transmite o seu movimento giratório através de um mecanismo de transmissão para a alavanca.

alavanca, caracterizado pelo fato de que com o elemento de sustentação se acha firmemente ligado um consolo aproximadamente em forma de U, cujos braços se estendem em direção longitudinal dos cilindros condutores em ambos os lados destes e em um cujos lados se acha fixado, em um braço, o mancal para a alavanca oscilável e, no outro braço, o rôlo regulador com o mecanismo de transmissão, e cujo outro lado serve para sustentar a mesa de apoio para o tecido.

2.- Dispositivo para introduzir tecidos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o contrarolo é desmontável e se acha ligado com o elemento de sustentação de maneira deslocada em 180°

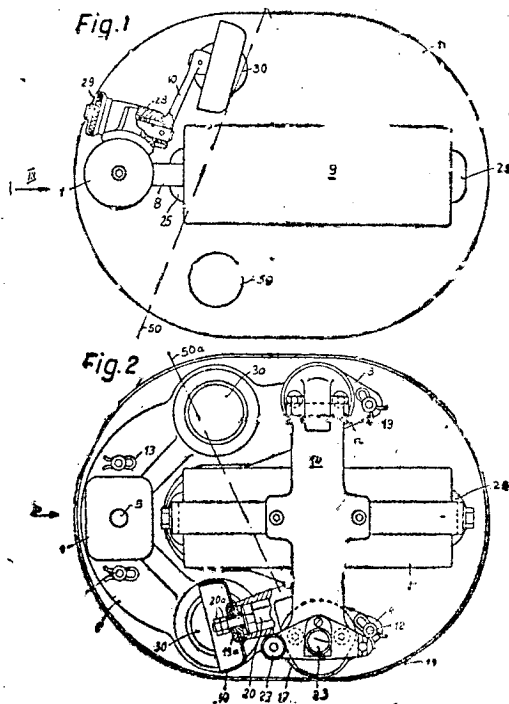
3.- Dispositivo para introduzir tecidos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a mesa se acha ligada com o consolo de maneira desmontável.

4.- Dispositivo para introduzir tecidos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, para produzir a força de aperto do par de cilindros, na extremidade livre da alavanca atacam duas molas dispostas em direção longitudinal do eixo de rotação a certa distância entre si, molas essas que produzem automaticamente um ajuste uniforme das superfícies de rolamento dos cilindros condutores.

5.- Dispositivo para introduzir tecidos, de acordo com os pontos 1 e 4, caracterizado pelo fato de que o furo para a montagem do eixo de rotação da alavanca é abaulado

6.- Dispositivo para introduzir tecidos, de acordo com os pontos 1 e 4, caracterizado pelo fato de que o furo para a montagem do eixo de rotação da alavanca se alarga cônica em ambos os lados e, ainda, pelo fato de que a parte cilíndrica média deste furo apresenta um comprimento de $d/5$ a $d/10$, sendo d o diâmetro do furo do mancal.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 21 de fevereiro de 1963.



TÉRMO Nº 150 682 de 11 de julho de 1963

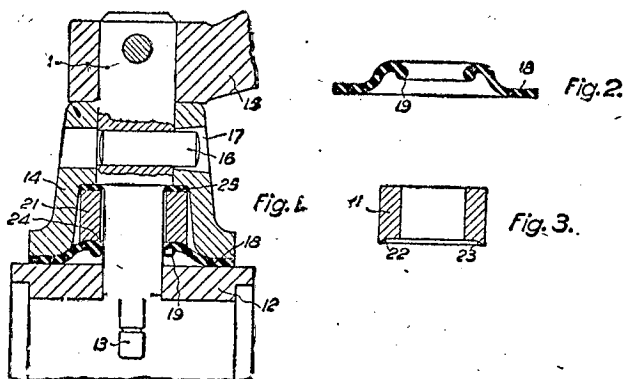
Requerente: SAUNDERS VALVE CO. Ltd. - Inglaterra

Privilégio de Invenção: "VEDAÇÃO DE EIXOS"

REIVINDICAÇÕES

1. Um retentor para vedar um eixo em sua caixa, em relação a qual ele faz um movimento de rotação em torno de seu eixo geométrico, compreendendo um diafragma flexível e elástico, perfurado no centro, que é vedado na caixa por sua margem externa, possuindo o diafragma uma virola à volta do bordo de sua abertura de controle, caracterizado por que o diafragma em sua disposição livre é substancialmente côncavo, com uma ligeira curvatura reversa na zona que termina na virola, enquanto que o diâmetro da abertura é ligeiramente menor do que o do eixo por onde a virola o abraça com aperto suficiente para evitar vazamentos, sob baixa pressão, mas não tão forte que impeça o eixo de girar em relação à virola, sendo o diafragma montado com a convexidade, devido à sua forma côncava, voltada para o lado de baixa pressão do retentor; os meios de sustentação previstos na caixa com superfície de sustentação mantendo o diafragma pelo lado de pressão baixa; a superfície de sustentação com folga substancial à volta do eixo e formada de modo a deixar um pequeno espaço à volta do eixo, entre a superfície de sustentação e o diafragma, no qual a pressão, atuando sobre o lado de pressão alta do retentor, tende a forçar a virola.
2. Um retentor de acordo com o ponto 1, caracterizado por que o perfil com curvatura reversa do diafragma termina tangencialmente na virola, a qual é de seção arredondada e de diâmetro cerca de duas vezes a espessura do diafragma.
3. Um retentor de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por que a superfície de suporte é localizada de tal modo que, quando o retentor é montado, a concavidade do diafragma é ligeiramente diminuída em relação à de sua situação livre.
4. Um retentor de acordo com qualquer um dos pontos anteriores, caracterizado por que a superfície de suporte compreende uma parte externa conificada, que se aproxima da forma do diafragma logo por fora do ponto de reversão da curvatura, e uma parte interna plana, transversal ao eixo.
5. Um retentor de acordo com qualquer um dos pontos anteriores, caracterizado por que a superfície de suporte é formada em uma extremidade por um anel separado, montado em uma cobertura na qual o eixo tem seu mancal e que serve também para prender e assim vedar a periferia do diafragma à caixa.
6. Um retentor de acordo com o ponto 5, caracterizado por que o outro lado do anel aperta em posição uma arruela de vedação que abraça o eixo e assim proporciona uma barreira auxiliar contra vazamento.
7. Um retentor de acordo com qualquer um dos pontos anteriores, caracterizado por que o diafragma é de material elástico copolímero linear de vinilidene fluoreto e hexafluorpropileno.
8. Um retentor para vedar um eixo em sua caixa, em relação a qual ele faz um movimento de rotação em torno de seu eixo geométrico, substancialmente como descrito com referência aos desenhos anexos.

Finalmente a requerente reivindicada, de acordo com a legislação aplicável, a prioridade do correspondente pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 17 de julho de 1962, sob nº 26.697/62.



TÉRMO Nº 154 390 de 6 de novembro de 1963
 Requerente: CLEVITE CORPORATION - E.U.A.
 Privilégio de Invenção: "MANCAL DE BORRACHA LUBRIFICADO"
REIVINDICAÇÕES

1.- Mancal de borracha lubrificado compreendido por uma estrutura adaptada para ser formada em mancal, caracterizado pelo fato de ser constituído por um membro duro que é dotado de poros que incorporam um lubrificante, um membro de suporte elastomérico menos duro conectado diretamente contra a face-base do membro duro, sendo a face frontal do membro duro adaptado para engatar uma superfície de mancal de um membro que é mais duro do que o membro duro.

2.- Estrutura de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o membro duro poroso é formado de fibras revestidas de polímero e de que os poros são localizados entre as referidas fibras revestidas de polímero.

3.- Estrutura de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que o membro duro e o membro elastomérico são de forma tubular, sendo o membro elastomérico conectado no interior do membro duro.

4.- Estrutura de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que um tubo de metal é fixado no interior do membro elastomérico e de que são previstos meios nas extremidades do membro elastomérico destinados a vedarem o lubrificante entre a face frontal do membro duro e o membro de mancal.

5.- Estrutura de acordo com o ponto 1, 2, 3 ou 4, caracterizada pelo fato de que a face frontal do membro duro é dotada de uma pluralidade de escaninhos e de que esses escaninhos formam reservatórios os quais contém lubrificante.

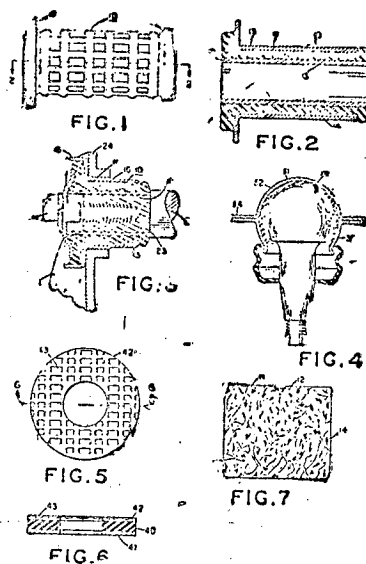
6.- Estrutura de acordo com o ponto 5, caracterizada pelo fato de que são previstos meios destinados a vedarem o lubrificante nos escaninhos entre o membro fibroso duro e o membro de mancal.

7.- Estrutura de acordo com o ponto 1, 2 ou 3, caracterizada pelo fato de que inclui meios de vedação para o lubrificante entre um membro de mancal e a superfície de mancal do membro poroso duro.

8.- Estrutura de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que o mancal do membro poroso duro compreende fibras de celulose arranjadas a fim revestidas por um polímero.

9.- Estrutura de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que o membro poroso e o membro de suporte menos duro são tubulares e de que o membro de mancal no membro poroso também é tubular.

Finalmente a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 7 de novembro de 1962, sob o número 235.974



TÉRMO Nº 112.547 de 13 de agosto de 1959
 Requerente: SOCIETE INDUSTRIELLE DES MINERAIS DE L'OUEST "S.I.M.O." e COMMISSARIAT A L'ENERGIE ATOMIQUE".
 Priv. de Invenção: "PROCESSO PARA PRODUÇÃO DE CONCENTRADOS DE URÂNIO".

Reivindicações

1 - Processo para produção de concentrados de urânio de alto grau de pureza, em que o minério uranífero é solubilizado por ataque com ácido sulfúrico e a solução resultante do ataque é tratada com cal, respectivamente carbonato de cálcio para precipitar um pré-concentrado, caracterizado pelo fato de se adicionar ao pré-concentrado uma quantidade de ácido sulfúrico, hidrato de sulfato ferroso ou de sulfato férrico, suficiente para a reação completa do urânio e de metais substituintes do ferro, como manganês, cobre e alumínio, de se submeter esta mistura a um tratamento térmico entre 100 e 400°C e, em seguida, de se extrair-la ou lixiviar-la com uma solução aquosa neutra de nitrato de cálcio, após o que a solução de nitrato de uranila é ulteriormente purificada, de preferência, por extração com solventes orgânicos.

2 - Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, para a obtenção do pré-concentrado, a solução ácida sulfúrica de ataque ou solubilização é neutralizada com cal, respectivamente, leite de cal, num primeiro estágio ou fase, a um valor pH situado entre 1,5 e 5, de preferência próximo a 3 e, após separação dos precipitados, isentos de urânio, assim formados, num segundo estágio até um valor pH de 6,5 a 7.

3 - Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, no tratamento do pré-concentrado com

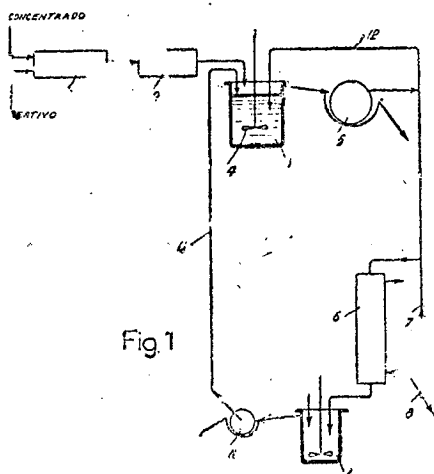
sulfato férrico, o tratamento térmico subsequente é efetuado a temperaturas entre 100 e 200°C.

4 - Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, no tratamento do pré-concentrado precipitado com sulfato ferroso ou ácido sulfúrico, o tratamento térmico subsequente é efetuado a temperaturas superiores a 350°C.

5 - Processo de acordo com o ponto 1-4, caracterizado pelo fato de que, na lixiviação ou extração, subsequente ao tratamento térmico, se emprega um tal excesso de nitrato de cálcio que todos os sulfatos presentes são postos em reação.

6 - Processo de acordo com os pontos 1-5, caracterizado pelo fato de se efetuar a precipitação com sal, respectivamente, leite de cal a uma temperatura de cerca de 70°C e seu remeximento.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 14 de agosto de 1958, e 30 de agosto de 1958, sob nºs. 772.501 e 773.491, respectivamente.



TERMO Nº 142.315 de 22 de agosto de 1962
Requerente: THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY --- E.U.A.
Privilégio de Invenção: "PROCESSO PARA O PREPARO DE RESINAS DE POLIÉSTER"

REIVINDICAÇÕES

1. Processo para o preparo de resinas de poliéster caracterizado pela adição de ácido dicarboxílico livre e glicol a um poliéster de cadeia linear de baixo peso molecular, e pelo aquecimento e pela reação da mistura a uma temperatura acima da temperatura de fusão do mencionado poliéster, porém abaixo da temperatura de destilação do glicol da mistura, até que um poliéster com grau médio de polimerização de 3 a 20 tenha sido formado.

2. Processo, conforme reivindicado em 1, caracterizado pela adição do ácido dicarboxílico e glicol numa proporção de 1:1,05 a 1:1,3 de ácido para glicol.

3. Processo, conforme reivindicado em 1 ou 2, caracterizado pela adição alternativa de ácido e glicol.

4. Processo, conforme reivindicado em 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de o ácido dicarboxílico, de glicol e da proporção entre os mesmos corresponder substancialmente ao poliéster inicial.

5. Processo, conforme reivindicado em 1 ou 2, caracterizado pelo fato de o ácido tereftálico e do etilene glicol numa relação de 1:1,05 a 1:1,3 de ácido tereftálico para etilene glicol serem adicionados continuamente a poliéster de tereftalato de etilene glicol de baixo peso molecular e uma quantidade de poliéster de baixo peso molecular formado a cerca de igual quantidade de ácido tereftálico e etilene glicol ser continuamente retirada.

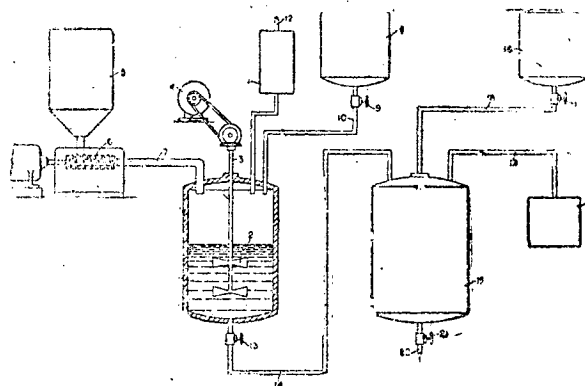
6. Processo, conforme reivindicado em 5, caracterizado pelo fato de que um catalizador polimerizador é acrescentado à porção retirada do poliéster de baixo peso molecular e de que o poliéster de baixo peso molecular é polimerizado por uma condensação a um poliéster de alto peso molecular.

7. Processo, conforme reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que (a) ácido tereftálico e/ou ácido isoftálico e (b) etilene glicol são adicionados, numa relação de mol de ácido para glicol de 1:1,05 a 1:1,3, a um poliéster de cadeia linear de baixo peso molecular, de que a mistura é aquecida e reage a uma temperatura entre a temperatura de fusão do poliéster de cadeia linear de baixo peso molecular e a temperatura na qual o glicol destila da mistura na pressão atmosférica, de que um catalizador polimerizador de condensação é acrescentado ao produto, e de que a mistura então é ainda aquecida e reage a uma temperatura de cerca de 265°C a 280°C a uma pressão de cerca de 1 milímetro de mercúrio até a formação de um poliéster de cadeia linear de alto peso molecular.

8. Processo, conforme reivindicado em 7, caracterizado pelo uso de uma mistura de ácido tereftálico e ácido isoftálico em que o ácido tereftálico compreende 90% da mistura e o ácido isoftálico compreende 10% da mistura.

9. Processo, conforme reivindicado em um dos pontos característicos de 1-6, caracterizado pela adição de uma quantidade estabilizadora de um estabilizador fosforoso ao poliéster de cadeia linear de baixo peso molecular, e então pela condensação do poliéster produzido de cadeia linear de baixo peso molecular para a formação do poliéster de cadeia linear de alto peso molecular.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 30 de agosto de 1961, sob N. 131.936.



TERMO Nº 143.478 de 1 de outubro de 1962
Requerente: MEDICAL ELECTRONICS AND RESEARCH CORPORATION
Estados Unidos da América do Norte
Privilégio de Invenção: "APARELHO DENTÁRIO"

REIVINDICAÇÕES

1. Um arco facial dentário, caracterizado por: uma peça bucal projetada para ser introduzida e ficar parcialmente saliente para fora da boca do paciente; uma travessa transportadora pela peça bucal e projetada para estender-se horizontalmente em frente à face do paciente; um dispositivo para ligar um braço localizador de condilo à referida travessa incluindo uma primeira peça presa à referida travessa; uma segunda peça móvel

em torno de um eixo de modo geral paralelo à referida travessa; um dispositivo para fazer variar seletivamente a distância angular entre ditas primeira peça e peça movel; um braço localizador de condilo incluindo um membro comprido transportado pela referida peça movel e projetado para disparar para traz da mesma adjacente a um lado do rosto do paciente, membro esse que pode ser deslocado axialmente e livremente em relação à referida peça movel; e um dispositivo, acionável independentemente do referido dispositivo de variação de distância angular, para prender dito membro comprido em uma posição escolhida em relação à referida peça movel.

2. Um arco facial dentário de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da referida primeira peça ser deslocável no sentido axial da referida travessa; pelo fato de existir um dispositivo prendendo de maneira liberável dita primeira peça a uma ponte escolhida da referida travessa; pelo fato de existir um membro e um dispositivo prendendo dito membro comprido em uma posição escolhida em relação à referida peça movel; pelo fato dos referidos dispositivos para prender dita primeira peça à referida travessa, para fazer variar dita distância angular e para prender dito membro comprido à referida peça movel serem acionáveis independentemente um do outro.

3. Um arco facial dentário de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato da segunda peça ser transportada pela referida primeira peça e ser montada nesta para ter um movimento pivotante em torno de um eixo de modo geral paralelo à referida travessa.

4. Um arco facial dentário de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado por um dispositivo solicitador para aumentar de maneira elástica a distância angular entre ditas primeira peça e peça movel e por um dispositivo acionável contrariando a influencia do referido dispositivo solicitador, a fim de fazer variar seletivamente dita distância angular.

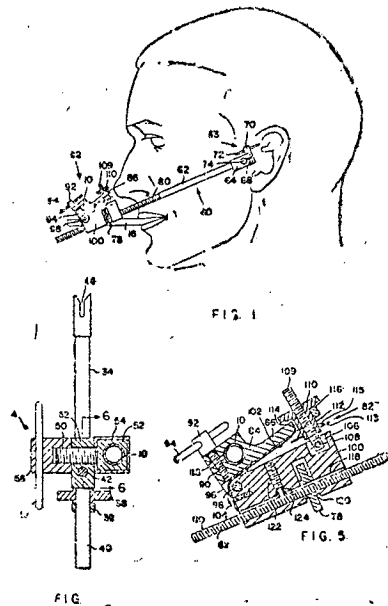
5. Um arco facial dentário de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato do dispositivo acionável independentemente do referido dispositivo de variação de distância angular ser projetado para deslocar dito membro comprido axialmente e mantê-lo em uma posição escolhida em relação à citada peça movel.

6. Um arco facial dentário de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado por um dispositivo atarrachado no referido membro comprido para cooperar com a referida peça movel para manter o referido membro em uma posição escolhida em relação à dita peça movel e acionável independentemente do referido dispositivo de variação de distância angular, a fim de deslocar dito membro comprido axialmente em relação à citada peça movel.

7. Um arco facial dentário de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato do braço localizador de condilo incluir uma haste estendendo-se livremente para traz de si adjacente a um lado do rosto do paciente e um elemento atarrachado na referida haste e enilhado entre paredes opostas de uma cavidade formada na referida peça movel, sendo impedido pelas citadas paredes opostas de deslocar-se axialmente em relação à mencionada peça movel e sendo acionável independentemente do citado

dispositivo de variação de distância angular para deslocar dita haste axialmente em relação à referida peça movel.

8. Um arco facial dentário de acordo com o ponto 7, caracterizado por um dispositivo cooperante na citada peça movel e-ha haste impedindo esta última de deslocar-se em torno do seu eixo longitudinal.



TERMO Nº 143.438 de 28 de setembro de 1962

Requerente: QUICLEY COMPANY INC. -----E.U.A.

Privilégio de Invenção : " PORTA REVERSÍVEL PARA FORNALHA TIPO SIEMENS-MARTIN "

REIVINDICAÇÕES

1- Uma porta reversível para fornalha tipo Siemens-Martin, caracterizada por compreender uma armação suportadora de metal guarnecido em ambos os lados com inserções distintas separadas de material refratário e equipadas com meios de montagem que permitem à porta ser girada em torno de um eixo para colocar uma ou outra inserção em serviço .

2- Uma porta de fornalha segundo reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que o meio de montagem compreende uma primeira munhão localizado na parte superior da armação suportadora e um segundo munhão localizado no fundo da mesma

3- Uma porta de fornalha segundo reivindicado no ponto 1 caracterizado pelo fato de que o meio de montagem permite à porta ser girada em direção ascendente de uma posição vertical normal para uma posição horizontal elevada antes da rotação e ser girada de volta à posição vertical normal após a rotação.

4- Uma porta de fornalha segundo reivindicado no ponto 1 caracterizada pelo fato de que o meio de montagem compreende um elemento pivotal que permite os movimentos giratórios e uma conexão giratória entre o elemento pivotal e a porta permitindo a rotação .

5- Uma porta de fornalha segundo reivindicado no ponto 1 caracterizada pelo fato de que o meio de montagem compreende uma barra de elevação montada pivotalmente localizada na parte superior da armação, uma barra de suspensão subjacente à barra de elevação e conectada a ela por um munhão .

6- Uma porta de fornalha segundo reivindicado nos pontos 1, 4 ou 5 caracterizada pelo fato de que o meio de montagem compreende um amortecedor de elevação no fundo da armação suportadora .

1- Uma porta de fornalha segundo reivindicado no ponto 6 como dependente do ponto 5, caracterizada pelo fato de que o amortecedor de elevação é conectado ao fundo da armação suportadora por um segundo munhão disposto em alinhamento axial com o acima mencionado munhão.

8- Uma porta de fornalha segundo reivindicado no ponto 5 ou 7, caracterizada pelo fato de que um meio de força é conectado à barra de elevação na parte superior da armação suportadora para elevar e abaixar a porta em operação normal da fornalha.

9- Uma porta de fornalha segundo reivindicado no ponto 6 ou 7, caracterizada pelo fato de que um meio de força é conectado ao amortecedor de elevação no fundo da armação suportadora para efetuar os movimentos giratórios antes e após a rotação da porta.

10- Uma porta de fornalha segundo reivindicado em qualquer ponto precedente caracterizada pelo fato de que as inserções refratárias são montadas na armação suportadora para remoção independente e substituição.

11- Uma porta de fornalha segundo reivindicado em qualquer ponto precedente caracterizada pelo fato de que as inserções refratárias acham-se na forma de lajes monolíticas fixadas à armação suportadora.

12- Uma porta de fornalha segundo reivindicado no ponto 11 caracterizada pelo fato de que as lajes monolíticas são reforçadas e fixadas à armação suportadora de metal por uma pluralidade de pinos de metal soldados à armação.

13- Uma porta de fornalha segundo reivindicação em qualquer um dos pontos 1-10, caracterizada pelo fato de que cada inserção refratária compreende uma pluralidade de blocos ou painéis separados individualmente fixados à armação e por ela suportados.

14- Uma porta de fornalha segundo reivindicado no ponto 13 caracterizada pelo fato de que os blocos ou painéis separados tem nelas embutidas grades reforçadoras de metal fixadas à armação suportadora.

15- Uma porta de fornalha segundo reivindicado no ponto 13 ou 14, caracterizada pelo fato de que os blocos ou painéis separados são individualmente fixados à armação suportadora por meio de pernos roscados que se projetam da armação.

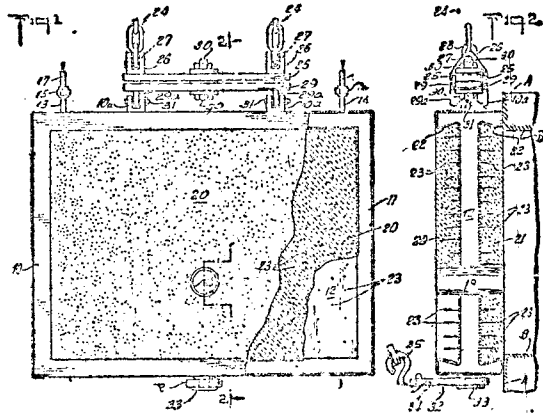
16- Uma porta de fornalha segundo reivindicado no ponto 15, como dependente do ponto 14, caracterizada pelo fato de que a grade é fixada à armação suportadora por meio de porcas de sujeição aparafusadas nos pernos roscados.

17- Uma porta de fornalha segundo reivindicado no ponto 15 ou 16, caracterizada pelo fato de que os blocos ou painéis separados são formados com aberturas para dar acesso aos pernos roscados quando os painéis são fixados à armação suportadora, sendo as aberturas subsequentemente enchidas com material refratário para fechar as aberturas.

18- Uma porta de fornalha segundo reivindicado em qualquer ponto anterior caracterizada pelo fato de que a armação suportadora de metal é formada com passagens para a circulação de um meio de resfriamento através dela.

19- Uma porta de fornalha segundo reivindicada no ponto 18, caracterizada por canos de entrada e de saída em direção às passagens e saindo delas sendo os canos intercambiáveis em uso para permitir que a porta seja invertida.

20- Uma porta de fornalha reversível tipo Siemens-Martin substancialmente como até aqui descrito com referência à figuras 1 e 2 ou figuras 3 a 8 dos desenhos anexos.



TERMO Nº 188 828 de 25 de abril de 1967

Requerente: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

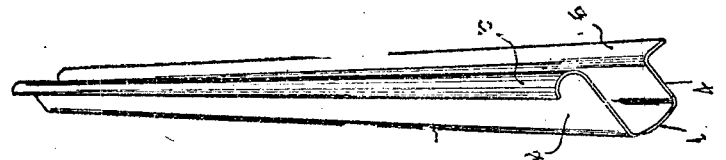
WERIL LTDA -----SÃO PAULO

Modelo Industrial: "NOVO E ORIGINAL MODELO DE PERFILADOS"

REIVINDICAÇÕES

1- NOVO E ORIGINAL MODELO DE PERFILADO, caracterizado pelo fato de se apresentar com secção transversal na forma de um "U", com uma das abas de maior largura e respectiva borda recurvada em meia-cana, enquanto que a aba oposta apresenta-se com borda dobrada em ângulo reto, ambas as bordas voltadas para o exterior.

2- NOVO E ORIGINAL MODELO DE PERFILADO, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.



TERMO Nº 188.845 de 25 de abril de 1967

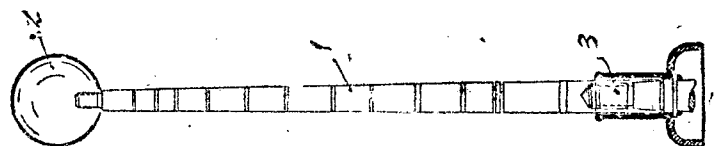
Requerente: FERDINANDO SCHURRE -----SÃO PAULO

Modelo Industrial: "ALAVANCA DE CÂMBIO PORTÁTIL CONTRA ROUBO DE VEICULOS PEQUENOS"

REIVINDICAÇÕES

1- ALAVANCA DE CÂMBIO PORTÁTIL, CONTRA ROUBO DE VEICULOS PEQUENOS, caracterizado por se formar de uma alavanca telescópica (1) com botão (2) na parte superior para apoio da mão e rosqueada internamente na parte inferior para sua aplicação no pino (3) de mudança das marchas na caixa de câmbio.

2- Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos e clichê anexos.



MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 109 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

Nº 902.890

WASH-N-WAX Ind. Brasileira

Requerente: Wash-N-Wax — Posto de Serviço, Lavagem e Combustíveis Limitada

Local: São Paulo
Classe: 47

Artigos: Alcool motor, cêra para iluminação, fluidos combustíveis, fluidos lubrificantes, fluidos para freio, fluido para iluminação, fluidos para isqueiros, gás combustíveis, gas para iluminação, gasolina, gorduras, para lubrificação, e iluminação, graxas lubrificantes, lenha, óleos lubrificantes, óleos para amortecedores, óleos para aquecimento, óleo para iluminação, petróleo refinado, querosene

Nº 902.891

WASH-N-WAX

Requerente: Wash-N-Wax — Posto de Serviço, Lavagem e Combustíveis Limitada

Local: São Paulo
Classe: 50

Artigos: Prestação de serviço de pós-to de serviço, lavagem e combustível

Nº 902.892

"EDUCATÓGRAFO" Ind. Brasileira

Requerente: Editora e Encadernadora Formar Ltda.

Local: São Paulo
Classe: 32

Artigos: Almanagues, álbuns impressos, armários, folhetos, impressos, jornais, livros, músicas impressas, programas de rádio, programas de televisão, revistas impressas, scripts de televisão, peças cinematográficas, peças teatrais, boletins impressos

Nº 902.893

"EURO" Ind. Brasileira

Requerente: Emilia Vaz Fernandes Herreros

Local: São Paulo
Classe: 25

Artigos: Cópias fotográficas, cópias heliográficas, fotocópias, xeroxópias, fotostáticas, mimeografias

Nº 902.894

ESTANHO 91 Ind. Brasileira

Requerente: Produtos Químicos "Estanho 91" Ltda.

Local: São Paulo
Classe: 28

Artigos: Massa plástica para funilaria e tinta a base de latex

Nº 902.895

CAFE COELHO PAU LISTA Ind. Brasileira

Requerente: Torrefação e Moagem de Café Coelho Ltda.

Local: São Paulo
Classe: 41

Artigos: Café em grão, torrado e moido

Nº 902.896

SPEL Ind. Brasileira

Requerente: Spel — Sociedade Paulista de Eletrificações Ltda.

Local: São Paulo
Classe: 8

Artigos: Aparêlhos elétricos em geral: condutores elétricos, interruptores, tomadas, soquetes, chaves, fusíveis e rédes elétricas, instalações elétricas, eletricidade agro-mecânica

Nº 902.897

MAUÁ Ind. Brasileira

Requerente: Marmoaria Mauá Ltda.

Local: São Paulo
Classe: 16

Artigos: Artefatos de mármore e granito para decoração e revestimentos de ambiente, pedras de mármore e granito para pias, balcões, prafeleiras e mesas, pisos e revestimentos

Nº 902.898

CEREJEIRA Ind. Brasileira

Requerente: Waldir Sanchez

Local: São Paulo
Classe: 40

Artigos: Armários, bancos, buffets, cadeiras, camas, camiseiras, carteiras escolares, colchões, criado mudo, divans, escrivaninhas, guarda louças, guarda roupas, mesas, poltronas, prafeleiras, sapateiras, sofás, sofá-camas, travesseiros

Nº 902.899

DES OSSA Ind. Brasileira

Requerente: "Desossa" Comércio e Indústria de Carnes Ltda.

Local: São Paulo
Classe: 41

Artigos: Carnes frescas, seca e em conservas

Nº 902.900

VIVAVIDA Ind. Brasileira

Requerente: Flínio Mendes Rabello

Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos: Mel, geléia real, sucos de frutas, doces de frutas, fariinhas alimentícias, conservas vegetais

Nº 90.901

"Q - BUONO" Ind. Brasileira

Requerente: R. A. Dias & Cia. Ltda.

Local: São Paulo
Classe: 41

Artigos: Para distinguir: paletões; bôlos; confeitos; biscoitos; bolachas; bolinhos; doces e salgados; abacate; abacaxi; mel de abelha; abio; abóbora; abricó; acarájé; açalgá; açúcar; aipim; alcachofra; alcaparra; amendoim; amido alimentício; angu; aiaruta; arroz; aspargos; assados; avelã; aves abatidas; avelãs; atum; azeite; cos; coalhada; côco; bacalhau; ba-azeitonas; aletria; alface; alho; alimentação para aves; alpiste; ameixa; amndoas; cebola; cenoura; cevada; cereais; cevadinha; chá; cheiros alimentícios; chispe; chouriços; churras-las; carne de baleia; banana; banana-da; banha; batata; baunilha; bertalha; beterraba; bringela; brócolis; bombons; buchos; carne de cabrito; caças alimentícias; cacau; canjica; café; camarão; canela; canja; canjica; canqui; carambolas; caramelos; carne de carneiro; carnes frescas; secas e em conservas; castanha; faisão abatido; farelo; fariinhas alimentícias, fariinhas de cereais; farinha de mesa, farinha de trigo; favas alimentícias, feijão; feijoada; fermento; fiambre; figado; figos; filhós; clocos; carne de coelho; cogumelos; colorantes para alimentos. colorau; cominho; compoças, condimentos para alimentos; confeitos; produtos alimentícios para conservação de alimentos; couve; cravos; cremes; frutas cristalizadas; doces cristalizados; drops; enchova; espinafre; essências alimentícias; extrato de tomate; extrato de carne; extrato de fruta; ervanço; erva-doce; ervilhas; Juliana; lagosta; laranja; laticínios; legumes; leite de cabra; leite de vaca "in natura em pó ou condensado); lentilhas; língua; linguça; lombo; louro; doces folheados; frutas "in natura, secas, em calda ou em conservas; fubás; fungões; galinhas batidas; garoupas; gelatinas alimentícias; geléias alimentícias; gergelim; carne de gila; gilo; glucose; goialas, bolabada; gorduras alimentícias; grânulos alimentícios; grão de bico; guando; hopjes; hortaliças; hostias; pão; pastilhas; patos abatidos; pessegada; pessegos; peixadas; peixes; pepino; peras; pescados; pickles; pimenta do reino; pimenta malagueta; pimentões; pipocas; pirarucu; polenta; carne de porco; pralinés; presuntos; maçãs; macarrão; mandioca; mangas; manteiga; margarina; marmelada; mariscos; massas alimentícias; massas para sopas; massas de tomate; mate; melado; milho; miolos; miúdos momotó; molhos alimentícios; moluscos alimentícios; mortadela; nabica; nabo; nozes; noz-moscada; óleos alimentícias; ostras; carne de ovelha; ovos cozidos, quentes ou fritos; rim; sal; salames; salsa; salsicha; sanduíches; sardinhas; selga; soja; sorvetes; sopas; taiharim; produtos alimentícios para conservar alimentos; pudins; queijos; quiabo; carne de rã; rabadas; rabanadas; rabanete; rações alimentícias; rações balanceadas para animais; repolho; tapioca; temperos;

toucinho; tomate; torrões alimentícios; tortas alimentícias; trigo; urucumivas; carne de vaca; vagens; vinagre; xaropes alimentícios; xarques; xispe e xuxu.

Nº 902.902



Ind. Brasileira

Requerente: Manufatura de Capas

Local: São Paulo
Classe: 36

Artigos: Para distinguir: capas; camisas; capotes; japons; jaquetas; blusas; blusões; abrigos quando vestuário; agasalhos; anáguas; aventais; baby-doll; barretes; batas; batinas; bermudas; calções, inclusive para esporte; camisas, inclusive para esportes; camisetas; camisolas; camisolões; boinas; boleros; bonés; borzeguins; botas; botinas; cache-cois; cache-nez; calçados; calças; calcinhas; gandolas; górros; guarda-pó; gravatas; habitos; jaquetões; canos de botas (perneiras); capacetes; carapucas, cartolas; casacos; casacas; casquetes; casulas; ceroulas; chales; chinelos; chuteiras; cintas; cintos; cinturões; clergy-man; colarinhos; coletes; combinações corpinha; cuecas; cueiros; culotes; dolmans; dominós; echarpes; espartilhos; estôas; fantasias; fardamentos; fardas; fraques; galochas; quepis; quimonos; regatos; renards; robes de chambre; roupas brancas de uso pessoal; roupas de baixo; roupas feitas; lenços; librés; ligas; luvas; lingéries; maillots; roupas profissionais; mandriões; manipulos; manteaux; mautilhas; mantos; martas; martinhas; meias; meias confecções; modeladores; palas (ponchos-leves); paletós; pantufas; paramentos; palas; peignoirs; pelreines; peles, quando vestuário; perneiras; peugas; pijames; peitilhos; peitos; polainas; ponchos; pulovers; punhos; soutiens; sueters; suspensórios; sungas; tailleurs; talabartes; tiaras; togas; toucas; tunicas; turbantes; uniformes; roupas para esportes; roupões; saias; sandálias sobre-peizes; solidéus; shorts; slacks; staines; vestidos; véus e visons.

Nº 902.903



Ind. Brasileira

Requerente: Manufatura de Capas

Local: São Paulo

Classe: 23
Artigos: Tecidos em geral, aparas de tecidos, batista, borracha-tecidos entremeados, de, carvão para revestimentos, fazendas, peças, fular, linho em, morim, musseline, organdi, paco-paco, pano-couro, panos em peça para qualquer fim, percal, percalina, retalhos de tecidos, sarja, sarjinha, tafetas, tecidos em geral, tecidos para quaisquer fins de peças, tecidos revestidos de qualquer material, telas em peças exceto de metal, resultantes de tecelagem Tussor, veludos.

Classe: 24
Artigos: Artefatos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda e outras fibras, não incluídas nas demais classes, adorno de, alamares, alforjes de pano, algodão para alfaiate, atacadores, ataduras (exceto para fins medicinais), bicos, bolsas, bordado, borlas, braçadeiras, brocados, cadaços, capas para móveis, capas para raquetes, capas para instrumentos musicais, carapuças (exceto vestuário), chumaços, de algodão, coadores de café, cobertas não de outras classes, coberturas para cavalos, para pianos, etc., cordões de qualquer tecido, debruns, droquetes, elásticos, para vestuários, enchimentos de pano, enfeites de pano, entremeios, entretelas, estopas de algodão, para alfaiate, etiquetas de pano, feltros para limpeza, festões, filtros de pano, fitas, fitilhos, flanelas para limpeza, franjas, galardetes, galões, laços, mechas, mochilas, mantas (exceto quando vestuário), morttalhas, nastros, nesgas, ombreiras, palmilhas, passamanarias, passamanes, pavios, pingentes, pom-pons, protetores de pano para colchão, rédeas de qualquer tecido, rendas, sacas, sacolas, sacos, sianinhas, sutaches, tampos não de outras classes, telas para bordar, tiras, viezes, xergas.

N. 902.922

JACARÉ
Indústria Brasileira

Requerente: Noruega Indústria e Comércio de Malha Ltda.
 Local: São Paulo
 Classe: 24

Artigos: Artefatos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, lã e outras fibras, não incluídas nas demais classes, adornos de pano, alamares, alforjes de pano, algodão para alfaiate, atacadores, ataduras (exceto para fins medicinais), bicos, bolsas, bordados, borlas, braçadeiras, brocados, cadaços, capas para móveis, capas para raquetes, capas para instrumentos musicais, carapuças, (exceto vestuário), chumaços de algodão, coadores de café, cobertas não de outras classes, coberturas para cavalo, para pianos, etc., cordões de qualquer tecido, debruns, droquetes, elásticos para vestuários, enchimentos de pano, enfeites de pano, entremeios, entretelas, estopas de algodão para alfaiate, etiquetas de pano, feltros para limpeza, filtro de pano, fita, fitilhos, flanelas para limpeza, franjas, galardetes, galões, laços, mechas, mochilas, mantas (exceto quando vestuário), morttalhas, nastros, nesgas, ombreiras, palmilhas, passamanarias, passamanes, pavios, pingentes, pom-pons, protetores de pano para colchão, rédeas de qualquer tecido, rendas, sacas, sacolas, sacos, sianinhas, sutaches, tampos não de outras classes, telas para bordar, tiras, viezes, xergas.

Ns. 902.923/925

CROCODILO
Indústria Brasileira

Requerente: Noruega Indústria e Comércio de Malha
 Local: São Paulo
 Classe: 23

Artigos: Tecidos em geral, aparas de tecidos, batista, borracha-tecidos entremeados de, carvão para revestimentos, fazendas em peças, fular, linhagem, morim, musseline, organdi, paco-paco, panos em peça para qualquer fim, percal, percalina, retalhos de tecidos, sarja, sarjinha, tafetas, tecidos em geral, tecidos para quaisquer fins de peças, tecidos revestidos de qualquer material, telas em peça exceto de metal, resultantes de tecelagem Tussor, veludos.

Classe: 24
Artigos: Artefatos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, lã, e outras fibras, não incluídas nas demais classes, adorno de pano, alamares, alforjes de pano, algodão para alfaiate, atacadores, ataduras (exceto para fins medicinais), bicos, bolsas, bordados, borlas, braçadeiras, brocados, cadaços, capas para móveis, capas para raquetes, capas para instrumentos musicais, carapuças, (exceto vestuários), chumaços de algodão, coadores de café, cobertas não de outras classes, coberturas para cavalos, para pianos, etc., cordões de qualquer tecido, debruns, droquetes, elásticos para vestuários, enchimento de pano, enfeites de pano, entremeios, entretelas, estopas de algodão para alfaiate, etiquetas de pano, feltros para limpeza, festões, filtros de pano, fitas, fitilhos, flanelas para limpeza, franjas, galardete, galões, laços, mechas, mochias, mantas (exceto quando vestuário), morttalhas, nastros, nesgas, ombreiras, palmilhas, passamanarias, passamanes, pavios, pingentes, pom-pons, protetores de pano para colchão, rédeas de qualquer tecido, rendas, sacas, sacolas, sacos, sianinhas, sutaches, tampos não de outras classes, telas para bordar, tiras, viezes, xergas

Classe: 36

Artigos: Artigos de vestuário, de toda sorte, inclusive de esporte, para homens, senhoras e para crianças, abrigos quando vestuário, agasalhos, apercatas, alvas, anáguas, aventais, baby-doll, barretes, batas, batinas, bermudas, blusas, blusões, boinas, boleros, bonés, borzequins, botas, botinas, cache-cols, cache-nez, calçados, calças, calcinhas, calções, inclusive para esporte, camisas, camisas de força, camisas-pagão, camisetas, camisololas, camisolões, canos de botas (perneiras), capacetes, capas, capotes, carapuças, cartolas, sasaços, casacas, casquetes, casulas, ceroulas, chales, chapéus, chinelos, chuteiras, cintas, cintos, cinturões, clergyman, colarinhos, coletes, combinações, corpinhos, cuécas, cueiros, culotes, dolmans, dominós, echarpes, espatrielhos, estolas, fantasias, fardamentos, fardas, fraldas, fraques, galochas, gondolas, gorro, guarda-pó, gravatas, hábitos, japonsas, jaquetas, jaquetões, lenços, librés, ligas, lingerie, luvas, maillots, mandriões, manípulos, mantas de uso pessoal, manteaux, mantilhas, mantos, martas, marinhas, meias, meias confecções, modeladores, palas, (ponchos leves), paletós, pantufas, paramentos, peignoirs, pelerines, - peles quando vestuário, perneiras, peugas, pijamas, pitilhos, peitos, polainas, ponchos, pulôveres, punhos, quépis, quimonos, regatos, renards, robes de chambre, roupas brancas de uso pessoal, roupas de baixo, roupas feitas, roupas

para esporte, roupas para operários, roupões, saias, sandálias, sapatos, sobre-pelizes, solidés, shorts, shooteras, s.aks, sobretudoos, stan,as, soutiens, suéter, sungas, suspensórios, tailleur, talabartes, tiaras, togas, toucas, tunicas, turbantes, uniformes, vestidos, vestimentas para trabalhadores, vestuários, véus, visons
 Classe: 24

Artigos: Artefatos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, lã, e outras fibras, não incluídas nas demais classes, adorno de pano, alamares, alforjes de pano, algodão para alfaiate, atacadores, ataduras (exceto para fins medicinais), bicos, bolsas, bordados, borlas, braçadeiras, brocados, cadaços, capas para móveis, capas para raquetes, capas para instrumentos musicais, carapuças, (exceto vestuários), chumaços de algodão, coadores de café, cobertas não de outras classes, coberturas para cavalos, para pianos, etc., cordões de qualquer tecido, debruns, droquetes, elásticos para vestuários, enchimento de pano, enfeites de pano, entremeios, entretelas, estopas de algodão para alfaiate, etiquetas de pano, feltros para limpeza, festões, filtros de pano, fitas, fitilhos, flanelas para limpeza, franjas, galardete, galões, laços, mechas, mochias, mantas (exceto quando vestuário), morttalhas, nastros, nesgas, ombreiras, palmilhas, passamanarias, passamanes, pavios, pingentes, pom-pons, protetores de pano para colchão, rédeas de qualquer tecido, rendas, sacas, sacolas, sacos, sianinhas, sutaches, tampos não de outras classes, telas para bordar, tiras, viezes, xergas

N. 902.927

DERIPEL
Indústria Brasileira

Requerente: Deripel - Derivados de Petróleo Limitada
 Local: São Paulo
 Classe: 47

Artigos: Combustíveis, lubrificantes e substâncias e produtos destinados à aluminação e ao aquecimento, álcool carburado, álcool carburante, álcool-motor, álcool solidificado, aquecimento-preparação para fins de, azeite para para lamparinas, benzina, briquetes, combustíveis, briquetes para aquecimento, briquetes para fogão, carborantes, carvão vegetal ou animal, cera para aluminação, combustíveis em geral, coque, essências para lubrificação, fluidos combustíveis, fluidos lubrificadores, fluidos para freio, fluidos para aluminação, fluidos para isqueiros, gás combustíveis, gás para aquecimento, gás para aluminação, gás solidificado para combustão, iluminação e aquecimento, gasolina, geléia para lubrificação, gorduras para lubrificação e iluminação, graxas lubrificantes, iluminação-preparação para fins de lenha, lubrificantes de qualquer espécie, óleos lubrificantes, óleos para amortecedores, óleos para aquecimento, óleos para aluminação, parafinas lubrificantes, petróleo refinado, querosene turfa

N. 902.928

KOH - I - NOOR

Requerente: Crows Distillers Limited
 Local: Inglaterra
 Classe: 2
Artigos: Vinhos, batidas alcoólicas, licores e coquetéis

N. 902.929

L E O P A R D S H E A D

Requerente: Crown Distillers Limited
 Local: Inglaterra
 Classe: 2
Artigos: Vinhos, batidas alcoólicas, licores e coquetéis

N. 902.930

POWER HOUSE

Requerente: Peter Paul, Inc.
 Local: Estados Unidos da América
 Classe: 41
Artigos: Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos, Essências alimentícias

N. 902.931

MG-ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Requerente: MG-Administradora de Bens Ltda.
 Local: Guanabara
 Nome de Empresa

N. 902.932



Requerente: MG-Administradora de Bens Ltda.
 Local: Guanabara
 Classe: 50

Artigos: Prestações de Serviços de B...

N. 902.933

Iberatri

Indústria Brasileira

Requerente: Cia. Brasileira de Petróleo Ibrasil
 Local: São Paulo
 Classe: 1

Artigos: Solventes, solvente clorado para desengraxamento de metais e desengraxamentos químicos

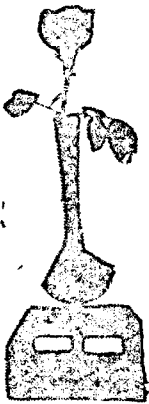
N. 902.934



Requerente: Renac - Feiras e Exposições
 Local: Rio Grande do Sul

Classe: 50
Ramo de Atividade: — Prestação de serviços de serviços de instalações, arrendamentos, administração, compra e venda, locação de salões, stands, publicidade, serviços de engenharia de montagem de feiras industriais e comerciais, relacionadas e construções civis, a realização de feiras e exposições, montagem e stands conchaves, mostras congressos e simpósios

N.º 902.935



Requerente: Fenac — Feiras e Exposições
Local: Rio Grande do Sul
Classes: 16, 25, 28, 32 e 38
Insignia

N.º 902.936



Requerente: Dr. Karl Thomae GmbH
Local: com sede em Biberach-Riss, República Federal Alemã
Classe: 3
Artigos: Preparados e drogas farmacêuticas

N.º 902.937

SUNSHIMMER
Indústria Brasileira

Requerente: Pfizer Química Limitada
Local: São Paulo
Classe: 48

Artigos: Perfumarias, cosméticos, dentífricos, sabonetes e preparados para o cabelo. Artigos de toucador e escovas para os dentes, unhas, cabelo e roupa

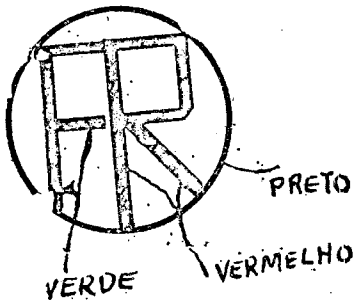
N.º 902.938

LUZ NA AREIA
Indústria Brasileira

Requerente: Itamar Silva Borges
Local: São Paulo

Classe: 32
Artigos: Película cinematográfica

N.ºs 902.939/940



Ind. Brasileira

Requerente: Case Indústria Metalúrgica Limitada
Local: São Paulo
Classe: 6

Aplicações: Peças para motores de explosão, estacionários ou para propulsão de veículos, a saber: Aça de fixação de cabeçote de cilindro, bucha espaçadora do pinhão, buchas, tubo do mancal, bucha do dispositivo de fixação das engrenagens, anéis, pistões, virabrequins, cabeçotes, bielas, camisas, mancais, cremalheiras e bronzinas
Classe: 21

Aplicação: Partes integrantes de veículos e suas carrocerias a saber: Chapa roscada para bancos e chão, presilhas para carrocerias e bancos, arruelas de acabamento do assento trazeiro, suporte de caixa protetora da carroceria, buchas, tubo do mancal, escapamento e suas presilhas, partes de veículos, inclusive "capot" do motor e tampa do porta-malas

N.º 902.041

LAVRAS SANTO AMARO
Ind. Brasileira

Requerente: Lavras Santo Amaro Limitada
Local: São Paulo
Classe: 4

Aplicação: Algodão em bruto e preparado, borracha bruta para uso na indústria de açúcar ou da Índia, cânhamo cascas de vegetais em bruto ou parcialmente preparadas, fibras em bruto para indústria, goma para uso na indústria, gordura para uso na indústria, guaraná em bruto, ervas em bruto, juta em bruto, madeiras em bruto, marfim em bruto, minérios, paina em bruto ou parcialmente preparada, polpa de madeira, resíduos vegetais, resinas, sementes para fins industriais

N.º 902.942

TWEED'S
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Lanificio Santo Amaro S.A.
São Paulo

Assinalar: Fios de algodão, fios de amianto, para tecelagem, fios de lã para bordar, fios de cânhamo para tecelagem, carretéis de linha, fios de celulose para tecelagem, lã de corer, linha de costura, linhas de lã para

crochet, fios clásticos para tecelagem, fios de celulose para tecelagem, fios em geral para tecelagem, fios plásticos para tecelagem, fios de serzir, fios de juta, para tecelagem, fios de lã, linhas para bordar, linhas para bordar, linhas para coser, linhas para tricot, fios de linho para tecelagem, novelos de lã, novelos de linho, fios de nylon para tecelagem, fios de rayon para tecelagem, fios de seda, linhas de lã para tricotar, da classe 2

N.º 902.943

ANGORINE

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Lanificio Santo Amaro S. A.

Local: São Paulo
Assinalar: Fios de algodão, fios de amianto, para tecelagem, fios de lã para bordar, fios de cânhamo para tecelagem, carretéis de linha, fios de celulose, para tecelagem, linhas de coser, linha de costura, linhas de lã, para crochet, fios clásticos para tecelagem, fios de celulose para tecelagem, fios em geral para tecelagem, fios para tecelagem, fios de serzir, fios de juta para tecelagem, fios de lã, linhas para bordar, linhas para coser, linhas par atricotar, fios de linho para tecelagem, fios de nylon para tecelagem, fios de pê-lãs para tricotar, da classe 22.
ra tecelagem, fios de seda, linhas e lãs par atricotar, da classe 22.

N.º 902.944

"CITRADOR"
Indústria Brasileira

Requerente: Laboratório Lepetit S.A.
Local: São Paulo
Assinalar: Produtos e preparados para serem usados na medicina e na farmácia, da classe 3.

N.º 902.945

ROTHSCHILD

Requerente: Ernesto Rothschild S. A.
Indústria e Comércio
Local: São Paulo

Assinalar: Prestação de serviços relacionados com a extração, fabricação, manipulação, manutenção, distribuição, transportes de artigos e produtos de qualquer natureza e para qualquer fim. Serviços técnicos em geral. Importação e exportação, da classe 50.

N.º 902.946



Requerente: Ernesto Rothschild S. A.
Indústria e Comércio
Local: São Paulo

Assinalar: Prestação de serviços relacionados com a extração, fabrica-

ção, manipulação, manutenção, distribuição, transportes de artigos e produtos de qualquer natureza e para qualquer fim. Serviços técnicos em geral. Importação e exportação, da classe 50.

N.º 902.947-948

VARISETTA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Malharia Irmãos Daher Daud S. A.
Local: São Paulo
Assinalar: Meias cirúrgicas, da Classe 10.

Assinalar: Meias para homens, senhoiras e crianças, da classe 36.

N.ºs 902.949-950



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Gráfica Editora Hamburg Ltda.

Local: São Paulo
Assinalar: Aplicação: almanaques, álbuns impressos, anuários, calendários, catálogos, crônicas impressas, recursos impressos, folhetos impressos, folhinhas impressas, histórias impressas, jornais, livros, músicas impressas, peças cinematográficas, peças teatrais, poesias impressas, programas de circo, programas de rádio, programas de televisão, programas impressos, propaganda impressa, escrita, prospectos impressos, escritos, revista, impressos romances impressos, roteiros impressos, de filmes e de peças teatrais, "scripts, de cinema, de teatro, de rádio e de televisão, da classe 32.

Assinalar: Agendas e álbuns em branco, argolas e arcos de papel ou papelão, balões de papel para enfeitar, bilhetes de ingresso, de passagem, de papel, blocos para anotações para cálculos, para correspondência, para desenhar, para escrever, brochuras não impressas, papel para cabogramas, cadernetas em branco, cadernos escolares e para desenho, caixas de papel, capas de papel ou papelão para documentos, carteiras de papel e papelão cartolina, cartões de identidade, de visitas em branco, cartões índices, cartuchos de cartolina, chapas de papel para fins diversos, chapas planográficas, cheques em branco, duplicatas, encadernação de papel e papelão, envelopes, envólucros de papel e papelão, etiquetas, fraturas, folhas de papel, de celulose, de papelão, folhas índices, guardanapos de papel, lenços de papel, livros comerciais em branco de contabilidade, fiscais em branco, livros não impressos, malas de papel, digo de papelão, maleiras de papelão, notas prode sedamissórias, notas fiscais, papel: absorvente, almanco, aluminizado, celofane, crepon, carta, crepon, de linho, de seda, para embrulho, promissórias em branco, papel de radiogramas, recibos em branco, recipientes de papel e papelão, rosetas de papel, sacos de papel, talão de cabogramas, tubos de telegramas, tubetes de papelão, da classe 38.

N.º 902.951



Requerente: Gráfica Editora Hamburg Ltda.

Local: São Paulo
Assinalar: Serviços de reprografia, litografia, off-set, fotocópias, xerogra-

fia, clichês, displays, propaganda, assistência técnica, encadernação, serviços de fotolitos, da classe 50.

Nº 902.952

HAMBURG

Requerente: Gráfica Editora Hamburg Ltda.

Local: São Paulo

Assinalar: Serviços de tipografia, litografia, off-set, fotocópias, xerografia, clichês, displays, propaganda, assistência técnica, encadernação, serviços de fotolitos, da classe 50.

Nº 902.953

BRISA CARIOCA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Produtos de Beleza Eny Ltda.

Local: São Paulo

Assinalar: Alfinetes para cabelos, alisadores para cabelo, banho, cílios, dentes, pestanas e unhas, estojos para toucador, lápis para cílios, lixas e lmas para unhas, pinças de toucador para pestanas, removedores de cutícula, óleos para o cabelo, papel facial, shamppos em pó, líquido e sólido, da classe 48.

Nº 902.954

PRONTITA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Produtos Alimentícios Supergel S. A.

Local: São Paulo

Assinalar: Refeições prontas e supergeladas, da classe 41.

Nº 902.955

PRONTITA

Requerente: Produtos Alimentícios Supergel S. A.

Local: São Paulo

Assinalar: Prestação de serviços relacionados com restaurantes, casas de lanches, da classe 50.

Nº 902.956

"JÓIA DO MANDAQUI"

Requerente: Auto Posto "Jóia do Mandaqui" Ltda.

Local: São Paulo

Assinalar: Prestação de serviços relacionados com auto-pósto automotivos: lavagens, lubrificação, garagens, estádias e serviços correlatos, da classe 50.

Nº 902.957

PANIFICAÇÃO LAMOSA

Requerente: Panificação Lamosa Limitada.

Local: Guanabara

Classes: 41, 42 e 43

Título

Nº 902.958

KITÁRIO INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Kitário - Comércio, Indústria e Importação Ltda.

Local: Guanabara

Classe: 41

Artigos: Alpiste, amendoim, arroz, azeitonas, canjica, condimentos, ervilhas, farinhas de mandioca, de milho, de rosca e de trigo, feijão, fubá, girasol, grão de bico, lentilha, milho, misturas, manteiga e queijos.

Nº 902.959

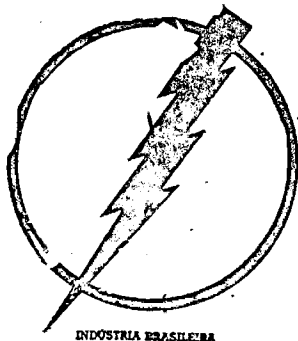
KITARIO . COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA.

Requerente: Kitário - Comércio, Indústria e Importação Ltda.

Local: Guanabara

Nome de Empresa

Nº 902.960



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Companhia Hidro-Elétrica Paranapanema.

Local: São Paulo

Classe: 5

Artigos: Para distinguir metais e ligas metálicas em bruto ou parcialmente trabalhados: Metal branco, metais anti-frições metal patente, aço, alumínio, alpaca, bronze, chumbo, cobre, estanho, ferro, guiza, níquel, latão, zinco, ouro, platina, prata, paládio, em barra, lingotes, chapas, fios e vergas; estampados, forjados, modelados, torneados perfilados ou laminados, eletrodos e ligas metálicas para solda.

Classe: 6

Artigos: Para distinguir máquinas e suas partes integrantes para fins industriais, motores e suas partes: Alavancas, alternadores, máquinas amassadeiras, máquinas de abrir, chaves, máquinas afiadoras para ferramentas de corte, arietes, máquinas para ajustar, máquinas de arrachar autoclaves, blocos, bombas, bielas, máquinas brunidoras, máquinas batadeiras, máquinas de bordar e costurar, máquinas de cortar papéis, máquinas de centrar e furar, cilindros, máquinas compressoras, máquinas

para colagem de rótulos, coifas para máquinas, caldeiras, cremalheiras, máquinas classificadoras, máquinas para cortar e moer carnes, máquinas adaptadas na construção e conservação de estrada, máquinas para corte de madeiras e carretos, máquinas para concerto e barro, geradores, esmeris, máquinas de esticar e estampar, cadeias cortantes, máquinas desintegradoras, engrenagens para máquinas, máquinas de fabricar papel, máquinas de encadernação, máquinas empilhadoras, eixos de transmissão, esteiras transportadoras, máquinas elevadoras, frêsas, geradores, guindastes, guilhoínas, guinchos, máquinas de gravar, máquinas limadoras, máquinas de lavar e secar, lançadeiras, máquinas lixadoras, máquinas de impressão, mancais, motores, moinhos para cereais, marteletes, máquinas de moldagem, pistões, politrizes, tranchas, planas, prensas, polias, placas, e ferramentas para tornos, punçoneiras, máquinas de rosquear, receptáculos, máquinas rotativas, máquinas para off-set, tornos mecânicos, tesouras mecânicas, tupidas, máquinas separadoras de impressos, máquinas para serrar, turbinas, máquinas de trançar, válvulas componentes de máquinas, dinamos, máquinas dínamo elétricas.

Classe: 8

Artigos: Para distinguir aparelhos elétricos, artigos elétricos, instrumentos e aparelhos científicos, instrumentos de precisão, aparelhos eletrônicos, aparelhos para uso doméstico, instrumentos e aparelhos para fins industriais e fins úteis: Acendedores elétricos, acumuladores, apitos, aspiradores, aquecedores, abajouros, alto-falantes, antenas, amplificadores, anemômetros, amperômetros, aerômetros, assadeiras, aparelhos de ligações para banheiros de ar refrigerado, aparelhos de ar condicionado, aparelhos de alta tensão, aparelhos automáticos para descarga de água, aparelhos de alarme, aparelhos de aquecimento central, aparelhos de aproximação, aparelhos para teste de baterias, balanças, batadeiras, bules elétricos, bobinas para rádio e televisão, baterias elétricas, barômetros, bússulas, bobinas, balcões frigoríficos, chuveiros elétricos, churrasqueiras elétricas, campainhas elétricas, chaves elétricas, chaves automáticas, contactos elétricos, comutadores, carregadores de bateria, cafeteiras elétricas, compassos, câmaras frigoríficas e cinematográficas, chassis, condensadores, colimadores, aparelhos cortadores de frios, cabos e condutores elétricos, contadores de batidas, volumes e rotação, compressores, chicotes para automóveis, cronômetros, calibres, aparelhos calibradores, calibrador telescópico (transportador de medidas), aparelhos de controle de sons, aparelhos de comunicação interna, enceradeiras, despertadores, desempenos de precisão, expremedores elétricos, escuas de açome esturas, esterilizadores, esquadros de agrimensor, extintores de incêndio, aparelhos para exprimir frutas e legumes, escalas indicadoras de maré, eletrometros de quadrantes, exaustores, estojos para filtros com torneiras, fogões, fornos e fogareiros elétricos, fardis, froletes, fios para electricidade, aparelhos de medição, fios terra, máquinas fotográficas, ferros elétricos de engomar e passar, fôrros elétricos para soldar aparelhos de frequência modulada, ferredores, fusíveis, formas elétricas, filtros de óleos para motores, fonógrafos, forjas elétricas, geladeiras, garrafas térmicas, geradores, aparelhos para gás engarrafado e aparelhos de inversão, hidrômetros, interruptores, isoladores, impressores, aparelhos de intercomunicação, indicadores de níveis, inãs permanentes, gravadores, isolantes elétricos, liquidificadores, lampeões, luvas,

lentes, aparelhos luminosos, aparelhos de luz fluorescente, lanternas, lâmpadas, microscópios, micrometros, manômetros, microfones, medidores de roscas, medidores de intervalos, miras de qualquer gradação, massaricos, níveis de ferros, níveis de água para caldeiras, níveis de precisão, óculos para-raios, plugs, raio-metros, painéis elétricos, painéis de pressão, projetores, pic-nez, pick-ups, pantógrafos, potenciômetros, quadros de comando, instrumentos para medida e controle para mecânicos, relógios comparadores, relógios, revolver para pintura, aparelhos de refrigeração, rádios, reatores, relays, receptores, regadores automáticos, redutores, registros para água, registros para canais e comportas, registros para vapor, aparelhos sêbedouros, sifões, aparelhos para soldar, soque-es, sirenes elétricas, sônicos ou não, televisores, tomadas, tas, sinais, reguladores automatemômetros, tomadas de corrente, transformadores, trenas, torradores de cereais, tornieras de compressão, torneiras de alta pressão, torneiras com dispositivo para aquecimento de água, aparelhos telefônicos, transmissores, tubos conduits, voltímetros, ventiladores elétricos para máquinas, válvulas, velas para filtros e aparelhos de transmissão e recepção de sons, conversores de energia.

Classe: 47

Artigos: Para distinguir combustíveis, lubrificantes, substâncias e produtos destinados à iluminação e ao aquecimento: Alcool motor, carvão a gás hidrocarboneto, gás liquefeito, gasolina, graxas lubrificantes, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, óleos destinados à iluminação e ao aquecimento, óleos para amortecedores, petróleo e querosene.

Classe: 50

Artigos: Para distinguir serviços de produção, transmissão e a distribuição de energia elétrica, urinas elétricas, engenharia elétrica, estudos e instalações técnicas elétricas.

Nº 902.961

HYNTFEM
Indústria Brasileira

Requerente: Laboratórios Leite de Rosas S.A.

Local: Guanabara

Classe: 48

Artigos: Anti-sudorífico, baton, brilhantina, creme para a pele, creme para barbear, crayon para sobrancelhas, cosméticos, desodorantes, dentífricos, depilatórios, fixador para o cabelo, loção, líquido oleoso para proteger a pele contra os raios solares, pó de arroz, perfumes, produto de toucador usado para a limpeza da pele, sokene, rouge, sais para o banho, talco, verniz para as unhas.

Nº 902.962

ASSRIO

Assrio - Empresa Comercial de Importação e Exportação Ltda. Guanabara

Classe: 50
Atividades: Comércio, importação e exportação e representações em geral.

Nº 902.963



S.A. Tubos Brasilit
São Paulo
Classe: 1

Artigos: Produtos químicos para a indústria de tintas, emolientes, aglutinadores, absorventes, adesivos, abrasivos químicos, antioxidantes e anticorrosivos, desincrustantes, redutores, diluentes, fixadores, impermeabilizantes, catalisadores, corantes, secantes, removedores, aceleradores químicos.

Nº 902.964

SADY

Heli Brasil Nunes
Guanabara

Classe: 41

Artigos: Sorvetes. Pó para sorvetes

Nº 902.965

COPIADORA SUL AMERICANA

Jorge Monteiro Scherpel
Guanabara

Classe: 33

Título de estabelecimento

Nº 902.966

Senzala

Requerente: Gilvan Machado Guimarães.

Local: Pernambuco

Classes: 34 e 40

Título de Estabelecimento

Nº 902.967

TOP-SET

Indústria Brasileira

Requerente: Cervejaria Pérola S.A.
Indústria Comércio e Agricultura
Local: Rio Grande do Sul

Classe: 43

Artigos: Águas gasosas artificiais e naturais, águas magnesianas naturais, essências para refrigerantes, garapa, ginger-ale, groselhas, guadas, sucos de frutas para bebidas e xapores para refrescos.

Nº 902.968

ÉTICA

Requerente: Ética Transportes Rodoviários Ltda.
Local: São Paulo

Classe: 50
Serviços: Transportes rodoviários de cargas em geral.

Nº 902.969

ÉTICA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

Requerente: Ética Transportes Rodoviários Ltda.

Local: São Paulo
Nome de Empresa

Nº 902.970

ÉTICA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Ética Transportes Rodoviários Ltda.
São Paulo

Gênero de atividade: Transportes rodoviários de cargas em geral, executados no Município da Capital do Estado de São Paulo.
Classes: 33 e 50

Nº 902.971

AIMARÁ

Requerente: Companhia Comercial Aimará

Local: São Paulo
Classe: 50

Serviços: Administração de bens móveis ou imóveis de terceiros, participações em sociedades ou negócios comerciais, industriais e imobiliários.

Nº 902.972

COMPANHIA COMERCIAL AIMARÁ

Requerente: Companhia Comercial Aimará

Local: São Paulo
Nome de Empresa

Nº 902.973

POSTO AIMARÁ

Requerente: Companhia Comercial Aimará

Local: São Paulo
Classes: 21, 33, 47 e 50
Título

Nº 902.974

ROTACAR PALÁCIO DOS ESPORTES

Requerente: Rafael Hernandez Cruz
Local: São Paulo

Classes: 33 e 49

Título

Nº 902.975

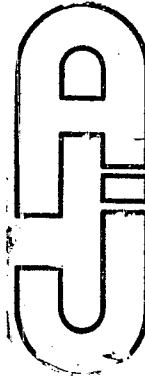
MULTIFRUT Indústria Brasileira

Requerente: G. Giannone & Cia. Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 41
Artigos: Frutas cristalizadas, a saber: abacaxi, ameixa, banana, caqui, carambola, figo, goiaba, laranja, maçã, manga marmelo, pêssego, pêra.

Nº 902.976



Requerente: Auto Jóia Ltda.

Local: Guanabara.

Classe: 50.

Artigos: Compra, venda, troca, consignações e aluguel de veículos; compra e venda de peças e acessórios para automóveis.

Nº 902.977

Auto Jóia

Requerente: Auto Jóia Ltda.
Local: Guanabara.

Classe: 50.

Artigos: Compra, venda, troca, consignações e aluguel de veículos; compra e venda de peças e acessórios para automóveis.

Nº 902.978

"... COM MEMÓRIA MECÂNICA "

Requerente: Linofix do Brasil S.A.
São Paulo.
Expressão de Propaganda.

Classes: 6 e 8.

Nº 902.979

"... COM COMPUTADOR MECÂNICO "

Requerente: Linofix do Brasil S.A.
São Paulo.
Expressão de Propaganda.
Classes: 6 e 8.

Nº 902.980

ORNOX

IND. BRASILEIRA

Orlando Rodrigues.
São Paulo.
Classe: 11.

Artigos: — Para distinguir: abridores de latas — açucareiros — alicates — aparelhos de cozinha — assadeiras — bacias — baixelas — bandejas — bateria de cozinha — botões puxadores — cafeteiras — canecas — canivetes — chaves em geral — conexões para encanamentos — cortadores de grama — descanso para talheres — espelhos metálicos — espremedores — faces — fechaduras — ferros comuns para passar roupa — frigideiras — letras de metal — maçanetas — marmitas — paliteiros — pás — pias — podadeiras manuais — porta-gelo — pratos — pregos — quebra-nozes — raladores — recipientes — sacarrochas — salvas — serviços para chá e café — sinetas — taíeres — tesoura para costura — travessas — trinchantes — tubos metálicos e xícaras.

Nº 902.981

DUELO

IND. BRASILEIRA

Soutiens e Cintas Darling S.A.
São Paulo.
Classe: 36.

Artigos: — Para distinguir: anáguas — baby-doll — bermudas — blusas — boleros — cache-cois — cache-nez — calças — calcinhas — calções — casacos — ceroulas — chales — cintas — cintos — combinações — corpinhos — cuecas — echarpes — espartilhos — estolas — japônas — lenços — lingerie — luvas — mailots — mantilhas — mantos — mode adores — peignoirs — pijamas — peitilhcs — ponchos — pulôveres — quimonos — robes de chambre — roupas brancas de uso pessoal — roupões — saias — shorts — soutiens — sungas — suspensórios — toucas — vestidos e véus.

Nº 902.982

PROMAZA - Representações e Promoções de Vendas Ltda.

Promaza — Representações e Promoções de Vendas Ltda.
Guanabara.
Classe: Nome de Empresa.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: NCr\$ 0,16